

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SME - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De : COPERFORTE <coperfortecp@gmail.com>

sex., 28 de fev. de 2025 17:35

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SME -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 18 anexos**Para :** cecpsme@curitiba.pr.gov.br**Cc :** coperforteltda@hotmail.com

À Comissão Especial de Chamamento Público SME

Nome da Cooperativa/Associação: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA
FRONTEIRA OESTE LTDA

CNPJ: 05.679.755/0001-88

Endereço eletrônico da Cooperativa/Associação: coperforteltda@hotmail.com
coperfortecp@gmail.com

Telefone: (55) 8451-1530

Nome do Representante legal da Cooperativa/Associação: ELIO MULLER

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno
atendimento às condições do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025-SME.

 **5.3.4 - REGULARIDADE FGTS.pdf**
102 KB **5.3.1 - CNPJ.pdf**
107 KB **5.3.5 - REGULARIDADE CNDT.pdf**
84 KB **5.3.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RS.pdf**
90 KB **5.3.2 - CAF COPERFORTE 13.02.2025.pdf**
2 MB **5.3.3 - ESTATUTO SOCIAL COPERFORTE.pdf**
2 MB **5.3.3 - ATA Eleição da Diretoria da Coperforte.pdf**
3 MB **5.3.8 - REGULARIDADE DIVIDA ATIVA DA UNIAO.pdf**
78 KB **5.3.7 - CERTIDÃO NEGATIVA SANTANA DO LIVRAMENTO.pdf**
83 KB

-  **5.3.9 - Projeto de Venda CURITIBA - Lote 2 PDF assinado (1).pdf**
350 KB

 -  **5.3.9 - Projeto de Venda CURITIBA - Lote 1 PDF assinado (1).pdf**
346 KB

 -  **5.3.12 - ALVARA SANITARIO.pdf**
28 KB

 -  **5.3.11_- _Declaração_Control_e_limite_individual_PDF[1] ass (2).pdf**
258 KB

 -  **5.3.10_- _Declaração_Produção_Própria_PDF[1] asss (1).pdf**
261 KB

 -  **5.3.12 - CONTRATO.pdf**
295 KB

 -  **5.3.12 - REGISTRO MARCA.pdf**
22 KB

 -  **5.3.12 - SIF.pdf**
66 KB

 -  **5.3.12 - FT.pdf**
360 KB
-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.679.755/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERFORTE-SUL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO EST HEITOR MARTINI	NÚMERO 4600	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 97.573-970	BAIRRO/DISTRITO VILA REAL	MUNICÍPIO SANTANA DO LIVRAMENTO	UF RS
--------------------------	-------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COPERFORTELTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (55) 8451-1530
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025** às **18:11:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 13/02/2025 12:48

Nº CAF: RS042023.02.000001623CAF	Situação: ATIVO	
Data da inscrição: 05/04/2023	Data da Última Atualização Cadastral: 18/04/2023	Data de Validade: 05/04/2026



Identificação:

Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA	CNPJ: 05.679.755/0001-88
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 07/05/2003
Município: Sant'Ana do Livramento	UF: RS
Representante Legal: ELIO MULLER	CPF: 433.***.***-68

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL	CNPJ: 89.161.475/0001-73
Cadastrador: ANDERSON ANDRE SILVEIRA ROTUNO	CPF: 714.***.***-91

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Quilombola e outras comunidades tradicionais	1	0.11
Silvicultura	4	0.43
Maricultura e Aquicultura	1	0.11
Assentado/a pelo PNRA	624	67.75
Beneficiário/a do PNCF	4	0.43
Demais Agricultores Familiares	174	18.89

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	810	87,90
Número de associados sem inscrição no CAF	111	12,10

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Aceguá/RS	11
Alegrete/RS	20
Arroio Grande/RS	25

Município/UF	Quantidade
Bagé/RS	3
Boa Vista do Incra/RS	2
Bossoroca/RS	1
Cacequi/RS	1
Candiota/RS	24
Canguçu/RS	2
Capão do Cipó/RS	2
Cruz Alta/RS	1
Dom Pedrito/RS	7
Encruzilhada do Sul/RS	1
Herval/RS	88
Hulha Negra/RS	36
Jaguarão/RS	1
Jóia/RS	1
Júlio de Castilhos/RS	1
Manoel Viana/RS	19
Montenegro/RS	1
Novo Barreiro/RS	1
Pedro Osório/RS	4
Pinhal/RS	1
Quaraí/RS	2
Rosário do Sul/RS	14
Sant'Ana do Livramento/RS	446
Santa Margarida do Sul/RS	33
São Gabriel/RS	57
Trindade do Sul/RS	2
Tupanciretã/RS	2
Viamão/RS	1

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ADAIR DOS SANTOS FURTADO	733.***.***-49	ATIVO	RS092024.01.002046851CAF
ADAO BOTELHO MEDEIROS	974.***.***-87	ATIVO	RS032024.01.001281284CAF
ADAO DOS SANTOS	229.***.***-04	ATIVO	RS072024.01.001836332CAF
ADAO FABIO RAMOS	420.***.***-91	ATIVO	RS092024.01.002130457CAF
ADAO NARCISIO ALVES DE SOUZA	006.***.***-35	ATIVO	RS072023.01.000548838CAF
ADAO VALDECIR TOLEDO SANTOS	591.***.***-00	ATIVO	RS082023.01.000653356CAF
ADAO ZENON BITTENCOURT BETIN	348.***.***-87	Não possui CAF	
ADELAR TAMPKE	952.***.***-49	ATIVO	
ADELIR CUPSINSKI	954.***.***-04	ATIVO	RS052024.01.001485586CAF
ADELIRE DA SILVA ROCHA	023.***.***-17	ATIVO	
ADEMAR JAHN	925.***.***-68	ATIVO	RS082024.01.001993900CAF
ADEMAR MACHADO PINTO	011.***.***-46	ATIVO	RS032024.01.001313849CAF
ADEMAR OLIVEIRA SILVEIRA	382.***.***-34	ATIVO	RS122022.01.000083310CAF
ADEMAR SILVEIRA DE CAMPOS	887.***.***-34	ATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ADEMIR JOSE OLIVEIRA	623.***.***-15	ATIVO	RS062024.01.001733089CAF
ADEMIR MATOS DE BORBA	939.***.***-53	ATIVO	RS062024.01.001736700CAF
ADENILSON BUENO BARBOSA	018.***.***-37	ATIVO	RS042023.01.000298873CAF
ADENIR TOLEDO DOS SANTOS	971.***.***-04	ATIVO	
ADILSON ANTONIO FEDERICI	601.***.***-00	ATIVO	RS092024.01.002046465CAF
ADILSON GONCALVES FARIAS	696.***.***-34	ATIVO	
ADILSON SIDINEI MELO	901.***.***-87	ATIVO	RS112023.01.000985510CAF
ADIMIR HEDLUND	003.***.***-51	ATIVO	RS042023.01.000293666CAF
ADMAR VIEIRA DA SILVA	054.***.***-15	Não possui CAF	
ADRIANA BISCAGLIA DE ALMEIDA	954.***.***-04	ATIVO	
ADRIANA DOS SANTOS CAVALHEIRO	001.***.***-00	Não possui CAF	
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	812.***.***-44	ATIVO	RS022024.01.001162468CAF
ADRIANA VICENTE BATISTA	015.***.***-18	ATIVO	RS022025.01.002605912CAF
ADRIANO GILMAR KNAPP	839.***.***-53	ATIVO	RS072024.01.001869012CAF
ADRIANO GOMES FERREIRA	991.***.***-87	ATIVO	
ADRIANO MATIELO	005.***.***-52	ATIVO	RS022024.01.001194196CAF
ADROALDO C SIMONINI	855.***.***-87	ATIVO	
ADÃO SALUSTIANO CORREA PEREIRA	004.***.***-80	ATIVO	
ADÃO VALDECIR TOLEDO DOS SANTOS	591.***.***-91	ATIVO	
AFONSO PIOVESAN	399.***.***-04	ATIVO	RS082024.01.002014353CAF
AGEU FERRAZ	019.***.***-03	ATIVO	RS062024.01.001672434CAF
AGUIRIONALDO DA ROSA MEDEIROS	398.***.***-04	ATIVO	RS122023.01.001055798CAF
AILTON VIEIRA DO AMARAL	650.***.***-72	ATIVO	RS032023.01.000218925CAF
AIRTON FEDERICI	549.***.***-91	ATIVO	RS082024.01.001970196CAF
AIRTON LUIS FERREIRA	533.***.***-72	ATIVO	RS092023.01.000761981CAF
ALAMIR MACHADO DE OLIVEIRA	783.***.***-15	Não possui CAF	
ALBERI ATAIDES DE CARVALHO	647.***.***-87	INATIVO	
ALBERI FERREIRA FERRAZ	940.***.***-20	ATIVO	RS012024.01.001126349CAF
ALCEMAR ADILIO INHAIA	970.***.***-00	ATIVO	
ALCEMAR BRAGA DA ROSA	002.***.***-03	ATIVO	
ALCEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	460.***.***-87	ATIVO	RS072023.01.000562652CAF
ALCIDES ADAO RIBEIRO MARQUES	270.***.***-00	ATIVO	RS012023.01.000136268CAF
ALCINDO DA COSTA SANTOS	709.***.***-53	ATIVO	RS032024.01.001310388CAF
ALCINO GOLDBECK	616.***.***-72	ATIVO	RS112024.01.002285647CAF
ALDOMIR JOSE VEDOVATTO	462.***.***-34	ATIVO	RS012025.01.002504674CAF
ALDORI DA SILVA LOPES	711.***.***-15	ATIVO	RS082023.01.000599657CAF
ALEISSON DE LIMA SOARES	015.***.***-59	ATIVO	RS052024.01.001501347CAF
ALEMIR MARQUES INACIO	333.***.***-91	ATIVO	RS122024.01.002466547CAF
ALESANDRO FLORES TEIXEIRA	901.***.***-91	ATIVO	
ALESANDRO FLORES TEIXEIRA	903.***.***-44	ATIVO	RS082024.01.001910230CAF
ALESSANDRA CARDOSO	023.***.***-77	ATIVO	RS102024.01.002271315CAF
ALESSANDRA WOLMMER	007.***.***-07	ATIVO	
ALEXANDRE KNAPP	012.***.***-06	ATIVO	RS112024.01.002396457CAF
ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	015.***.***-55	ATIVO	RS042024.01.001464899CAF
ALFREDO DOUGLAS	560.***.***-49	ATIVO	RS032023.01.000209189CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ALICE MACHADO DIAS	881.***.***-68	ATIVO	RS042024.01.001389124CAF
ALINE FIRMO DUARTE	989.***.***-53	ATIVO	
ALTAMIRO ESCOBAR DE ALMEIDA	516.***.***-20	ATIVO	RS112022.01.000055495CAF
ALTEMIR BORGES DE FREITAS DA ROSA	005.***.***-80	ATIVO	
AMABILE ANGELICA SOARES	009.***.***-11	ATIVO	RS072024.01.001835420CAF
AMARILDO FERREIRA POMPEU	013.***.***-80	ATIVO	RS042023.01.000290274CAF
AMARILDO LUIS BONGIORNO	601.***.***-53	ATIVO	RS082024.01.001933078CAF
AMAURI MAGALHAES DE CASTRO	651.***.***-00	ATIVO	
AMAURI SANTANA DA MOTTA	738.***.***-00	ATIVO	RS062024.01.001715302CAF
ANA CLAUDIA CEZIMBRA	037.***.***-48	ATIVO	
ANA CLAUDIA DA CUNHA SPIEGEL	022.***.***-76	ATIVO	
ANA FLAVIA MULLER	026.***.***-16	ATIVO	RS092024.01.002066268CAF
ANA PAULA DE BAIROS	016.***.***-74	ATIVO	RS062023.01.000481310CAF
ANA PAULA PEREIRA DA LUZ	028.***.***-86	ATIVO	RS102024.01.002190559CAF
ANDERSON DE OLIVEIRA PRATES	705.***.***-49	ATIVO	RS072024.01.001786991CAF
ANDERSON FABIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	001.***.***-28	ATIVO	
ANDRE LUIS VIEIRA	035.***.***-00	ATIVO	RS112023.01.000997494CAF
ANDRE LUIZ FERNANDES	023.***.***-32	ATIVO	RS062024.01.001692277CAF
ANDRE LUIZ ROCHA	014.***.***-22	ATIVO	RS092024.01.002081294CAF
ANDREA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	001.***.***-10	ATIVO	
ANDREIA SALETE VEDO	014.***.***-52	ATIVO	RS062024.01.001680277CAF
ANDRIELE CARVALHO PINHEIRO	033.***.***-95	ATIVO	RS062024.01.001683655CAF
ANGELICA DA SILVA	063.***.***-64	ATIVO	RS072024.01.001865783CAF
ANSELMO FRANCA DREHER	940.***.***-34	ATIVO	
ANTONINHA SCAIN	544.***.***-53	ATIVO	RS102023.01.000869220CAF
ANTONINHO GILMAR CEGEUCA	719.***.***-34	ATIVO	
ANTONIO AIRES GODOY	536.***.***-34	ATIVO	RS032024.01.001252008CAF
ANTONIO CARLOS BERMANN GONCALVES	652.***.***-53	ATIVO	RS012023.01.000125746CAF
ANTONIO CASSIANO RIBEIRO SOARES	024.***.***-92	ATIVO	RS032023.01.000187893CAF
ANTONIO CELIO FERREIRA	355.***.***-15	ATIVO	RS082024.01.001976689CAF
ANTONIO CEZAR GOLDONI	987.***.***-49	ATIVO	RS052024.01.001479257CAF
ANTONIO DA SILVA CHICATTE	326.***.***-68	ATIVO	RS102024.01.002270450CAF
ANTONIO DOMINGO PICOLO	733.***.***-63	ATIVO	RS092024.01.002034030CAF
ANTONIO FRANCISCO SCHIMANKO	451.***.***-49	ATIVO	RS072023.01.000565583CAF
ANTONIO FRANCISCO SHIMANKO	450.***.***-20	ATIVO	
ANTONIO GABRIEL GONCALVES TRINDADE	006.***.***-41	ATIVO	RS022024.01.001181087CAF
ANTONIO LEMES	576.***.***-72	Não possui CAF	
ANTONIO MARION SCHUSTER	574.***.***-53	ATIVO	RS042024.01.001414239CAF
ANTONIO PAULO GONCALVES	515.***.***-20	ATIVO	RS102024.01.002179707CAF
ANTONIO ROQUE DE LIMA CORREA	569.***.***-04	ATIVO	RS102024.01.002253534CAF
ANTONIO VALCIR FIGUEROA	624.***.***-49	ATIVO	RS042023.01.000276946CAF
ANTONIO VALDECIR DE LIMA	816.***.***-20	ATIVO	RS042024.01.001345821CAF
ANTONIO VALDIR DA COSTA	440.***.***-34	ATIVO	
ARACI DA ROSA MELLO	913.***.***-72	ATIVO	RS062023.01.000397033CAF
ARGEU MELO DE OLIVEIRA	928.***.***-78	ATIVO	RS042024.01.001401748CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ARI MIGUEL MULLER	550.***.***-34	ATIVO	RS082024.01.001877672CAF
ARI NASCIMENTO DUARTE	030.***.***-40	ATIVO	RS052023.01.000315191CAF
ARLI DE MELLO	656.***.***-68	ATIVO	
ARLI RIBEIRO BUENO	901.***.***-04	Não possui CAF	
ARLINDO DOS SANTOS	531.***.***-04	ATIVO	
ARLINDO DOS SANTOS FILHO	574.***.***-34	ATIVO	
ARLINDO SOARES DOS SANTOS	259.***.***-49	ATIVO	
ARMINDA GONCALVES DE LIMA	027.***.***-98	Não possui CAF	
ARNALDO DA SILVA FERREIRA	772.***.***-34	ATIVO	RS072024.01.001769984CAF
ARNALDO TAMKE	000.***.***-14	ATIVO	
ARTEMIO DE FREITAS	429.***.***-15	Não possui CAF	
ATILIO SGARBI	274.***.***-00	ATIVO	
AURI ROQUE TURRA	332.***.***-91	ATIVO	
AURI ROSA DE OLIVEIRA	336.***.***-87	ATIVO	RS042024.01.001432875CAF
Adilson da Silva	003.***.***-97	ATIVO	
BELONICE DE OLIVEIRA	003.***.***-36	ATIVO	RS012023.01.000152057CAF
BERNADETE CIMA SGARBI	619.***.***-04	ATIVO	
BERTOLUZI CARLOS ROCHA	616.***.***-20	INATIVO	
BRANDINA DE JESUS DE OLIVEIRA	600.***.***-04	ATIVO	RS112022.01.000047743CAF
BRENDON GONCALVES MUNHOS	027.***.***-50	ATIVO	RS062024.01.001729162CAF
CANDIDA DE FATIMA ALVES BATISTA	682.***.***-15	ATIVO	
CARLA JOANA KARPOWICKZ DA SILVA	017.***.***-06	ATIVO	
CARLOS ALBERTO DA ROSA SOARES	003.***.***-06	Não possui CAF	
CARLOS ARMANDO LESSE KARPOWICZ	909.***.***-53	INATIVO	
CARLOS CESAR ARAUJO DE ALMEIDA	472.***.***-20	ATIVO	RS072023.01.000496312CAF
CARLOS EDUARDO LENSINA MELLO	818.***.***-34	ATIVO	RS082024.01.001895005CAF
CARLOS FERNANDES ORTIZ	563.***.***-15	ATIVO	RS022025.01.002607214CAF
CARLOS GONCALVES MARTINS	603.***.***-15	ATIVO	RS042024.01.001370032CAF
CARLOS HENRIQUE AGERTT CORREIA	000.***.***-19	ATIVO	RS112022.01.000045409CAF
CARLOS MOACIR FARIAS RODRIGUES	019.***.***-77	Não possui CAF	
CARLOS WALCZAK	703.***.***-34	ATIVO	RS032023.01.000225688CAF
CARMEM SILVIA JOBIM D AVILA	831.***.***-87	ATIVO	RS022024.01.001205864CAF
CARMEM TEODORO	024.***.***-09	ATIVO	RS072024.01.001816381CAF
CARMEN WILLES VEDOVATTO	560.***.***-87	ATIVO	RS012025.01.002504674CAF
CATARINA IPARRAGUIRRE KOVALICK	373.***.***-68	ATIVO	RS122024.01.002443825CAF
CATIA GILCELE MELLO	019.***.***-01	ATIVO	
CECILIA DE VASCONCELLOS	952.***.***-87	ATIVO	RS112022.01.000035135CAF
CECILIA PEDROSO	029.***.***-97	ATIVO	
CELONIR COSTA VIANA	671.***.***-87	ATIVO	RS042024.01.001403386CAF
CELSO LUIS THIELE	991.***.***-53	ATIVO	RS122022.01.000067028CAF
CENAIR DA CONCEICAO LEAL	001.***.***-98	ATIVO	
CESAR ALMEIDA	819.***.***-53	Não possui CAF	
CESAR AUGUSTO BERTOTTI	024.***.***-95	ATIVO	RS052024.01.001610312CAF
CESAR BORTOLI FEDERICI	008.***.***-58	ATIVO	RS082024.01.001967832CAF
CESAR CRUZ DA SILVA	552.***.***-49	ATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
CESAR TIAGO BARTZ	013.***.***-43	ATIVO	
CEZAR AUGUSTO DENTE	001.***.***-40	ATIVO	RS082023.01.000585062CAF
CEZAR VAZ DE SOUZA	648.***.***-91	ATIVO	
CIDA NOGUEIRA LOCADIO	960.***.***-15	ATIVO	RS012025.01.002526950CAF
CINTIA ELIESER MAIA CONCEIÇÃO	017.***.***-20	Não possui CAF	
CINTIA FUNGUETTO GOMES CHAVES	048.***.***-96	ATIVO	RS122022.01.000091573CAF
CLAIR DETTMER	019.***.***-41	ATIVO	
CLAIR LUIZ LOPES	340.***.***-68	ATIVO	RS082023.01.000669674CAF
CLAIR PINTO DE MOURA	910.***.***-72	Não possui CAF	
CLAIRTON DOS SANTOS SOCCOL	888.***.***-49	ATIVO	RS112024.01.002391415CAF
CLAITON JOSE DE CARLI	007.***.***-40	ATIVO	RS062024.01.001645085CAF
CLARICE DOS SANTOS CAVALHEIRO	017.***.***-40	ATIVO	
CLARISSE DETTMER	014.***.***-59	ATIVO	
CLAUDECIR DA SILVA MELO	337.***.***-87	ATIVO	RS052023.01.000338319CAF
CLAUDELINO DIAS MENA	000.***.***-62	ATIVO	RS112022.01.000057178CAF
CLAUDEMIR DA SILVEIRA PEREIRA	932.***.***-04	INATIVO	
CLAUDEMIR DE FREITAS RODRIGUES	260.***.***-87	Não possui CAF	
CLAUDIA ANDREIA FRANCA SANTOS	896.***.***-63	ATIVO	
CLAUDIA AVILA MEDINA	822.***.***-53	Não possui CAF	
CLAUDIA ROSANE RODRIGUES MACIEL	008.***.***-47	ATIVO	RS102023.01.000916615CAF
CLAUDINEIA RAMOS FLORES	007.***.***-88	ATIVO	
CLAUDIO LADIMIR DA SILVA GUTERRES	709.***.***-10	ATIVO	RS072023.01.000531023CAF
CLAUDIO SIMAO MOREIRA RODRIGUES	017.***.***-93	ATIVO	RS122024.01.002428173CAF
CLAUDIOMIRO CAETANO DA SILVA	994.***.***-49	ATIVO	RS012025.01.002582675CAF
CLAUDIOMIRO DE OLIVEIRA	884.***.***-68	ATIVO	
CLAUDIOMIRO FELDKIRCHER	611.***.***-30	ATIVO	RS092024.01.002062458CAF
CLEDERSON DA ROZA E SILVA	027.***.***-07	ATIVO	RS032023.01.000217188CAF
CLEDINEIA SOARES FERRAZ	019.***.***-32	ATIVO	RS012024.01.001126349CAF
CLEITON MATEUS MULLER	024.***.***-55	ATIVO	RS072023.01.000516259CAF
CLENI DAMER	971.***.***-00	ATIVO	RS042024.01.001345821CAF
CLENI DE FATIMA DOS SANTOS SCHUSTER	901.***.***-04	ATIVO	RS042024.01.001414239CAF
CLEOMAR MACALAI	001.***.***-10	ATIVO	RS062024.01.001724893CAF
CLESIANE MULLER	025.***.***-74	Não possui CAF	
CLESIANE PEREIRA SANTOS	853.***.***-34	ATIVO	
CLESIO FRANCISCO ZAFANELI	178.***.***-00	ATIVO	RS022023.01.000158494CAF
CLEUNICE DE SOUZA OLIVEIRA	925.***.***-00	ATIVO	RS012025.01.002563366CAF
CLEUSA MAIRA GOES RODRIGUES	634.***.***-53	ATIVO	
CLEUSA MARIA MENDES CRIZEL	013.***.***-06	ATIVO	RS032023.01.000205410CAF
CLEUSA MARIA ZANATO	537.***.***-15	ATIVO	
CLEUSA MARLY QUEVEDO MACHADO	651.***.***-72	ATIVO	
CLEUSA SILVA PEREIRA	001.***.***-82	ATIVO	RS072023.01.000533567CAF
CLEUZA MARIA ZANATO	531.***.***-53	ATIVO	
CLOVIS BONETE SEVERO	901.***.***-34	ATIVO	RS042024.01.001402106CAF
CREDOMAR GOMES DE MATTOS	574.***.***-53	ATIVO	RS062023.01.000467857CAF
CRISTIANE DE FATIMA FERREIRA	009.***.***-52	ATIVO	RS052023.01.000344007CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
CRISTIANO DA SILVA	842.***.***-20	ATIVO	
CRISTIANO GIDIEL SEVERO	035.***.***-76	ATIVO	RS012024.01.001086658CAF
CRISTIANO MULLER DA SILVA	019.***.***-83	ATIVO	RS082024.01.001875994CAF
Clair de Araujo	014.***.***-90	Não possui CAF	
Claudia Elaine Anunciação	702.***.***-72	ATIVO	
DAIANE DE MORAES GARCIA	036.***.***-33	ATIVO	
DAIANE ZOUNAR DE CAMARGO	006.***.***-38	ATIVO	RS022023.01.000167321CAF
DAINE AMARO	013.***.***-00	ATIVO	
DALMIRO FRANCA DREHER	581.***.***-68	ATIVO	RS082024.01.001896158CAF
DANIEL ALFONSO KEMPFER	007.***.***-78	ATIVO	RS072023.01.000568895CAF
DANILO PICOLLO	614.***.***-72	ATIVO	RS122024.01.002470577CAF
DARCI ALBINO MICHEL	390.***.***-04	ATIVO	
DARCI FLORENCIO	525.***.***-87	ATIVO	RS042023.01.000286285CAF
DARCI RONCAI	560.***.***-34	ATIVO	RS122024.01.002492116CAF
DARCIA ANA FUHR	956.***.***-20	ATIVO	
DARCIR HEDLUND	163.***.***-00	Não possui CAF	
DARCISO ANTONIO MAY	575.***.***-87	ATIVO	RS082024.01.001889865CAF
DARI GONÇALVES FILHO	602.***.***-49	Não possui CAF	
DARI MARCIO GONÇALVES DE ALMEIDA	001.***.***-24	Não possui CAF	
DELCI DE MELO PACHECO	306.***.***-87	ATIVO	
DELMAR SILVEIRA DE CAMPOS	932.***.***-53	Não possui CAF	
DELOMAR DA COSTA DELLA LIBRA	016.***.***-09	ATIVO	RS072024.01.001776834CAF
DEOMAR CARLOS SCHAFFER	928.***.***-04	ATIVO	RS062023.01.000455362CAF
DEVANIR DE OLIVEIRA	734.***.***-49	Não possui CAF	
DEVANIR LUIS NUNES QUIROGA	734.***.***-91	ATIVO	RS032023.01.000227023CAF
DIANE SANTANA DOS SANTOS	014.***.***-77	ATIVO	RS062023.01.000425698CAF
DILCE TERESINHA DOS SANTOS	693.***.***-53	ATIVO	RS112023.01.000965565CAF
DILVANE VEDO	019.***.***-48	INATIVO	
DIRCE DE OLIVEIRA MACHADO	584.***.***-87	ATIVO	
DIRCE SUELI SILVEIRA ANTUNES	674.***.***-68	ATIVO	RS022024.01.001189107CAF
DIRCEU BORGES DE ALMEIDA	462.***.***-53	ATIVO	RS092023.01.000798194CAF
DIRCEU DA SILVA NASCIMENTO	441.***.***-97	ATIVO	RS122024.01.002416730CAF
DIRCEU PEREIRA DOS SANTOS	935.***.***-87	ATIVO	
DIRCEU SILVA DOS SANTOS	738.***.***-72	ATIVO	
DIRCEU VALVITE MORAIS	892.***.***-00	INATIVO	
DIRCEU ZANATTO DIAS	963.***.***-87	ATIVO	RS022024.01.001148312CAF
DIVO GERALDO FIEDLER	443.***.***-91	ATIVO	
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA MARQUES	766.***.***-04	ATIVO	RS072024.01.001841500CAF
EBERSON FERNANDO RODRIGUES LENSINA	821.***.***-15	ATIVO	RS032024.01.001240664CAF
EDEGAR OSMAR DE MOURA	420.***.***-72	Não possui CAF	
EDEMAR FERNANDES	990.***.***-15	ATIVO	RS012023.01.000119944CAF
EDEMAR MACIEL	434.***.***-68	ATIVO	RS072023.01.000549875CAF
EDENIR GOMES PAGALDAI	005.***.***-95	Não possui CAF	
EDER DAMBROS	826.***.***-68	ATIVO	RS122024.01.002409132CAF
EDER MASETTI DE ARAUJO	823.***.***-53	ATIVO	RS012025.01.002505696CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
EDER ZANON NUNES	968.***.***-49	ATIVO	RS032024.01.001320782CAF
EDERSON DA ROZA E SILVA	025.***.***-56	ATIVO	RS092024.01.002070042CAF
EDERSON GUSTAVO RODRIGUES MACIEL	014.***.***-16	ATIVO	RS032023.01.000228676CAF
EDERSON LOCATELLI LAMBRECHT	018.***.***-30	ATIVO	RS032024.01.001257179CAF
EDEVALDO DE OLIVEIRA MARTINS	004.***.***-29	Não possui CAF	
EDILSON ANDRADE DE ANDRADE	906.***.***-20	ATIVO	
EDIMAR ANTONIO FILIPINI	009.***.***-61	ATIVO	RS112023.01.000926126CAF
EDINALDO FRANCISCO AZEVEDO	961.***.***-87	ATIVO	RS112023.01.000972170CAF
EDINAMARA DE LIMA DRUMM	012.***.***-42	ATIVO	RS112024.01.002396728CAF
EDINEIA DA ROZA FLORES	039.***.***-52	ATIVO	RS012025.01.002510938CAF
EDITE CASTILHA RAMOS	707.***.***-34	ATIVO	RS092024.01.002130457CAF
EDITE DREHER MENEZES	005.***.***-02	ATIVO	RS082024.01.001962463CAF
EDIVAN BREMBATTI DA SILVA	019.***.***-55	ATIVO	RS082024.01.001972639CAF
EDSON SILVA MADALENO	711.***.***-00	ATIVO	
EDUARDO DE LUCA	025.***.***-78	ATIVO	
EGON LUTKE	410.***.***-87	ATIVO	RS042024.01.001382823CAF
ELAINE MARGARETE MULLER NUNES	972.***.***-91	ATIVO	RS032024.01.001320782CAF
ELAINE TERESA RAMOS DA SILVA	010.***.***-00	ATIVO	RS052023.01.000379162CAF
ELCIO CARI DOS SANTOS MACHADO	818.***.***-44	ATIVO	
ELEANDRO FREIBERGER KRAUZER	008.***.***-32	ATIVO	RS012023.01.000137096CAF
ELEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	009.***.***-22	ATIVO	RS082023.01.000638957CAF
ELEHU DE MELLO ARNEZ FILHO	017.***.***-44	ATIVO	RS112023.01.000950689CAF
ELENA DA LUZ RODRIGUES	600.***.***-91	ATIVO	RS072024.01.001794240CAF
ELENICE DO ESPIRITO SANTO	000.***.***-79	ATIVO	RS082023.01.000677729CAF
ELENICE GONCALVES	002.***.***-02	ATIVO	RS012024.01.001071535CAF
ELFRIDES TEREZINHA DIAS VARGAS	000.***.***-80	Não possui CAF	
ELIANA SILVA DOS SANTOS	003.***.***-21	ATIVO	RS022025.01.002610571CAF
ELIANE DA CRUZ	997.***.***-34	ATIVO	RS062023.01.000454902CAF
ELIANE DA SILVA	003.***.***-63	ATIVO	RS082024.01.001895927CAF
ELIANE DOS SANTOS DA SILVA	009.***.***-65	ATIVO	
ELIANE DOS SANTOS NUNES	008.***.***-97	Não possui CAF	
ELIANE MARTINS	973.***.***-20	ATIVO	RS022025.01.002609098CAF
ELIANE RAQUEL FIGUEIRA TURRA	006.***.***-48	ATIVO	RS122023.01.001064686CAF
ELIAS VARGAS ALVES	664.***.***-00	ATIVO	RS062024.01.001709194CAF
ELIEGE MADALENA SILVA DE SOUZA	981.***.***-34	Não possui CAF	
ELIEZER POMPEO DA MAIA	940.***.***-53	ATIVO	RS032024.01.001295971CAF
ELIO FRANCISCO ANSCHAU	388.***.***-53	ATIVO	RS032023.01.000239324CAF
ELIO MULLER	433.***.***-68	ATIVO	RS012023.01.000109316CAF
ELIONARA GONCALVES PEREIRA MACIEL	016.***.***-98	ATIVO	RS032023.01.000228676CAF
ELISABETE TAVARES MADEIRA	890.***.***-04	ATIVO	RS042023.01.000304295CAF
ELISANDRA LESEUX	015.***.***-84	ATIVO	
ELISANDRA PILZ	995.***.***-25	ATIVO	RS062023.01.000459538CAF
ELISANGELA GRACIELE ALVES DE SOUZA	006.***.***-70	ATIVO	
ELISIA DE CARVALHO	987.***.***-04	ATIVO	RS112024.01.002364271CAF
ELISIANE FERNANDES DA SILVA	020.***.***-79	Não possui CAF	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ELIZABETE DE FATIMA SILVEIRA ALVES	331.***.***-10	ATIVO	RS042023.01.000257851CAF
ELIZANDRA VIEIRA BENIA	019.***.***-13	ATIVO	
ELIZANGELA PEIXOTO MENDES	012.***.***-16	INATIVO	
ELIZETE DE AZEVEDO	828.***.***-00	ATIVO	
ELIZETE DOUGLAS	986.***.***-04	INATIVO	
ELIZETE SILVEIRA	581.***.***-04	ATIVO	
ELIZIANE DE FREITAS NEGRIN	013.***.***-32	Não possui CAF	
ELMO MULLER	283.***.***-53	ATIVO	
ELOINO MACHADO NUNES	382.***.***-04	ATIVO	
ELOIR RODRIGUES CARVALHO	304.***.***-87	ATIVO	
ELOISA DOS SANTOS FURTADO	033.***.***-09	ATIVO	RS092024.01.002046851CAF
ELOIZA TRISTAO GONCALVES	657.***.***-72	ATIVO	RS012023.01.000125746CAF
ELONE DE CAMPOS ALVES	001.***.***-26	ATIVO	
ELOZA REGINA WOMMER E OUTROS	003.***.***-77	ATIVO	
ELSON MARCOS ZANATTA SILVEIRA	935.***.***-91	ATIVO	
EMERSON RIBEIRO DOS REIS	016.***.***-28	ATIVO	RS042024.01.001411786CAF
ERALDO DE OLIVEIRA PRATES	678.***.***-34	ATIVO	
ERALDO ROSA DA ROSA	012.***.***-78	ATIVO	RS052024.01.001542129CAF
EUCLIDES DA SILVA ROCHA	480.***.***-68	ATIVO	RS102024.01.002226108CAF
EVA FRANGAS	958.***.***-87	Não possui CAF	
EVA MARIA DOS SANTOS LIMA	663.***.***-15	ATIVO	RS112023.01.000966261CAF
EVA MARIA NUNES PEREIRA	003.***.***-29	ATIVO	RS012023.01.000139323CAF
EVALDO JORGE KRUGER	713.***.***-15	ATIVO	RS112022.01.000035135CAF
EVANDRO JACINTO ESTERES JUNIOR	040.***.***-40	INATIVO	
EVANDRO MACIEL MACHADO	007.***.***-75	ATIVO	RS092024.01.002033872CAF
EVANDRO MARLON EVALDT	957.***.***-04	Não possui CAF	
EVANI RODRIGUES	928.***.***-04	ATIVO	
EVERTON BORGES MATOS	926.***.***-72	ATIVO	RS042024.01.001354069CAF
EVERTON LUIS ALMEIDA DA SILVA	401.***.***-53	ATIVO	RS112022.01.000051674CAF
EVILSON DOS SANTOS ROCHA	709.***.***-15	ATIVO	
EZORO DOS SANTOS	005.***.***-99	ATIVO	RS062023.01.000475526CAF
FABIANO DA SILVA CARAVACA	073.***.***-57	ATIVO	RS062024.01.001657656CAF
FABIANO GONCALVES NEIMAIEIR	039.***.***-37	ATIVO	RS092023.01.000717879CAF
FABIANO KLAGEMBERG ANTONIO RIBEIRO	908.***.***-91	Não possui CAF	
FABRICIO ALMEIDA DA VEIGA	827.***.***-91	ATIVO	RS082023.01.000695551CAF
FELIPE LOPES RODRIGUES	825.***.***-34	ATIVO	RS032023.01.000246318CAF
FELIPE PEDROSO BILHALVA	058.***.***-00	ATIVO	RS092024.01.002026982CAF
FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	011.***.***-86	ATIVO	RS042024.01.001462284CAF
FERNANDA DE SOUZA ESCOBAR	021.***.***-05	ATIVO	RS122022.01.000102288CAF
FERNANDO DE ALMEIDA MARQUES	733.***.***-20	Não possui CAF	
FLAVIO BATISTA	829.***.***-15	ATIVO	
FLAVIO BATISTA DE SOUZA JESUS	331.***.***-53	ATIVO	RS102024.01.002273372CAF
FRANCIELI TURRI	010.***.***-32	ATIVO	RS042024.01.001465100CAF
FRANCISCO CECHIN	045.***.***-91	ATIVO	
FRANCISCO EDUARDO DA SILVA SARAGOSO	016.***.***-96	ATIVO	RS072023.01.000496053CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
GARIBALDI BORCHARTT DE SOUZA	947.***.***-20	ATIVO	RS012024.01.001087894CAF
GELIO CLAUDIR DA SILVA	662.***.***-04	ATIVO	RS102024.01.002200186CAF
GELSON ANTUNES	011.***.***-54	ATIVO	RS012025.01.002536968CAF
GELSON DELFINO DO PRADO	819.***.***-53	ATIVO	RS032023.01.000249198CAF
GENECI MENDES BORGES	004.***.***-75	ATIVO	RS032023.01.000218925CAF
GERVASIO COELHO	272.***.***-53	ATIVO	RS082024.01.001938020CAF
GESSI PEREIRA DA SILVA	923.***.***-53	ATIVO	RS032023.01.000186761CAF
GESSICA ALINE DENTE	027.***.***-03	ATIVO	RS112022.01.000047318CAF
GETULIO RIBEIRO DOS SANTOS	903.***.***-34	ATIVO	RS102023.01.000869220CAF
GILBERTO BARROSO	930.***.***-15	ATIVO	
GILBERTO DISIOLI MAÇALAI	698.***.***-72	Não possui CAF	
GILBERTO EDVIR DE SOUZA	903.***.***-97	ATIVO	
GILBERTO GOIS RODRIGUES	634.***.***-04	ATIVO	
GILBERTO XAVIER DA CUNHA BOTELHO	361.***.***-87	ATIVO	
GILDO CESAR MACHADO FLORES	936.***.***-91	ATIVO	RS012025.01.002510938CAF
GILDO VIEIRA DO AMARAL	724.***.***-72	ATIVO	RS012023.01.000129039CAF
GILIARDE DE ABREU	011.***.***-62	ATIVO	
GILMAR ANTUNES	718.***.***-87	ATIVO	RS082024.01.001985848CAF
GILMAR JOSE DRESCH	500.***.***-00	ATIVO	
GILMAR LOPES	403.***.***-00	ATIVO	RS072024.01.001748154CAF
GILMAR MATHIAS SANTOS	809.***.***-15	ATIVO	RS082023.01.000662864CAF
GILMAR ROCHA DA ROCHA	903.***.***-87	ATIVO	
GILNEI MORAES DA SILVA	722.***.***-20	ATIVO	
GILNEI SAIS	944.***.***-53	ATIVO	RS012024.01.001085442CAF
GILSEMAR LOZANO CHAVES	006.***.***-86	ATIVO	RS122022.01.000091573CAF
GILSON DAVI PEREIRA DE QUADROS	626.***.***-59	ATIVO	
GIOVANI DOS SANTOS BERTOTI	007.***.***-90	ATIVO	
GIOVANI SERAPIO	009.***.***-25	ATIVO	RS112024.01.002310499CAF
GISLAINE DA SILVA ANTUNES MOREIRA	014.***.***-86	ATIVO	
GISLAINE SANTOS MARCOS	010.***.***-23	ATIVO	RS122024.01.002469634CAF
GISLAINE XAVIER CAMINHA DE SOUZA	019.***.***-07	ATIVO	RS072024.01.001834606CAF
GISLEI LUCENA PEREIRA	896.***.***-00	ATIVO	RS042024.01.001370030CAF
GIVANILDO ANTUNES DE OLIVEIRA	006.***.***-44	ATIVO	
GLADEMIR MILITZ BUTZKE	482.***.***-10	ATIVO	RS032023.01.000197206CAF
GLENIO HENRIQUE DE BAIROS LIMA	380.***.***-04	ATIVO	RS092024.01.002124661CAF
GRACE KELLY TAUBE MARQUES	018.***.***-06	ATIVO	RS082023.01.000584958CAF
GRACIELI GIRARDELLO	016.***.***-33	ATIVO	RS072024.01.001825324CAF
GRAZIELA SILVA DE MOURA	018.***.***-80	ATIVO	RS092024.01.002133039CAF
GRIMOALDO ALVES CARDOSO	271.***.***-00	ATIVO	RS042024.01.001465339CAF
GUIDO RONEI BOTTINO NUNES	806.***.***-15	ATIVO	RS022024.01.001212184CAF
GUSTAVO PEREIRA SALMENTAO	825.***.***-49	ATIVO	RS082024.01.001978732CAF
GUSTAVO RIBEIRO GARCIA	025.***.***-00	ATIVO	RS112023.01.000992459CAF
HELDER FARIAS DA LUZ	036.***.***-00	Não possui CAF	
HELEN DE LIMA SIEG	007.***.***-30	ATIVO	RS062023.01.000414395CAF
HELENA SSANTINA DI MELLO	007.***.***-65	INATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
HENRI BATISTA DUTRA DA SILVA	934.***.***-15	ATIVO	RS092023.01.000761805CAF
HERMES EDGAR DA ROSA BRAZ	007.***.***-85	Não possui CAF	
HIBER MACEDO DA SILVA	356.***.***-53	Não possui CAF	
HUGO EBERCON RIBEIRO GARCIA	825.***.***-15	Não possui CAF	
IAN JARDEL ALVES DE SOUZA	045.***.***-71	ATIVO	RS042023.01.000257851CAF
IARA DE OLIVEIRA ZANATTO	010.***.***-55	ATIVO	RS062024.01.001639930CAF
IDINEI BRAMBILA	024.***.***-78	ATIVO	
IDINOR ADILIO DOS SANTOS AZEVEDO	943.***.***-34	ATIVO	RS042023.01.000290876CAF
IDIOGAR ANTUNES LEAL	161.***.***-68	ATIVO	
ILAERCI NUNES GONÇALVES	244.***.***-87	ATIVO	
ILARIO FERGOFE	960.***.***-06	ATIVO	RS012025.01.002582817CAF
ILDO JOAO MUZA	583.***.***-53	ATIVO	RS062024.01.001648647CAF
ILDO KRAUZER DE OLIVEIRA	287.***.***-87	ATIVO	RS012024.01.001131502CAF
ILDO LEMES DA SILVA PEREIRA	000.***.***-64	ATIVO	RS062023.01.000454902CAF
ILDO ROQUE ANTUNES DE OLIVEIRA	623.***.***-04	ATIVO	
IRIA INES DE CAMPOS	772.***.***-53	ATIVO	
ISMAEL LIMA DE OLIVEIRA	970.***.***-68	ATIVO	
IVAN PERES VIEIRA	008.***.***-38	ATIVO	RS062024.01.001660504CAF
IVANDRO MACHADO	005.***.***-78	ATIVO	RS092024.01.002088414CAF
IVANE SALETE SOARES DA SILVA	929.***.***-00	ATIVO	RS012023.01.000115852CAF
IVANETE DE ARAUJO	019.***.***-36	ATIVO	RS012024.01.001103924CAF
IVANI RONCAI LOPES	738.***.***-20	ATIVO	RS032023.01.000235477CAF
IVANIR DE CAMARGO	772.***.***-34	ATIVO	RS102024.01.002270584CAF
IVOEL MOREIRA DIAS	596.***.***-15	ATIVO	RS042024.01.001389124CAF
IVONE DE FATIMA SALAS BARBOSA	021.***.***-02	ATIVO	
IVONEI DE OLIVEIRA SUAREZ	711.***.***-91	ATIVO	RS032023.01.000200221CAF
IZABEL FERNANDES GODOI	491.***.***-49	ATIVO	
IZADI LONGHI E /OU ORESTES LONGHI	925.***.***-72	ATIVO	
IZALTINA DE OLIVEIRA TASSO	760.***.***-30	ATIVO	
JACIR MINHONI	938.***.***-15	ATIVO	RS052023.01.000362079CAF
JACSON DUARTE	024.***.***-58	ATIVO	RS052024.01.001601977CAF
JACSON STRAUSS TURRA	901.***.***-15	ATIVO	RS122023.01.001064686CAF
JADERSON BATISTA	696.***.***-87	ATIVO	RS022025.01.002605912CAF
JAIME ERNESTO DOS SANTOS SARTURI	433.***.***-04	ATIVO	RS102023.01.000830864CAF
JAIR JOSE SAKIS	505.***.***-34	ATIVO	RS102024.01.002275204CAF
JAIR RODRIGUES DA SILVA	897.***.***-68	ATIVO	
JAIR SILVA DA SILVA	920.***.***-87	ATIVO	RS032024.01.001311625CAF
JAIRO DIAS	818.***.***-87	Não possui CAF	
JANE APARECIDA FERREIRA DE MOURA	683.***.***-87	ATIVO	RS012025.01.002560719CAF
JANEA ANDREA DE SOUZA ATAIDES	818.***.***-87	ATIVO	RS072024.01.001764047CAF
JANETE DA SILVA SILVA	529.***.***-68	ATIVO	
JANETE DE FATIMA BENATTI	013.***.***-44	ATIVO	RS072023.01.000549950CAF
JANETE DE FÁTIMA DE CASTILHOS	629.***.***-15	ATIVO	
JANETE MATIAS	009.***.***-08	Não possui CAF	
JANETE PAULO DE SOUZA	549.***.***-49	ATIVO	RS082024.01.001970196CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
JANETE TELLES DE MATTOS	942.***.***-20	ATIVO	RS092023.01.000761981CAF
JAQUELINE DA SILVA HESPANHA AZEVEDO	007.***.***-08	ATIVO	RS042024.01.001471143CAF
JESUS HAMILTON CARVALHO FERREIRA	664.***.***-53	ATIVO	RS072024.01.001820149CAF
JOAO ADRIANO BORDINHAO DICHETI	900.***.***-10	ATIVO	RS062024.01.001667897CAF
JOAO ALBERTO MACHADO LEMOS	504.***.***-04	ATIVO	
JOAO BATISTA DA SILVA ALVES	948.***.***-91	ATIVO	
JOAO BATISTA LOCADIO	410.***.***-72	Não possui CAF	
JOAO CARLOS QUADRADO CORREA	572.***.***-87	ATIVO	RS022024.01.001211798CAF
JOAO DOMINGOS BROMBILLA	326.***.***-04	ATIVO	RS072023.01.000516807CAF
JOAO FLORES MARIANO	213.***.***-00	ATIVO	
JOAO GILBERTO MOREIRA RODRIGUES	305.***.***-72	ATIVO	RS072023.01.000580687CAF
JOAO HENRIQUE MATSDORFF	164.***.***-53	ATIVO	RS042023.01.000294016CAF
JOAO JAIR MARTINS	514.***.***-97	ATIVO	RS052024.01.001540178CAF
JOAO LENON MACHADO DA SILVA	033.***.***-86	ATIVO	RS102023.01.000899849CAF
JOAO LINDOMAR DA SILVA	001.***.***-24	ATIVO	RS092023.01.000777464CAF
JOAO LUIS MELO DE OLIVEIRA	734.***.***-91	ATIVO	RS082024.01.001986243CAF
JOAO LUIZ DE MELO DE SOUZA	007.***.***-97	ATIVO	RS022024.01.001164519CAF
JOAO MANOEL MACKE OLIVEIRA	054.***.***-24	ATIVO	RS122022.01.000064785CAF
JOAO MARIA BALBINO DA SILVA	443.***.***-53	ATIVO	RS072024.01.001826883CAF
JOAO PEDRO DA ROSA E SILVA	275.***.***-87	ATIVO	
JOAO PEREIRA DA SILVA	494.***.***-34	ATIVO	RS082024.01.001960348CAF
JOAO ROBSON RIBEIRO MARQUES	002.***.***-74	ATIVO	RS082023.01.000584958CAF
JOAO SIRINEI DOS SANTOS	018.***.***-02	ATIVO	RS052023.01.000371546CAF
JOAO VITOR TRINDADE DUTRA	050.***.***-98	ATIVO	RS042024.01.001462284CAF
JOAQUIM ALBERI DE SOUZA	250.***.***-20	ATIVO	RS072024.01.001833618CAF
JOCASTA KOEHLER	017.***.***-00	ATIVO	RS102023.01.000921680CAF
JOCELI SALETE DE OLIVEIRA	515.***.***-20	ATIVO	RS112023.01.000933592CAF
JOCELIA MARASCA	015.***.***-44	ATIVO	RS072024.01.001811787CAF
JOCEMAR BETICA DA SILVA	001.***.***-01	ATIVO	RS062024.01.001709185CAF
JOCEMAR NUNES	022.***.***-73	ATIVO	RS112022.01.000027443CAF
JOCERLEI DE FATIMA DOS SANTOS	512.***.***-53	ATIVO	RS012023.01.000144079CAF
JOCIANE APARECIDA BIZUNIN	624.***.***-91	ATIVO	RS112022.01.000045409CAF
JOCIEL FERREIRA POMPEU	023.***.***-77	ATIVO	RS062023.01.000423023CAF
JOCIELE ZANIM CARPES	033.***.***-07	ATIVO	RS072023.01.000548838CAF
JOEL MEDEIROS DE SOUZA	663.***.***-20	ATIVO	
JOICE SANTOS DA SILVA	005.***.***-29	Não possui CAF	
JONAIR DE OLIVEIRA MACIEL	904.***.***-20	Não possui CAF	
JONAIR DE OLIVEIRA MACIEL	907.***.***-06	ATIVO	RS072023.01.000525507CAF
JONAS MARCELINO DE SOUZA	003.***.***-71	ATIVO	RS072024.01.001834606CAF
JORANDIR JOAO ARAUJO DA SILVA	392.***.***-87	ATIVO	RS042024.01.001369408CAF
JORGE ABEL DO PREDO PEDROSO	525.***.***-04	Não possui CAF	
JORGE LUIS DE LIMA SIEG	529.***.***-53	ATIVO	
JORGE LUIZ DA SILVA	435.***.***-30	ATIVO	
JORGE LUIZ MARQUES DE MELLO	709.***.***-68	ATIVO	RS012023.01.000121021CAF
JORGE SIDINEI DOS SANTOS	003.***.***-39	ATIVO	RS042023.01.000301318CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
JOSE ADIR FIGUEROA	006.***.***-35	Não possui CAF	
JOSE ALBINO DA ROSA	358.***.***-68	Não possui CAF	
JOSE BENJAMIM DAMBROS	583.***.***-20	Não possui CAF	
JOSE CLAUDIOMIRO DA SILVA	717.***.***-68	ATIVO	RS082024.01.001895135CAF
JOSE DOMINGOS FEDERICI	247.***.***-97	ATIVO	RS082024.01.001969194CAF
JOSE FRANCISCO DE MELO PORTO	734.***.***-34	ATIVO	
JOSE JADIR SOMAVILLA FACCO	662.***.***-34	ATIVO	RS062023.01.000453126CAF
JOSE LUIS RODRIGUES	700.***.***-34	ATIVO	RS072023.01.000499025CAF
JOSE MARIA MACHADO	410.***.***-87	Não possui CAF	
JOSE MAURICIO LEIRIA	017.***.***-89	ATIVO	RS082024.01.001895927CAF
JOSE NILTON CARNEIRO	966.***.***-97	ATIVO	
JOSE NUNES CAVALHEIRO	397.***.***-87	ATIVO	RS072023.01.000545465CAF
JOSE PEDRO DE LIMA	925.***.***-34	ATIVO	
JOSE PEDRO RODRIGUES	688.***.***-53	Não possui CAF	
JOSE PEDROSO	234.***.***-91	Não possui CAF	
JOSE RADE	394.***.***-59	INATIVO	
JOSE RODRIGUES DA SILVA	030.***.***-39	ATIVO	RS102024.01.002240587CAF
JOSE SECUNDINO CRUZ MORAIS	377.***.***-87	ATIVO	RS012025.01.002534970CAF
JOSE SEVERO DA SILVA CARRAO	366.***.***-87	ATIVO	
JOSE SILVA DE VARGAS	723.***.***-00	ATIVO	RS052024.01.001529082CAF
JOSE TADEU DA ROSA SANTOS	527.***.***-04	ATIVO	RS012025.01.002581359CAF
JOSE VALDECIR ESCOBAR DE ALMEIDA	733.***.***-68	ATIVO	RS082023.01.000680405CAF
JOSE VALMIR BRAMBILLA	765.***.***-20	ATIVO	RS082023.01.000688890CAF
JOSENE CASEMIRO	957.***.***-00	ATIVO	RS112024.01.002396323CAF
JOSIANE DA FONTOURA DREHER	014.***.***-60	ATIVO	RS082024.01.001896158CAF
JOSIR LUIZ MACIEL	544.***.***-30	ATIVO	
JUAREZ ALTMAN SOUZA	302.***.***-04	ATIVO	
JUAREZ COSTA DO AMARAL	592.***.***-15	Não possui CAF	
JUAREZ MAURI DORNELES MARCHEZAN	357.***.***-87	ATIVO	RS092023.01.000727466CAF
JUAREZ PAULO MULLER	929.***.***-72	ATIVO	RS122023.01.001038138CAF
JUCARA COELHO HAHN	934.***.***-04	ATIVO	RS062024.01.001707200CAF
JUCIANE CORREA	015.***.***-65	Não possui CAF	
JUCIMAR LOPES SERAPIO	022.***.***-62	ATIVO	
JUCIMAR SCARIOTT	962.***.***-87	ATIVO	RS062023.01.000411312CAF
JUDITE DE ALMEIDA BRUM	931.***.***-72	ATIVO	RS072023.01.000548351CAF
JULIA TELES	708.***.***-87	ATIVO	RS082023.01.000641062CAF
JULIANA DA SILVA ROCHA	014.***.***-17	ATIVO	RS042023.01.000290274CAF
JULIANE PALOMEQUE CORREA	037.***.***-66	ATIVO	
JULIO ALCIDES ROCHA	416.***.***-82	ATIVO	RS062024.01.001732303CAF
JULIO CESAR SILVA PAULUS	016.***.***-08	ATIVO	RS012025.01.002524570CAF
JULIO CEZAR PACHECO FARIAS	491.***.***-15	Não possui CAF	
JURANDIR PEDRO CAMARGO	963.***.***-34	ATIVO	RS062024.01.001706055CAF
JUREMA SOARES	522.***.***-72	ATIVO	
JUSCIANE SPESSOTTO	938.***.***-34	ATIVO	RS062024.01.001696969CAF
JUVENAL GONCALVES DE OLIVEIRA	246.***.***-04	ATIVO	RS022024.01.001212296CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
KELLI CARLA MILESKI SERAPIO	029.***.***-94	ATIVO	RS112024.01.002310499CAF
KELVIN DE SOUZA GUTEBIER	030.***.***-24	ATIVO	RS092024.01.002076207CAF
LAERTE DE MORALES PERES	726.***.***-34	INATIVO	
LARI HIDERALDO BENTO	560.***.***-15	ATIVO	
LEANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA	933.***.***-15	INATIVO	
LEANDRO BATISTA DA COSTA MOSSELIN	897.***.***-91	ATIVO	
LEANDRO FERRAZ	008.***.***-04	ATIVO	RS032023.01.000251503CAF
LEANDRO JOSE RAMOS DELFINO	974.***.***-87	ATIVO	RS072024.01.001811787CAF
LEANDRO MACHADO PAIVA	012.***.***-64	ATIVO	
LEANDRO SGARBI	815.***.***-15	ATIVO	RS082023.01.000622415CAF
LEANDRO TIRONI SELLA	955.***.***-00	ATIVO	
LEILAATAIS FERREIRA DE PLACIDO	027.***.***-93	ATIVO	
LENIR CIMA	728.***.***-87	ATIVO	
LENIR DOS SANTOS	806.***.***-04	ATIVO	RS012023.01.000136883CAF
LENIR FATIMA DA SILVA FERRAZ	982.***.***-49	ATIVO	RS012023.01.000130648CAF
LENIR GONCALVES ALVES MUNIZ	950.***.***-91	ATIVO	RS112022.01.000055814CAF
LENIR KLEIN DE OLIVEIRA	938.***.***-20	ATIVO	RS022024.01.001212296CAF
LEOCIR VILSON ALBERTI	695.***.***-63	ATIVO	RS122022.01.000067360CAF
LEOMAR GIACOMOLLI	356.***.***-87	ATIVO	
LEONARDO RODRIGUES MAXWELL	032.***.***-97	ATIVO	RS112023.01.001001828CAF
LEONEL BATISTA	004.***.***-20	Não possui CAF	
LEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA FLORES	840.***.***-20	ATIVO	
LEONIR ANTONIO SCHAFFER	907.***.***-20	ATIVO	RS032024.01.001302259CAF
LEONIR DAMBROS DE OLIVEIRA	002.***.***-26	ATIVO	RS012024.01.001079260CAF
LIDIA DE FATIMA LOCATELLI	922.***.***-91	ATIVO	RS092024.01.002056048CAF
LISANO ROOS	903.***.***-87	ATIVO	RS072024.01.001811476CAF
LISIAN JARDIM DOS SANTOS	027.***.***-63	Não possui CAF	
LIZETE DA SILVA BATISTA	941.***.***-68	ATIVO	RS122022.01.000087495CAF
LORENA JACQUES BIRGEIER	946.***.***-49	ATIVO	RS012025.01.002512088CAF
LORENI DE OLIVEIRA	000.***.***-20	ATIVO	RS082023.01.000668582CAF
LORENI MENDONCA VEDO I	887.***.***-44	ATIVO	RS082024.01.001875060CAF
LOURDES DA SILVA FERRAZ	909.***.***-04	ATIVO	RS072023.01.000563561CAF
LOURDES DOS SANTOS DA SILVA***	005.***.***-12	Não possui CAF	
LOURDES TEREZINHA FERNANDES	687.***.***-53	ATIVO	
LUCAS CENEDIR CONCEICAO LEAL	011.***.***-38	ATIVO	RS032023.01.000241203CAF
LUCAS CRUZ DOS SANTOS	031.***.***-59	ATIVO	
LUCAS CUPSINSKI	176.***.***-34	ATIVO	
LUCAS DOS SANTOS ZORDAN	026.***.***-48	ATIVO	RS062023.01.000404066CAF
LUCI MARA TEIXEIRA CORREA	034.***.***-52	ATIVO	RS062024.01.001657656CAF
LUCIA BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	733.***.***-20	ATIVO	
LUCIA LESSE KARPOWICZ	552.***.***-20	INATIVO	
LUCIANE BATALHA GALHO	021.***.***-90	ATIVO	RS092024.01.002076882CAF
LUCIANE MARIA VIEIRA	048.***.***-13	ATIVO	
LUCIANO ALVES DO ESPIRITO SANTO	003.***.***-18	ATIVO	RS082023.01.000677729CAF
LUCIANO BRUM PIRES	001.***.***-35	ATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
LUCIMAR MARIA DE SOUZA DA SILVA	033.***.***-36	ATIVO	RS032024.01.001311625CAF
LUCIMARA MACHADO BUENO	019.***.***-80	ATIVO	RS072023.01.000550370CAF
LUCIMARI DE ALMEIDA NASCIMENTO	007.***.***-20	ATIVO	RS052024.01.001485586CAF
LUCINEI LOPES	002.***.***-22	Não possui CAF	
LUIS ANTONIO PINTO	331.***.***-91	ATIVO	
LUIS CARLOS FARIAS BRAZ	373.***.***-53	ATIVO	RS072023.01.000520957CAF
LUIS CARLOS MOREIRA FAGUNDES	003.***.***-76	ATIVO	
LUIS EDUARDO ROCHA	010.***.***-40	ATIVO	
LUIS GUSTAVO NUNES DE FREITAS	271.***.***-20	ATIVO	RS112024.01.002390112CAF
LUIZ ADELAR KLIMEK ANTUNES	647.***.***-20	ATIVO	RS072023.01.000544399CAF
LUIZ ANTONIO JURIATTI	604.***.***-53	Não possui CAF	
LUIZ CARLOS FEDERICI	006.***.***-10	ATIVO	RS082024.01.001906485CAF
LUIZ CARLOS FIGUEROA	830.***.***-91	Não possui CAF	
LUIZ CARLOS MAZETTI DE ARAUJO	701.***.***-04	Não possui CAF	
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA ROSA	413.***.***-44	ATIVO	RS032023.01.000186869CAF
LUIZ CARLOS SIQUEIRA	912.***.***-04	ATIVO	RS012023.01.000141201CAF
LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA AGUETTE	449.***.***-04	ATIVO	
LUIZ FERNANDO CAMARGO REQUIEL	569.***.***-20	ATIVO	RS032023.01.000248239CAF
LUIZ FERNANDO ROSA PEREIRA	991.***.***-04	ATIVO	
LUIZ ITACIR SOARES	619.***.***-04	ATIVO	RS012025.01.002563366CAF
LUIZ LAURI DUARTE	624.***.***-20	Não possui CAF	
LUIZ PASQUAL FEDERICI	555.***.***-72	ATIVO	RS082024.01.001906485CAF
LUIZ RUDINEI TOMAZI	955.***.***-91	ATIVO	RS062024.01.001727497CAF
LUIZA DA CRUZ	828.***.***-53	ATIVO	
LURDES BUENO BARBOSA	903.***.***-87	ATIVO	
LUTIELE PEREZ RODRIGUES	048.***.***-86	ATIVO	RS102024.01.002160182CAF
MAGAIVER HELLWIG	023.***.***-80	ATIVO	RS022024.01.001173033CAF
MAICLON VILELA VIEIRA	989.***.***-34	ATIVO	
MAICON RENATO DE GODOY BENINI	019.***.***-63	ATIVO	RS062024.01.001683655CAF
MAICON ROMANOVSKI VIDAL	022.***.***-92	ATIVO	RS052023.01.000327312CAF
MAITE NICOLAU JARDIM	019.***.***-00	Não possui CAF	
MANOEL ADIR ALVES XAVIER	766.***.***-20	ATIVO	RS072023.01.000574427CAF
MANOEL EURICO DOS SANTOS	987.***.***-34	ATIVO	RS112023.01.000997739CAF
MANOEL FLORES	477.***.***-04	ATIVO	RS062024.01.001696969CAF
MANOEL OLIVIO RODRIGUES XAVIER	733.***.***-15	ATIVO	RS022024.01.001210476CAF
MANOEL PEDROSO	946.***.***-15	ATIVO	
MANOEL VALCIR ALBERTI	516.***.***-20	ATIVO	
MARA MARLECI GOMES MACHADO	503.***.***-53	ATIVO	
MARA SANTOS DE OLIVEIRA	287.***.***-68	ATIVO	RS012024.01.001131502CAF
MARCELO ISLABAO	954.***.***-20	ATIVO	
MARCELO SCHIMIDT	021.***.***-48	Não possui CAF	
MARCELO SOARES DOS SANTOS	007.***.***-40	ATIVO	
MARCIA NUNES SEVERO	941.***.***-44	Não possui CAF	
MARCIA REJANE OLIVEIRA DA SILVA	711.***.***-87	ATIVO	RS072024.01.001812437CAF
MARCIAL DE ALMEIDA	954.***.***-49	ATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
MARCILIO MASETTI DE ARAUJO	461.***.***-04	ATIVO	RS112023.01.000987959CAF
MARCIO DA CUNHA CASTRO	013.***.***-10	ATIVO	RS032023.01.000217628CAF
MARCIO DUTRA MIRANDA	813.***.***-20	ATIVO	
MARCIRIO DA SILVA	422.***.***-00	ATIVO	RS102023.01.000829225CAF
MARCO ANTONIO LUNCKS DE ALMEIDA	024.***.***-64	ATIVO	RS042024.01.001458462CAF
MARCO ANTONIO SERPA LUCHO	594.***.***-00	ATIVO	
MARCO AURELIO SANTOS DA SILVA	961.***.***-15	ATIVO	
MARCOS AIRES DE TOLEDO	016.***.***-07	ATIVO	RS092023.01.000723827CAF
MARCOS EDUARDO ESCOBAR FARIAS	962.***.***-72	ATIVO	RS082024.01.001986786CAF
MARCOS ROBERTO GONCALVES SIQUEIRA	833.***.***-15	ATIVO	RS072023.01.000568476CAF
MARCOS ROBERTO MARTINS GALHO	021.***.***-11	ATIVO	
MARGARETE BATISTA JUNIOR	992.***.***-91	ATIVO	RS102023.01.000835821CAF
MARIA ANGELICA CARVALHO PENA	029.***.***-57	Não possui CAF	
MARIA CLECI PEDROZO	948.***.***-15	ATIVO	RS082024.01.001960348CAF
MARIA DE LURDES CARVALHO	326.***.***-49	Não possui CAF	
MARIA DE LURDES DA SILVA	568.***.***-20	ATIVO	RS042024.01.001382291CAF
MARIA DE LURDES TELES	944.***.***-04	ATIVO	
MARIA DO CARMO RIBEIRO SAMPAIO	922.***.***-15	ATIVO	RS102023.01.000887835CAF
MARIA ELENA FERNANDES MARQUES	001.***.***-51	ATIVO	RS052024.01.001485930CAF
MARIA ELIANE PEREIRA DA SILVA	909.***.***-15	ATIVO	RS082024.01.001911177CAF
MARIA FERNANDA DIAZ DA SILVA	010.***.***-00	Não possui CAF	
MARIA FOGGIATO SCHUSTER	010.***.***-20	Não possui CAF	
MARIA FRANCISCA PEREZ RODRIGUES	404.***.***-04	ATIVO	
MARIA GORETI TONEZER KEMPFER	955.***.***-15	ATIVO	RS082023.01.000611427CAF
MARIA HELENA KOZLOWSKI	001.***.***-59	ATIVO	RS022023.01.000156856CAF
MARIA IVONE NUNES FREIBERGER	714.***.***-10	ATIVO	RS012023.01.000137096CAF
MARIA LUCIA SILVA	931.***.***-53	ATIVO	RS012023.01.000141201CAF
MARIA ROMERO	507.***.***-15	ATIVO	RS122024.01.002420748CAF
MARIA ROSA SUTIL DE ARAUJO	035.***.***-27	ATIVO	RS072024.01.001868920CAF
MARIA SALETE DE SOUZA KNAPP	015.***.***-26	ATIVO	RS122024.01.002420850CAF
MARIA VALDECI PADILHA MENDES	887.***.***-04	ATIVO	RS032023.01.000242241CAF
MARIA VERENICE FORMIGA MENDES	906.***.***-04	ATIVO	
MARIELI WINIESKI	025.***.***-05	ATIVO	RS102024.01.002196619CAF
MARIGLEI DA FONTOURA DA ROSA	027.***.***-66	ATIVO	RS052024.01.001542129CAF
MARILEIA MATTOS DE LIMA	014.***.***-19	ATIVO	RS022023.01.000153202CAF
MARILENE ANTUNES DUARTE	999.***.***-63	ATIVO	RS012025.01.002597852CAF
MARILI FIDELIS	827.***.***-25	ATIVO	RS112023.01.000976952CAF
MARILU LOPES TRINDADE	616.***.***-34	ATIVO	
MARINO DA SILVA	805.***.***-04	ATIVO	
MARISA BOSA BONGIORNO	894.***.***-15	ATIVO	RS082024.01.001933078CAF
MARIVANIA DOS SANTOS	982.***.***-53	ATIVO	RS112022.01.000051674CAF
MARLEI TEREZINHA PEREIRA	012.***.***-59	ATIVO	RS102024.01.002253534CAF
MARLENE ANTUNES FOLGERINI	000.***.***-07	ATIVO	RS122024.01.002447402CAF
MARLENE DA SILVA PENS	535.***.***-72	ATIVO	RS052024.01.001534888CAF
MARLENE MARIA PILZ	941.***.***-04	ATIVO	RS112024.01.002328886CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
MARLENE MARIA PILZ	941.***.***-68	ATIVO	
MARLI DUARTE	560.***.***-04	ATIVO	RS012025.01.002553451CAF
MARLI LUCIA MARTINS	943.***.***-15	ATIVO	RS012025.01.002524648CAF
MARLI RODRIGUES PORTO SALCHER	464.***.***-68	ATIVO	
MARLI TERESINHA COSTA	941.***.***-04	ATIVO	RS092024.01.002046465CAF
MARLI TEREZINHA CRISTOFOLI MULLER	945.***.***-63	ATIVO	RS092024.01.002047854CAF
MARLICE DO NASCIMENTO INHAIA	927.***.***-49	ATIVO	RS022024.01.001168573CAF
MARLISSE KLOSTERMEYER MACHADO	010.***.***-90	ATIVO	RS092024.01.002088414CAF
MARLON DARLAN SARI	026.***.***-03	ATIVO	RS052024.01.001536044CAF
MARTA DE MELLO RAMOS	018.***.***-69	ATIVO	RS082023.01.000638957CAF
MARTA FERRAZ PINHEIRO	019.***.***-30	ATIVO	RS122024.01.002421249CAF
MARTA INES FERNANDES	718.***.***-44	ATIVO	RS012023.01.000121833CAF
MARTHA GLADYS RODRIGUES RIBEIRO	843.***.***-20	ATIVO	RS032023.01.000210124CAF
MARZANE DORNELES MICHEL	951.***.***-15	ATIVO	RS072024.01.001821386CAF
MATEUS RODRIGUES LEAL	022.***.***-14	ATIVO	RS112022.01.000031903CAF
MATEUS SOARES DOS SANTOS	012.***.***-06	ATIVO	
MAURICIO SANCHES PIRES	828.***.***-00	ATIVO	
MAURIO DA CRUZ	033.***.***-59	ATIVO	RS062023.01.000467128CAF
MAURITANIA RONCAI LOPES DREHER	012.***.***-29	ATIVO	RS042024.01.001412286CAF
MAURO DIONISIO LANG	017.***.***-29	ATIVO	RS062023.01.000415225CAF
MAURO MARASCA	394.***.***-53	ATIVO	RS082024.01.001921063CAF
MAXIMILIANO KURTZ PINTO	555.***.***-72	ATIVO	RS032023.01.000219110CAF
MICAEL SELL CAVALHEIRO	042.***.***-18	ATIVO	RS072023.01.000545465CAF
MICHELI DE SOUZA DA SILVA	030.***.***-69	ATIVO	RS062023.01.000475548CAF
MIGUEL TAVARES DE OLIVEIRA	927.***.***-87	Não possui CAF	
MIGUEL VANDERLEI DE OLIVEIRA	893.***.***-04	ATIVO	RS062024.01.001691161CAF
MIGUELSON PEREIRA GUTERRES	930.***.***-53	ATIVO	
MILTON FERRAZ	968.***.***-87	ATIVO	
MILTON FRANCA DREHER	341.***.***-72	ATIVO	RS052024.01.001497900CAF
MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	960.***.***-72	ATIVO	RS062024.01.001632480CAF
MIRIA DORNELLES MENEZES DE CARVALHO	001.***.***-61	INATIVO	
MIRIAM SIMONE MOREIRA RODRIGUES	964.***.***-00	ATIVO	RS072023.01.000494209CAF
MIRKA MACIEL RODRIGUES	280.***.***-87	Não possui CAF	
MISAEL ROSA DA SILVEIRA	007.***.***-67	ATIVO	
MOISES DE OLIVEIRA	062.***.***-40	ATIVO	RS072023.01.000507890CAF
MOISES PIEDADE	008.***.***-30	ATIVO	RS072024.01.001847307CAF
MOISES ROCHA	769.***.***-34	ATIVO	RS022025.01.002610571CAF
MONICA THOME FERGOFE	005.***.***-46	ATIVO	RS042024.01.001402105CAF
MORGANA DE FATIMA SIEG PINTO	025.***.***-06	ATIVO	RS092024.01.002081462CAF
Marcos Antonio dos Santos	017.***.***-01	Não possui CAF	
Maria Aucivania dos Santos	070.***.***-65	ATIVO	
Mariele Maciel	993.***.***-20	ATIVO	
Marlene dos Santos Guimaraes	952.***.***-87	ATIVO	
Mauricio Sanches Pires	830.***.***-15	Não possui CAF	
NADIA PATRICIA SILVA DA ROSA	830.***.***-44	ATIVO	RS112024.01.002332103CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
NATALIA TERESINHA VIEIRA	818.***.***-68	ATIVO	RS112023.01.000997494CAF
NATALINA BRAMBILLA	016.***.***-73	ATIVO	RS082023.01.000688890CAF
NATALINA FELDKIRCHER	902.***.***-91	ATIVO	RS092024.01.002062458CAF
NATALINO DA ROZA E SILVA	550.***.***-15	Não possui CAF	
NATIA VANIA DA SILVA SARAIVA	006.***.***-18	ATIVO	RS032024.01.001255065CAF
NEIMAR VARGAS	011.***.***-06	Não possui CAF	
NEIVA ALVES DE MEDEIROS	660.***.***-91	ATIVO	RS062023.01.000399241CAF
NEIVA MICHELI OLIVEIRA DA TRINDADE RUBIM	011.***.***-51	Não possui CAF	
NELSON BATISTA	518.***.***-68	Não possui CAF	
NELSON DELOCI KLIMEK ANTUNES	551.***.***-72	ATIVO	
NELSON FERGOFE	613.***.***-00	ATIVO	RS042024.01.001402105CAF
NELSON FRANCISCO MULLER	366.***.***-15	Não possui CAF	
NELSON LIMA DA CRUZ	894.***.***-04	ATIVO	RS092023.01.000809104CAF
NELSON MELLO MORALES	734.***.***-20	ATIVO	
NELSON MENDES MEDEIROS	508.***.***-91	ATIVO	RS112022.01.000054923CAF
NELSON SEVERO ABREU	480.***.***-49	ATIVO	RS112023.01.000964613CAF
NEOCIR GRACIOLLI	636.***.***-68	ATIVO	RS072024.01.001839063CAF
NERI ITOMAR KONRAD	894.***.***-04	ATIVO	RS052023.01.000328606CAF
NESIO ASSIS VITORIA PEREIRA	508.***.***-04	ATIVO	RS012023.01.000109119CAF
NESTOR SULIMAR DE MELO MUNHOS	970.***.***-34	ATIVO	RS072024.01.001792012CAF
NEUSA TOLEDO DOS SANTOS	733.***.***-87	Não possui CAF	
NEUZA DE OLIVEIRA DIAS	951.***.***-15	ATIVO	RS022024.01.001148312CAF
NEWTON CARLOS VOLZ	302.***.***-87	ATIVO	RS012024.01.001108716CAF
NILSON EVANDRO OUTEIRO GONCALVES	818.***.***-87	ATIVO	RS082024.01.001896281CAF
NILSON FLORES	940.***.***-68	ATIVO	RS012023.01.000115852CAF
NILZA ROSA DE OLIVEIRA	601.***.***-60	ATIVO	RS042024.01.001432875CAF
NORBERTO MENDES	370.***.***-04	ATIVO	RS042023.01.000305478CAF
ODILON ALENCAR DE OLIVEIRA FREITAS	703.***.***-04	ATIVO	
ODILON AMARO CORREA AGERTTE	501.***.***-15	ATIVO	
OLAVIO BILAC FAGUNDES GALHO	615.***.***-15	ATIVO	
OLAVO CARDOSO DOS ANJOS	321.***.***-00	ATIVO	RS052023.01.000315197CAF
OLAVO ROQUE VIEIRA DA SILVA	672.***.***-04	ATIVO	
OLDAIR MULLER	549.***.***-20	ATIVO	RS092024.01.002047854CAF
OLIVIO VARGAS DOS SANTOS	400.***.***-53	ATIVO	
ONEIDES JOCELI MACHADO DUTRA	906.***.***-87	ATIVO	RS042023.01.000302283CAF
ONESSIMO SILVEIRA MARTINS	423.***.***-78	ATIVO	RS062024.01.001677119CAF
ORALINO MARTINS DA SILVA	884.***.***-34	ATIVO	RS072024.01.001776705CAF
ORIDES MAIER	283.***.***-34	ATIVO	RS022024.01.001184650CAF
ORIDES SERAPIO	494.***.***-04	ATIVO	RS032024.01.001243228CAF
ORILDA AMARAL MARASCA	640.***.***-34	ATIVO	RS082024.01.001921063CAF
ORLANDO LUIZ CAVALHEIRO	532.***.***-53	ATIVO	RS032023.01.000245845CAF
ORLANDO VAHL DE LIMA	392.***.***-04	ATIVO	
OSEIAS DORNELLES MENEZES DE OLIVEIRA	824.***.***-59	ATIVO	RS042024.01.001418982CAF
OSMAR BETICA DA SILVA	942.***.***-91	ATIVO	RS102023.01.000834336CAF
OSMAR DA SILVA PADILHA	733.***.***-04	ATIVO	RS122024.01.002448829CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
OSMAR DE LUCCA	619.***.***-68	ATIVO	
OSMARINO BORGES FRANCA	650.***.***-15	ATIVO	RS122024.01.002466786CAF
OSORIO DOS SANTOS DORNELLES	426.***.***-34	ATIVO	RS012024.01.0011131684CAF
OTAVIANO MENDES	331.***.***-91	ATIVO	RS032023.01.000242241CAF
OTILIO RODRIGUES DE ALMEIDA	235.***.***-91	ATIVO	RS042024.01.001375166CAF
Odacir dos Santos	949.***.***-00	Não possui CAF	
PABLO BUENO DOS SANTOS	020.***.***-80	ATIVO	RS122023.01.001040633CAF
PATRICIA GONÇALVES SILVEIRA MARQUES	002.***.***-29	ATIVO	
PAULO A ARISTIMUNHO MACHADO	001.***.***-41	ATIVO	
PAULO AUGUSTO AQUINO SILVA	005.***.***-02	ATIVO	
PAULO CESAR CARDOZO DUTRA	382.***.***-00	ATIVO	
PAULO CEZAR BENET DE ESCOBAR	745.***.***-53	ATIVO	RS062024.01.001719054CAF
PAULO CEZAR BOSA	643.***.***-34	Não possui CAF	
PAULO JERRE EMERSON	522.***.***-15	ATIVO	RS092024.01.002144612CAF
PAULO OZORIO CARDOSO	011.***.***-30	ATIVO	
PAULO RICARDO MASSA	304.***.***-49	ATIVO	RS032023.01.000234036CAF
PAULO RICARDO NASCENTE	682.***.***-68	ATIVO	RS062023.01.000404938CAF
PAULO ROBERTO LUZ DOS SANTOS	006.***.***-94	ATIVO	RS112022.01.000031560CAF
PAULO ROBERTO MACIEL CORDEIRO	382.***.***-04	ATIVO	
PAULO ROBERTO NEVES CRIZEL	377.***.***-63	ATIVO	RS032023.01.000205410CAF
PAULO RODRIGUES DE AVILA	908.***.***-53	ATIVO	RS122024.01.002404048CAF
PAULO SERGIO DUARTE FERNANDES	034.***.***-89	ATIVO	RS092024.01.002047717CAF
PAULO SERGIO GONCALVES DO COUTO	899.***.***-20	ATIVO	
PAULO SERGIO MACHADO FLORES	651.***.***-91	ATIVO	RS052023.01.000346884CAF
PEDRO AUGUSTO GONCALVES REPPETTO	030.***.***-05	ATIVO	RS112022.01.000027485CAF
PEDRO BRASIL MARTINS BENIA	006.***.***-55	ATIVO	
PEDRO ELEUTERIO TEODORO	616.***.***-91	ATIVO	RS012025.01.002502443CAF
PEDRO MASS	484.***.***-34	ATIVO	RS102024.01.002179526CAF
PEDRO VALDIR DE OLIVEIRA MACIEL	647.***.***-15	ATIVO	RS082023.01.000636771CAF
PLINIO DA SILVA ARDENGHI	469.***.***-00	ATIVO	RS082024.01.002014129CAF
RAFAEL DOS SANTOS	033.***.***-55	ATIVO	RS052024.01.001485439CAF
RAFAEL DOS SANTOS DREHER	020.***.***-04	ATIVO	RS042024.01.001412286CAF
RAFAEL RECK MENEZES	005.***.***-08	ATIVO	
RAMAO JUNIOR STRAUSS TURRA	017.***.***-60	ATIVO	
RAQUEL OLIVEIRA ANDINA	495.***.***-49	ATIVO	RS062024.01.001704767CAF
RAUL PADILHA MENDES	026.***.***-66	ATIVO	RS032023.01.000242241CAF
REGINALDO ANTONIO BARTINIK	487.***.***-34	ATIVO	
REGINALDO ANTONIO BARTNIK	488.***.***-91	Não possui CAF	
RENATO BILIZARIO MORAES	938.***.***-04	ATIVO	
REONILDO DA SILVA BATISTA	193.***.***-68	ATIVO	RS122022.01.000087495CAF
REVELINO MORAES	746.***.***-04	ATIVO	RS062024.01.001640716CAF
RICARDO FERRAZ	862.***.***-53	ATIVO	RS022024.01.001164878CAF
ROBERTA M M DE ARAUJO	037.***.***-77	ATIVO	
ROBERTO CARLOS GOIS RODRIGUES	804.***.***-68	ATIVO	RS082024.01.001907480CAF
ROBSON ANTONIO ONGARATTI	001.***.***-42	ATIVO	RS022024.01.001210082CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	847.***.***-53	ATIVO	RS062023.01.000481841CAF
ROGER FAGUNDES RODRIGUES	019.***.***-30	ATIVO	RS052023.01.000314853CAF
ROGER MIGUEL DOS SANTOS TOMAZI	860.***.***-68	ATIVO	RS072024.01.001753268CAF
ROMALINO ANDRADE BORGES	562.***.***-68	ATIVO	
ROMARINO JUNIOR F. DOS SANTOS	009.***.***-36	ATIVO	
ROMARIO EVALDO DE FREITAS LIMA	389.***.***-34	ATIVO	RS022024.01.001159844CAF
ROSALINA DE OLIVEIRA	615.***.***-34	ATIVO	RS012023.01.000138701CAF
ROSALINO PEDROSO	816.***.***-04	ATIVO	RS072024.01.001793493CAF
ROSANE DE OLIVEIRA	819.***.***-82	ATIVO	
ROSANETE RIBEIRO ANTUNES DA SILVA	002.***.***-23	ATIVO	
ROSANGELA FRANCIOSI	022.***.***-25	ATIVO	RS012025.01.002497272CAF
ROSELEI SANTANA DOS SANTOS	006.***.***-02	ATIVO	RS022024.01.001161718CAF
ROSEMARI MAZZUCATTO	961.***.***-00	ATIVO	RS062022.01.000010779CAF
ROSEMARI SANT ANNA MADRUGA	011.***.***-50	ATIVO	
ROSI DE LIMA COSTA	446.***.***-20	ATIVO	
ROSICLER FEDERICI ROCHA OLIVEIRA	001.***.***-50	ATIVO	RS062024.01.001733089CAF
ROSILEIA FERAZ	030.***.***-56	ATIVO	RS122022.01.000101032CAF
RUBENS SILVIO FONTOURA DA FONTOURA	445.***.***-68	ATIVO	
RUDIMAR LUIS AMARO	992.***.***-68	ATIVO	
RUDINEI DE OLIVEIRA AZEVEDO	884.***.***-68	ATIVO	RS042024.01.001471143CAF
RUDINEI GOIS RODRIGUES	001.***.***-00	ATIVO	RS122024.01.002451306CAF
RUTE FERNANDES TRINDADE	003.***.***-05	ATIVO	
RUTE SCHEPP SANTOS	901.***.***-91	ATIVO	RS012025.01.002581359CAF
SABINO ANISIO LESSE KARPOWICZ	362.***.***-87	ATIVO	RS032024.01.001314172CAF
SADI JAQUES	587.***.***-15	ATIVO	RS052024.01.001518282CAF
SALETE EVA DE O FLORES	781.***.***-53	ATIVO	
SALVADOR ELEUTERIO TEODORO	938.***.***-49	ATIVO	RS112023.01.000925189CAF
SANDRA DALFER FEIL	683.***.***-49	ATIVO	
SANDRO FILVOCH	008.***.***-55	ATIVO	
SANDRO ROBERTO LEAL	948.***.***-20	ATIVO	RS012023.01.000124554CAF
SANTA TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES	757.***.***-68	Não possui CAF	
SANTINA NELI FERNANDES	499.***.***-72	ATIVO	RS062024.01.001652375CAF
SCHEILA MOREIRA	009.***.***-03	ATIVO	
SELMO JOSE LOPES	379.***.***-15	ATIVO	RS032023.01.000235477CAF
SELONIR DE OLIVEIRA	018.***.***-79	ATIVO	RS072024.01.001806309CAF
SELVIRA DENTE	643.***.***-53	ATIVO	RS082023.01.000585062CAF
SERGIO MASETTI DE ARAUJO	786.***.***-72	ATIVO	RS062023.01.000399241CAF
SERGIO SCHUSTER	446.***.***-87	Não possui CAF	
SERTORIO DE ARAUJO MARTINS	516.***.***-68	ATIVO	RS012025.01.002524648CAF
SIDNEI FERNANDES	992.***.***-34	ATIVO	RS032024.01.001331891CAF
SILMAR MAIER	011.***.***-26	ATIVO	RS112022.01.000047318CAF
SILVANA DE OLIVEIRA	952.***.***-15	ATIVO	RS012023.01.000109316CAF
SILVANA DOS SANTOS BERTOTI	021.***.***-82	ATIVO	RS052024.01.001610312CAF
SILVANIA ROCHA MACALAI	009.***.***-09	ATIVO	RS062024.01.001724893CAF
SILVIA NOGUEIRA LOCADIO	835.***.***-04	ATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
SILVIO TEIXEIRA DA SILVA	906.***.***-82	ATIVO	RS022024.01.001205864CAF
SIMONE DA SILVA TOLEDO	855.***.***-68	ATIVO	
SIMONE FEDERICI DE OLIVEIRA	001.***.***-77	ATIVO	
SIMONE ROSA DE MELLO	661.***.***-44	ATIVO	RS062023.01.000426641CAF
SIMONE SOARES RIBAS	825.***.***-49	ATIVO	RS012023.01.000117098CAF
SIRLEI HILARIO DE ANDRADE	969.***.***-00	ATIVO	
SOELI FATIMA MACIEL	733.***.***-00	ATIVO	RS072023.01.000549875CAF
SOELI MORAES DE OLIVEIRA	759.***.***-87	ATIVO	RS012025.01.002498008CAF
SOLANGE ANGELO PIEDADE	029.***.***-27	ATIVO	RS072024.01.001847307CAF
SOLANGE DE FATIMA SANTOS DA SILVA	723.***.***-00	Não possui CAF	
SOLANGE SILVEIRA DE AVILA PRATES	020.***.***-29	ATIVO	RS072024.01.001786991CAF
SOLEIMAR LOPES	729.***.***-04	ATIVO	
SONIA FRANCISCA MADRUGA DORNELLES PEREIRA	581.***.***-53	ATIVO	RS012023.01.000109119CAF
SONIA MARA MACHADO	022.***.***-08	ATIVO	RS082024.01.001972639CAF
SONIA RIBEIRO	029.***.***-96	ATIVO	RS102023.01.000851603CAF
SUDELBERTO DA CUNHA SOARES	700.***.***-72	ATIVO	RS072024.01.001753625CAF
SUELEN MARINA MARTINS	019.***.***-13	ATIVO	RS012025.01.002527147CAF
SUELI ANA MULLER DA SILVA	693.***.***-04	ATIVO	RS082024.01.001875994CAF
TAIANE DA SILVA MOREIRA SARTORI	024.***.***-78	ATIVO	RS042024.01.001458231CAF
TANIA MARI DA ROSA RODRIGUES CABREIRA	382.***.***-20	Não possui CAF	
TATIANE CANTONI REPPETTO	037.***.***-05	ATIVO	RS112022.01.000027485CAF
TATIANE OLIVEIRA SEVERO	013.***.***-60	ATIVO	RS092023.01.000710798CAF
TATIELE RODRIGUES COLPES	036.***.***-43	ATIVO	RS102024.01.002183765CAF
TELMO DA SILVA NUNES	276.***.***-20	ATIVO	RS052024.01.001580717CAF
TERESA FATIMA TOLEDO DA SILVA	507.***.***-15	ATIVO	RS052024.01.001540178CAF
TERESINHA DE OLIVEIRA	705.***.***-91	ATIVO	RS062024.01.001691161CAF
TEREZA APARECIDA MULLER TELLES	688.***.***-20	ATIVO	
TEREZA APARECIDA MULLER TELLES	695.***.***-00	ATIVO	RS052024.01.001503880CAF
THAYSON SOUZA DA SILVA	012.***.***-16	ATIVO	
THEO CEZAR MOTA	013.***.***-02	ATIVO	
THYAGO OLEQUES DE SOUZA	018.***.***-03	ATIVO	RS122022.01.000097634CAF
TIAGO RODRIGUES LEAL	019.***.***-18	ATIVO	
TONI JOSUE XIMENES RUBIM	008.***.***-86	Não possui CAF	
VALDAIR VARGAS	934.***.***-91	ATIVO	
VALDECI TEREZINHA PAZ	655.***.***-20	Não possui CAF	
VALDECIR DUARTE	756.***.***-72	Não possui CAF	
VALDEMAR DE CARLI	410.***.***-91	ATIVO	RS042024.01.001362200CAF
VALDENE GUEDES DE CARVALHO	010.***.***-64	ATIVO	RS072023.01.000580128CAF
VALDIR ANTONIO FIGUEROA	583.***.***-34	ATIVO	
VALDIR DE SOUZA LEAL	230.***.***-97	ATIVO	RS032023.01.000244437CAF
VALDIR ESPINDOLA	339.***.***-53	ATIVO	RS032023.01.000200651CAF
VALDIR LAMBRECHT	426.***.***-34	INATIVO	
VALDIR SEDINEI BELMONTE DA COSTA	603.***.***-04	Não possui CAF	
VALDOIR FERREIRA LIMA	990.***.***-72	ATIVO	RS062023.01.000467253CAF
VALDOMIRO CAVALLI	437.***.***-53	ATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
VALDOMIRO JURKOSKI	805.***.***-20	ATIVO	RS072023.01.000564106CAF
VALENTIM FERRAZ	553.***.***-34	ATIVO	RS072023.01.000563561CAF
VALMIR ANTONIO DE SOUZA	642.***.***-91	ATIVO	RS012025.01.002503284CAF
VALMOR CAVALHEIRO	902.***.***-72	ATIVO	RS112023.01.001001751CAF
VALTECIR BRINKER	703.***.***-20	ATIVO	RS052023.01.000379031CAF
VANDA AUDETE FEDERICI	928.***.***-49	ATIVO	RS082024.01.001906485CAF
VANDA DE FATIMA VARGAS DE ALMEIDA NASCIMENTO	002.***.***-01	ATIVO	RS122024.01.002416730CAF
VANDA VALERIA RODRIGUES CAMPELLO	914.***.***-15	ATIVO	RS032024.01.001328240CAF
VANDERLEI BETICA DA SILVA	000.***.***-42	Não possui CAF	
VANDERLEI DA CRUZ	003.***.***-97	ATIVO	RS022025.01.002616393CAF
VANDERLEI JURKOSKI	012.***.***-70	ATIVO	RS012023.01.000109736CAF
VANDERLEI MAIDANA SILVA	960.***.***-68	ATIVO	RS022023.01.000182625CAF
VANDERLEIA RIBEIRO GARCIA	038.***.***-99	Não possui CAF	
VANI DE FATIMA SIEG PINTO	477.***.***-04	ATIVO	
VERA EBLING ROSSI	883.***.***-00	ATIVO	RS112024.01.002385107CAF
VERA LUCIA DA CONCEICAO LEAL	725.***.***-68	ATIVO	RS032023.01.000244437CAF
VERA LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS	003.***.***-55	ATIVO	RS042024.01.001370032CAF
VERA LUCIA GOMES DE SOUZA	663.***.***-30	ATIVO	
VERA MARGARETE CARVALHO PINHEIRO	712.***.***-15	Não possui CAF	
VERA REGINA DOMINGUES PEREIRA	603.***.***-49	ATIVO	RS072024.01.001753625CAF
VERENE GONCALVES OCANA COELHO	382.***.***-20	ATIVO	RS012025.01.002535770CAF
VERGILIO BATISTA BRUM	364.***.***-91	ATIVO	
VERONICE RODRIGUES DA SILVA	012.***.***-48	ATIVO	
VIANES LANSANA	681.***.***-34	ATIVO	RS062023.01.000411135CAF
VICENTE DE PAULO SILVEIRA WILLES	499.***.***-15	ATIVO	RS092024.01.002094090CAF
VICTOR HUGO PANDO DA MAIA	314.***.***-78	ATIVO	RS082023.01.000673911CAF
VILMAR BERTOTI	434.***.***-04	ATIVO	RS042024.01.001468952CAF
VILMAR DA ROSA	016.***.***-60	ATIVO	
VILMAR DE OLIVEIRA	528.***.***-49	ATIVO	
VILMAR MIGUEL KNAPP	657.***.***-68	ATIVO	RS122024.01.002420850CAF
VILMAR PINHEIRO	446.***.***-49	ATIVO	
VILSON BORGES DE FREITAS DA ROSA	934.***.***-87	ATIVO	RS092024.01.002098047CAF
VILSON PEREIRA GUIMARAES	006.***.***-44	ATIVO	
VITOR BATALHA GALHO	013.***.***-06	ATIVO	
VOLESIO FERREIRA BRUM	521.***.***-04	ATIVO	
VOLMAR DA SILVA TEODORO	623.***.***-34	ATIVO	RS092023.01.000717367CAF
VOLMIR FARIAS BARTY	648.***.***-49	ATIVO	RS122024.01.002421960CAF
VONI WROBEL LUTKE	995.***.***-00	ATIVO	RS042024.01.001382823CAF
WAGNER BOTELHO	020.***.***-71	ATIVO	
WALDECIR DA SILVA	623.***.***-34	Não possui CAF	
WALDEMIR FERREIRA LIMA	551.***.***-53	ATIVO	
WALDENIR SOARES MACIEL	664.***.***-53	ATIVO	
WILLIAN OLAVO FEYH	026.***.***-50	ATIVO	RS122024.01.002422787CAF
WLADIMIR DE LIMA MARTINS	733.***.***-44	ATIVO	RS122024.01.002445470CAF
WOLNEI HELLWIG	542.***.***-49	ATIVO	RS112023.01.000981278CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
YGOR YAN MACIEL LOPES	860.***.***-87	ATIVO	RS072024.01.001748154CAF
ZELANIR MENEGOL	782.***.***-49	INATIVO	
ZELENIR FORTES FAGUNDES	992.***.***-34	ATIVO	RS122023.01.001031581CAF
ZENI DOS SANTOS MENDES	940.***.***-00	ATIVO	RS122024.01.002469298CAF
ZENILDE FATIMA DE MELLO	003.***.***-30	ATIVO	RS122024.01.002450531CAF
ZULMIRA DA SILVA	950.***.***-34	ATIVO	RS012025.01.002525557CAF
ZULMIRA MARIA TURRI	529.***.***-53	ATIVO	RS042024.01.001465100CAF

Imprimir



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400087907

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

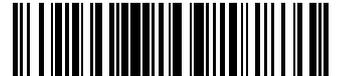
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2496861808

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Local

16 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10470102 em 24/07/2024 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 242558372 - 16/07/2024. Autenticação: 3539F4837E5CA4B61FB754EAB27E4D6F3615EC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.837-2 e o código de segurança 4HpZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





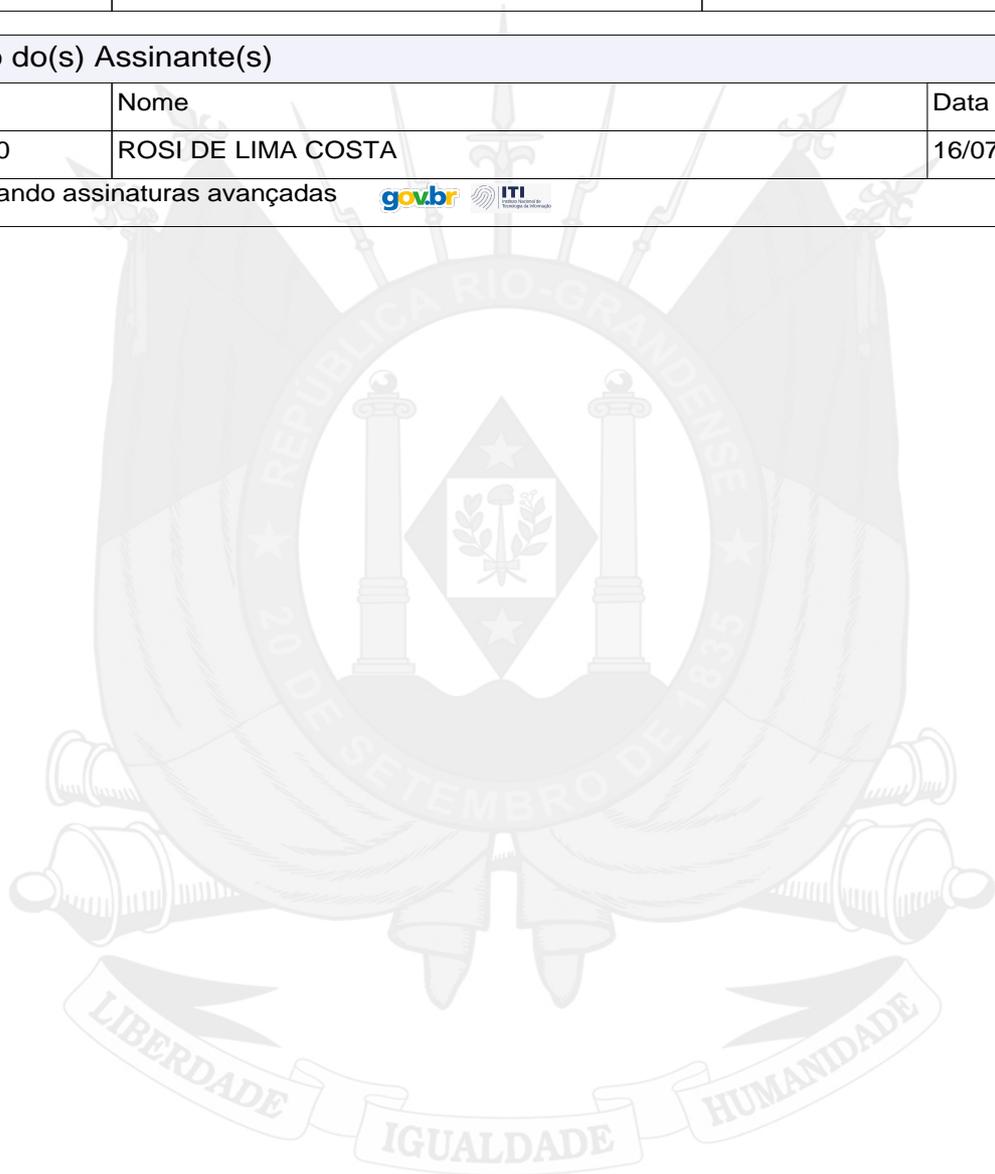
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/255.837-2	RSN2496861808	16/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
446.721.440-20	ROSI DE LIMA COSTA	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10470102 em 24/07/2024 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 242558372 - 16/07/2024. Autenticação: 3539F4837E5CA4B61FB754EAB27E4D6F3615EC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.837-2 e o código de segurança 4HpZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

COPERFORTE-SUL
ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 05.679.755/0001-88 NIRE 43400087907



Aos QUINZE dias do mês de JULHO do ano de Dois mil e vinte e quatro, na Estrada Heitor Martini, nº 4600, Vila Real, no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul CEP 97573-970, às dez horas, conforme assinatura no Livro Próprio, realizou-se a Reunião do conselho de Administração da COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA - COPERFORTE-SUL. Após a constituição da mesa que será presidida pela Sra. **ROSI DE LIMA COSTA**, e secretariada por mim Everton Luís Almeida da Silva. Inicialmente, o presidente cumprimentou os presentes e solicitou que fosse lavrado a ata no livro do conselho de administração, passando então a relatar que por problemas particular, a Sra **ROSI DE LIMA COSTA**, solicita o afastamento de suas funções como presidente e solicita o retorno como conselheira tesoureira, onde foi então entendido pelos demais, também por acordo ficou acertado que devido ao conhecimento por par do sócio ELIO MULLER, o mesmo deveria assumir as funções de PRESIDENTE da cooperativa, permanecendo no mandato até o final do período pelo qual a direção foi eleita. Logo após estando presente a conselheira **LUCIMARA MACHADO BUENO**, solicita retorno para a função de suplente do conselho, onde foi aceita pelos membros do conselho. Para que seja então dado posse e para melhor esclarecimentos, fica então assim composta a nova DIRETORIA e CONSELHO FISCAL: **Coordenadora Geral: ELIO MULLER**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em: 27/06/1969, portador da carteira de identidade nº 4068801011 SSP/RS e do CPF nº 433.210.890-68, residente e domiciliado no Assentamento São Joaquim, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970; **Coordenador Secretário: EVERTON LUIS ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em: 21/03/1964, portador da carteira de identidade nº 1026661072 SSP/RS e do CPF nº 401.789.430-53, residente e domiciliado no Assentamento Liberdade no Futuro, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970. **Coordenadora Tesoureira: ROSI DE LIMA COSTA**, brasileira, separada judicialmente, agricultora, nascida em 22/11/1965, portadora da carteira de identidade nº 1039174279 SSP/RS e CPF nº 446.721.440-20, residente e domiciliada no Assentamento Nossa Senhora da Conceição, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970; **Primeiro Coordenador Suplente: ALDOMIR JOSE VEDOVATTO**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em: 03/11/1965, portador da carteira de identidade nº 8037380139 SSP/RS e do CPF nº 462.220.730-34, residente e domiciliado no Assentamento Liberdade no Futuro, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970;; **Segundo Coordenador Suplente: ANTONIO VALCIR FIGUEROA**, brasileiro, solteiro, 53 anos, agricultor, nascido em: 08/02/1965, portador da carteira de identidade nº 5036759065 SJS/RS e do CPF nº 624.209.170-49, residente e domiciliado no Assentamento Liberdade no Futuro, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970. **Terceiro Coordenador Suplente: LUIZ ITACIR SOARES**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em: 10/10/1968, portador da carteira de identidade nº 1044884466 SSP/RS e do CPF nº



619.031.080-04, residente e domiciliado no Assentamento Jupira/ São Leopoldo, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970. **Quarto Coordenador Suplente: LUCIMARA MACHADO BUENO**, nascida em 09/01/1991, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 6104963118 SSP/RS e do CPF nº 019.951.840-80, residente e domiciliado no Assentamento Cerro dos Munhoz, S/N, Interior, do município de Santana do Livramento/RS, CEP: 97.573-970. Encerrado o processo de eleição, **em cerimônia de posse os eleitos em conformidade com o artigo 1011 § 1º do código Civil Brasileiro declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Ficando o conselho fiscal assim composto.** Dando seguimento a Assembleia, passou-se ao. Logo após foi feito uma apresentação da situação das rotas, também da coleta com problemas devido as chuvas, problemas graves enfrentado pela pastagem, também devido as chuvas e das perdas de leite, então suspendeu a reunião para que fosse redigido a presente ata. Após o retorno, foi lida e achada conforme e será assinada por mim **ROSI DE LIMA COSTA**, que presidiu os trabalhos, sendo esta a cópia fiel da ata transcrita no Livro Ata da Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda. - COPERFORTE SUL, Santana do Livramento 15 de Julho de 2024.

ROSI DE LIMA COSTA
PRESIDENTE DA MESA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/255.837-2	RSN2496861808	16/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
446.721.440-20	ROSI DE LIMA COSTA	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10470102 em 24/07/2024 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 242558372 - 16/07/2024. Autenticação: 3539F4837E5CA4B61FB754EAB27E4D6F3615EC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.837-2 e o código de segurança 4HpZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, de CNPJ 05.679.755/0001-88 e protocolado sob o número 24/255.837-2 em 16/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10470102, em 24/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
446.721.440-20	ROSI DE LIMA COSTA	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
446.721.440-20	ROSI DE LIMA COSTA	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 24/07/2024, às 23:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/255.837-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10470102 em 24/07/2024 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 242558372 - 16/07/2024. Autenticação: 3539F4837E5CA4B61FB754EAB27E4D6F3615EC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.837-2 e o código de segurança 4HpZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

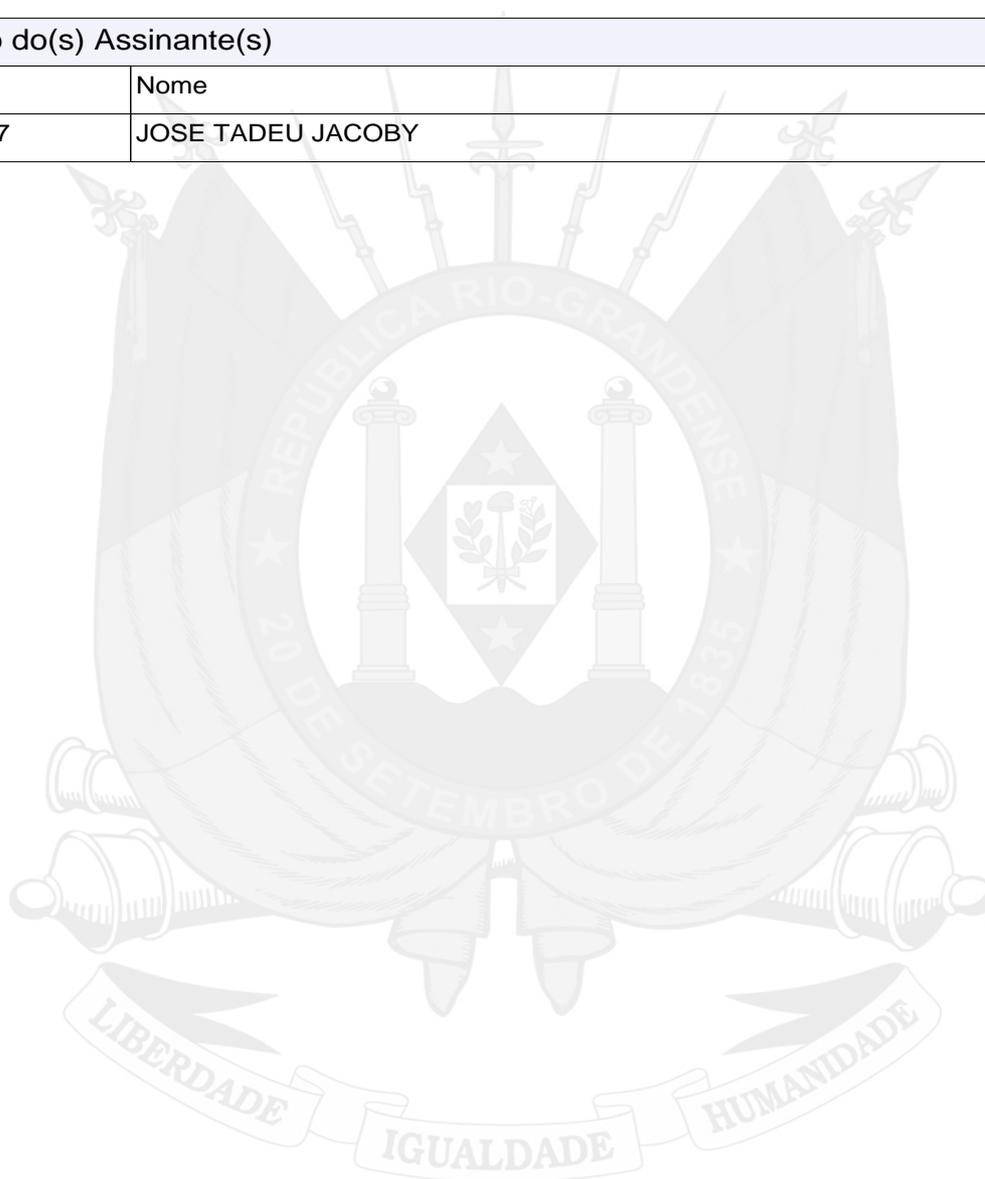


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 24 de julho de 2024



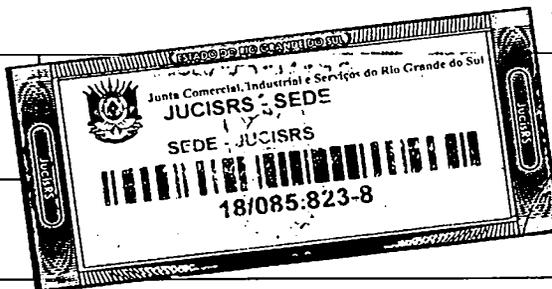
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10470102 em 24/07/2024 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 242558372 - 16/07/2024. Autenticação: 3539F4837E5CA4B61FB754EAB27E4D6F3615EC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/255.837-2 e o código de segurança 4HpZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Handwritten initials/signature

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43400087907**
Código da Natureza Jurídica **2143**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Handwritten dates: 28 MAR 2018, 5 MAR 2018

Handwritten date: 19 FEV 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800013270

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SANTANA DO LIVRAMENTO

Local

Nome: **ELIO MULLER**

Telefone de Contato: (51) 3479-2718

Assinatura: *Handwritten signature of Elio Muller*

18 Janeiro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Handwritten: Valerios 02 MAR 2018

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO *21/2/18* *Vivian* NÃO *06/03/18* *Ricardo*

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Handwritten date: 02/04/18

Data

LUIS VALTER M. BARBOSA

ID 2617447/02

JUCISRS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma





COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. -
COPERFORTE
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CNPJ 05.679.755/0001-88NIRE 43400087907

No dia dois de agosto de dois mil e dezessete, na Chácara Passo das Tropas S/N, interior do município de Santana do Livramento/RSCEP 97573-180, às dez horas, com a presença mínimo de associados aptos a votar, conforme assinatura no Livro de Presenças, foram iniciados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda. – COPERFORTE, presidida por Elio Muller, Coordenador Geral da sociedade, e secretariada por mim, Jonas Primo Pedroso Picollo. Inicialmente, o presidente cumprimentou os presentes e solicitou a leitura do edital de convocação, o qual fora publicado no Jornal “A Platéia”, edição de 20/07/2017 e recebera ampla divulgação entre os associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º - Avaliação do exercício social anterior, a partir do relatório do Conselho de Administração; 2º Prestação de contas do exercício de 2016 3º Aprovação ou não do conselho fiscal 4º Alteração e aprovação do estatuto e regimento interno da cooperativa 5º Alteração do endereço da matriz e filial de rosário do sul; 6º criação de filial em Pelotas-RS, 7º Outros assuntos sem natureza deliberativa. Procedida a leitura demandada, após o quê, o presidente deu andamento ao **Primeiro ponto da pauta: Avaliação do exercício social anterior, a partir do relatório do Conselho de Administração**, a partir do relatório do Conselho de Administração. Na oportunidade, foi apresentada a prestação de contas relativa ao ano de 2016, debatida pelos presentes e, colocada em votação, aprovada pela maioria dos associados presentes. Em seguida passou-se para o **Segundo ponto da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2016**: onde foi apresentado a prestação de contas novamente, tendo em vista o fato de já ter sido apresentado de forma informal aos associados, onde novamente foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade, No **Terceiro ponto da Ordem do Dia: Aprovação ou não do conselho fiscal**: onde foi apresentado pelo conselho fiscal seu parecer de aprovação das contas, sendo que os mesmos já haviam se manifestado no ponto anterior, logo após posto em votação a assembleia aprovou por unanimidade, **Quarto ponto da Ordem do Dia: Alteração e aprovação do estatuto e regimento interno da cooperativa**: logo após o sr presidente explicou a necessidade de se alterado e ratificado o estatuto social da cooperativa, assim como o regimento interno o qual vai ajudar e muito na gestão da mesma, então posto em votação e explanado os pontos, discutido, ficou aprovado a REVOGAÇÃO TOTAL DOS ARTIGOS DO ESTATUTO SOCIAL ATUAL DA COOPERTAVIA, e aprovado o novo estatuto social que segue, após a sua aprovação por unanimidade dos presente, **ESTATUTO SOCIAL CAPITULO DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁRA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL**, Art. 1 – A Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda. Com nome fantasia COPERFORTE SUL, rege-se pelo presente estatuto, por seu regimento interno e pelas disposições legais vigentes, tendo, I Sede e administração no Passo das Tropas, Chacara da Prefeitura, Centro, no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, e o Fórum Jurídico na Comarca de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do sul. II Área de ação para fins do exercício das atividades da cooperativa, e para efeito de admissão de associados, será toda a área do Estado do Rio Grande do Sul. III Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro. CAPITULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Art.2º-A Cooperativa visa melhoria das condições de vida dos seus associados e para a consecução deste fim ela objetiva: I Congregar os assentados rurais e pequenos agricultores, bem como suas iniciativas de cooperação. II Estimular a cooperação



entre os associados e entre os Reassentamentos e Assentamentos de Reforma Agrária. **III** Estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum. **IV** Assessorar e dentro do possível coordenar o planejamento, organização e controle da produção. **V** Propor linhas de produção aos associados. **VI** Prestar serviços com máquinas e equipamentos necessários. **VII** Efetuar serviços de infra-estrutura, tais como: transporte terrestre com caminhões, beneficiamento, classificação, padronização, embalagem e registro, se for o caso, de produtos destinados ao mercado e a seus associados. **VIII** Realizar a venda em comum de sua produção agropecuária e agro-industrial, de seus associados. **IX** Industrializar a produção. **X** Oferecer bens de consumo e insumos de produção. **XI** Implantar projetos de reflorestamento, de produção leiteira e de outros necessários para o desenvolvimento dos associados e da cooperativa. **XII** Estimular a preservação ambiental e a produção agroecológica. **XIII** Incentivar a comercialização direta e promover feiras de produtos dos associados. **XIV** Participar de campanhas de promoção do cooperativismo, da produção familiar cooperativa, da agroecologia e da Reforma Agrária. **XV** Promover a intercooperação, especialmente com outras cooperativas em áreas de Reassentamentos e Assentamentos da Reforma Agrária. **XVI** Financiar, conforme as possibilidades, através de um Fundo Rotativo, os associados organizados em unidades de cooperação.

Parágrafo 1º- O Objeto de Funcionamento da Cooperativa é o Comercio Atacadista de Leite e Laticínios; Comercio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados; Comercio de Materias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comercio de Materias primas agrícolas não especificadas anteriormente; Comercio de medicamentos de uso veterinário; Prestação de Serviços de Agronomia e de Consultoria as atividades agrícolas e pecuárias; Fabricação de Alimentos para animais; Fabricação de Laticínios; Preparação do Leite; Criação de Bovinos para Leite; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificas anteriormente; Serviço de Preparação de Terreno, cultivo e colheita; Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Representantes comerciais e agentes do comercio de matérias primas agrícolas e animais.

Art. 3º- Para a consecução plena de seus objetivos a Cooperativa: **I** Poderá possuir terras próprias, arrendar, bem como utilizar terras de associados e de terceiros. **II** Realizará convênios com entidades públicas e privadas; nacionais e internacionais. **III** Organizará o seu quadro social em Núcleos de Base. **IV** Se filiar a outras Cooperativas. **V** Participará do seu Sistema Cooperativista dos Assentados (SCA), seguindo as suas orientações, e se filiando a Cooperativa Central dos Assentamentos do Rio Grande do Sul Ltda. (COCEARGS).

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º- Poderá associar-se a Cooperativa os assentados rurais, reassentados, pequenos agricultores, suas associações e demais formas de cooperação voltadas para produção agropecuária e agro-industrial e para o desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos.

Parágrafo 1º - todos os associados devem estar em um Núcleo de Base, a não ser quem seja pessoa jurídica.

Parágrafo 2º - O número de associados não poderá ser inferior ao permitido pôr lei.

Art. 5º- O associado tem como direito: **I** Participar de Assembléias Gerais e propor medidas de interesse do quadro social. **II** Votar e ser votado a não ser que haja impedimento para tal. **III** Propor para a Cooperativa através de seu núcleo de base, medidas para melhor consecução dos objetivos da mesma. **IV** Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos. **V** Solicitar, pôr escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da Cooperativa e ter acesso aos livros, registros contábeis e balanços. **VI** Demitir-se da sociedade quando lhe convier. **VII**





Participar da vida societária da Cooperativa. **Art. 6º-** O associado tem como dever e obrigação de: **I** Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto. **II** Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa. **III** Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e demais resoluções tomadas pela Assembléia Geral, pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Administrativo. **IV** Estar inserido em um Núcleo de Base e participar das suas reuniões. **V** Contribuir com a taxa de serviço e com os encargos operacionais que forem estabelecidos estando sempre em dia com a Cooperativa. **VI** Entregar sua produção à Cooperativa e realizando com ela, na medida do possível, as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais. **Art. 7º-** O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital pôr ele subscrito. **Parágrafo 1º-** A responsabilidade do associado com os compromissos da sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento. **Parágrafo 2º-** As obrigações do associado falecido, contraídas com a Cooperativa, passam aos herdeiros, bem como os direitos ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido. **Art. 8º-** O ingresso de novos sócios será mediante solicitação pôr inscrito e deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração. **CAPÍTULO IV DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO** **Art. 9º-** A demissão do associado dar-se-á unicamente ao seu pedido. **Art. 10º-** A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, pôr reincidência após notificação de advertência ao infrator, pôr um dos seguintes motivos: **I** Vier exercêr qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos. **II** Houver levado a Cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas. **III** Infringir disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa. **Parágrafo Único -** Após a notificação de eliminação o associado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos até a primeira Assembléia Geral. **Art. 11º-** A exclusão do associado será feita pôr: **I** Dissolução da pessoa jurídica. **II** Morte da pessoa física. **III** Incapacidade civil não cumprida. **IV** Deixar de atender requisitos estatutários e regimentais de ingresso e permanência na Cooperativa. **Art. 12º-** A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado o balanço do exercício em que o associado se demitiu, ou tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, respeitadas as condições econômica - financeiras da Cooperativa, sendo negociada a integralização em 4 (quatro) parcelas, uma pôr ano. **Parágrafo Único -** Os herdeiros tem direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário. **CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL** **Art. 13º-** O capital social da Cooperativa é ilimitado, representado pôr quotas-partes, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 600,00 (Cem Reais). **Parágrafo 1º-** O valor da quota-parte é de dois sacos de milho, equivalentes nesta data a R\$ 30,00 (Cinquenta Reais) e cada associado, ao ser admitido deverá subscrever, no mínimo, como capital, 1 (uma) quota-parte. **Parágrafo 2º-** O associado deverá integralizar 50% (Cinquenta por cento) do valor subscrito no ato da subscrição e o restante na safra (do milho) seguinte ao ano que foi admitido, devendo ser a integralização em espécie (Milho) e entregue em local definido pela administração. **Parágrafo 3º-** A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociado, nem dado em garantia e o seu movimento, subscrição, realização, transferência e restituição será anotada na Ficha de Matrícula. **Parágrafo 4º-** A transferencia de quotas-partes, total ou parcial será mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Coordenador Geral da Cooperativa.




Parágrafo 5º- Para efeito de quotas-partes integralizadas ou de aumento de capital social poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após a homologação do Conselho de Administração. **Art. 14º-** A Cooperativa reterá 1% (um por cento) do movimento da produção de cada cooperado, que terá por fim o aumento do capital social. **Art. 15º-** A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas físicas ou Jurídicas privadas ou pública para a consecução de seus objetivos. Parágrafo 1º- As doações em bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º- Todas as doações serão contabilizadas no Fundo de Reserva. **CAPÍTULO V DOS NUCLEOS DE BASE** **Art. 16º** – todos os associados, com exceção das Cooperativas e Associações Filiadas, deverão estar em um Nucleo de Base, com no mínimo 05 (Cinco) associados em cada núcleo, com a finalidade de: I Incentivar a cooperação entre os associados. II Analisar e propor melhorias para a Cooperativa III Organizar melhor a produção IV Organizar melhor o assentamento ou reassentamento **Art. 17º** – Cada Núcleo de Base deverá escolher um dos seus membros para ser o coordenador do Núcleo e ser o candidato para o Conselho Deliberativo da Cooperativa, com mandato de dois anos, sendo que sua aprovação e eleição passarão pela Assembléia Geral. **Parágrafo Único** – Caso o coordenador do núcleo seja eleito para ao conselho de administração o núcleo deverá escolher outro coordenador. **CAPÍTULO VI DAS ASSMBLÉIAS GERAIS** **Art. 18º-** Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, tendo como poder decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da mesma. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Parágrafo 1º- As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação desde que assim permitam os estatutos e conste no respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação. Parágrafo 2º- A convocação será feita pelo Coordenador Geral, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos. Parágrafo 3º- As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar. Parágrafo 4º- Cada associado presente terá direito à apenas um voto, na Assembléia Geral. Parágrafo 5º- É vetado o voto da procuração. **Art. 19º-** É de competência as Assembléias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização. **Art. 20º-** Nas Assembléias Gerais, o quorum de instalação será o seguinte: I Com 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação. II Com metade mais um dos associados, em Segunda convocação, uma hora após a primeira convocação. III O número mínimo de 15 (dez) associados, em terceira convocação, uma hora após a segunda convocação. **Art. 21º-** A Assembléia Geral Ordinária que será realizada obrigatoriamente até o final do mês de março, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constatar na Ordem do dia: I Avaliação do exercício social anterior a partir do relatório do Conselho de Administração. II Aprovação do parecer do Conselho Fiscal. III Análise e votação do Balanço Geral do exercício anterior. IV Destinação das sobras e perdas. V Aprovação do Plano de Metas para o novo exercício. VI Aprovação do Orçamento para o novo exercício. VII Eleição do Conselho Fiscal. VIII Eleição dos membros do Conselho de Administração, quando for o caso. IX Ratificação do Conselho




Deliberativo. X Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 22. **Art. 22º-** A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação. **Parágrafo 1º-** É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos. I Reforma do Estatuto. II Fusão, incorporação, desmembramento. III Mudança do objetivo da sociedade. IV Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante. V Contas do liquidante. **Parágrafo 2º-** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** **Art. 23º-** A Cooperativa será administrada pôr um Conselho de Administração composto pôr 7 (sete) membros, todos associados, sendo constituído pôr 3 (três) titulares e 4 (quatro) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. **Parágrafo 1º-** O Conselho de Administração será composto de 1 (um) Coordenador Geral, 1 (um) Coordenador Coordenador Tesoureiro e 1 (um) Coordenador Secretário e 04 (quatro) e 4 (quatro) Coordenadores suplentes, sendo 1 (um) primeiro suplente, 1 (um) segundo suplente, 1 (um) terceiro suplente e 1 (um) quarto suplente. **Parágrafo 2º-** Os membros do Conselho de Administração têm mandato de 3 (tres) anos, sendo obrigatória a renovação, no término de cada mandato, de no mínimo 1/3 (um terço). **Parágrafo 3º-** Havendo cargo vacante entre os membros titulares o mesmo será substituído pôr um dos suplentes por ordem de suplência. **Parágrafo 4º-** Havendo uma vaga entre os Conselheiros será eleito um novo Conselheiro, em Assembléia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração. **Parágrafo 5º-** Compete ao Conselho de Administração a alienação ou onerar os bens da cooperativa, devendo constatar a autorização para isto em ata do Conselho de Administração, registrada em cartório. **Art. 24º-** Compete ao Conselho de Administração reunir-se mensalmente para: planejar, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. **Parágrafo Único -** Delibera com a presença da maioria dos votos presentes, reservado ao Coordenador Geral o exercício do voto de desempate. **Art. 25º-** Ao Coordenador Geral cabem, entre outras, as seguintes atribuições: I Supervisionar as atividades da Cooperativa. II Verificar freqüentemente o saldo em caixa. III Convocar, presidir reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Deliberativo e das Assembléias Gerais. IV Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dela. V Elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa. VI Assinar conjuntamente com o Coordenador Coordenador Tesoureiro ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações. VII Assinar conjuntamente com o Coordenador Tesoureiro, ou o Coordenador Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, contratos e demais documentos que constituam obrigações. VIII Alienar ou onerar juntamente com o conselho de administração bens da Cooperativa, podendo assinar documentos de alienação desde que autorizados pelo Conselho de administração em ata. **Art. 26º-** Ao Coordenador Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes obrigações: I Interessar-se, permanentemente, pelo trabalho do Coordenador Geral, substituindo-o em seus impedimentos, inferiores a 90 (noventa) dias. II Apresentar à Assembléia Geral Ordinária: relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas. III Verificar freqüentemente o saldo em caixa. IV Supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais. V Assinar conjuntamente com o Coordenador Geral ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações. VI Alienar juntamente com o conselho de




administração bens da Cooperativa **Art. 27º-** Ao Coordenador Secretário, cabe entre outras, as seguintes atribuições: I Garantir a secretaria e que sejam lavradas as Atas de reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Deliberativo e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes. II Assinar, conjuntamente com o Coordenador Geral, ou Coordenador Tesoureiro e ou gerentes contratados, documentos constituídos de obrigações. III Alienar juntamente com o conselho de administração bens da Cooperativa. IV Assinar conjuntamente e retirar documentos junto a agência dos Correios e Detran. **CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL Art. 28º-** A Administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 1 (um) ano, todos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, **obrigatória a renovação** de 1/3 (um terço) de seus componentes. Parágrafo 1º- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis pör Lei, os parentes dos administradores até em segundo grau. Parágrafo 2º- O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização. **Art. 29º-** Complete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, se reunindo uma vez pör mês, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: I Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa. II Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa. III Examinar se o montante das despesas, e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração. IV Certificar-se que o Conselho Administrativo vem se reunindo regularmente e se existem reclamações de associados pör serviços prestados. V Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômico- financeiras da Cooperativa. VI Inteirar-se se os recebimentos de créditos são feitos regularmente e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade, bem como os compromissos fiscais e trabalhistas. VII Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais, são feitos com a observância das regras próprias. VIII Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembléia Geral. IX Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes. X Contratar assessoria e auditoria externa, caso achar necessário para o cumprimento de suas atividades. XI Apresentar o seu parecer, pör escrito, nas Assembléias Gerais Ordinárias e quando se fizer necessário. **CAPÍTULO X DO CONSELHO DELIBERATIVO Art. 30º-** O Conselho Deliberativo será formado por no Maximo um representante de cada Nucleo de Base, devendo ser eleitos pela Assembléia Geral, tendo como atribuições: I Ser um elo de ligação entre os associados nucleados e a Administração da Cooperativa. II Propor o planejamento estratégico da Cooperativa. III Acompanhar a implementação do Plano de Metas anual da Cooperativa e demais decisões da Assembléia Geral. IV Cobrar o funcionamento do Conselho Fiscal. V Propor alterações para os Estatutos legais. VI Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Cooperativa, desde que não conflite com a Lei e os Estatutos. VII Convocar, caso necessário, a Assembléia Geral. VIII Controlar o funcionamento do Conselho de Administração, especialmente dos Diretores, e , se existir, dos gerentes contratados. IX A constituição do Comitê ou Departamento Técnico. X A constituição do Comitê de Educação, caso achar




conveniente. Parágrafo 1º - Este conselho, para o seu funcionamento, terá **no máximo 30 (trinta)** representantes dos Núcleos de Base. Parágrafo 2º- Os seus membros tem mandato pôr um período de três anos, podendo ser reeleito. Parágrafo 3º - um associado não pode acumular a função de representante do Núcleo de Base e membro do Conselho de Administração. **CAPÍTULO XIDO PROCESSO ELEITORAL Art. 31º** O presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral de eleição para o Conselho de Administração, Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal, divulgará aos associados, as seguintes informações relativas às eleições: I os cargos disponíveis para a eleição; II a data para realização das eleições; III data para início e término do recebimento dos pedidos de registro de candidatura, de acordo com este Regulamento; IV data e prazo para as impugnações de candidaturas, de acordo com este Regulamento. **Art. 32º** As eleições serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração, por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização da Assêmbleia. **Art. 33º** O Conselho de Administração anunciará a Comissão Eleitoral conforme estatuto social e Regimento interno, formada por 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes, e não concorrentes a nenhum cargo eletivo na ocasião. § 1º O presidente do Conselho de Administração nomeará os componentes da Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral em que ocorrerem as eleições para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal. § 2º A Comissão Eleitoral terá prazo de duração até que os candidatos/chapas eleitos sejam homologados. **Art. 34º** Os membros da Comissão Eleitoral deverão demonstrar isenção, neutralidade e inexistência de parentesco, até 2º grau, em linha reta ou colateral em relação aos estando impedidos de candidatar-se ou compor chapas para a correspondente eleição. Parágrafo único. Aqueles que não atenderem ao disposto no caput deste artigo, a juízo do Conselho de Administração, serão afastados, sendo nomeado novo membro pelo presidente do Conselho. **Art. 35º** A comissão eleitoral será assim composta - Dois membros titulares e dois suplentes indicados pela Coceargs, sendo um o dirigente regional da entidade - Um membro titular e um suplente do corpo técnico da Coptec na região de atuação da cooperativa indicado por ela. - Um membro titulara e um suplente indicado pelo quadro social através do Conselho Deliberativo. **Art. 36º** . Em sua primeira reunião, a Comissão Eleitoral designará, entre os seus membros: I um coordenador, encarregado de convocar e coordenar as reuniões da Comissão e o processo eleitoral; II um secretário, encarregado de lavrar as atas, editais e decisões da Comissão. **Art. 37º** . São atribuições da Comissão Eleitoral: I coordenar e zelar pela organização do processo eleitoral; II conscientizar os candidatos acerca das obrigações e das responsabilidades legais às quais estarão sujeitos, podendo distribuir cópias do Estatuto Social, regulamentos do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal e também do Eleitoral; III Receber os requerimentos de registro das chapas, a documentação obrigatória e as declarações dos candidatos; IV verificar se o(s) candidato(s) preenche(m) os requisitos legais, estatutários e regulamentares para ocupar os respectivos cargos, bem como a legitimidade da documentação apresentada; V receber e julgar recursos e impugnações às candidaturas e/ou chapas; VI cancelar o registro de candidaturas individuais ao Conselho Fiscal ou de membros de chapas do Conselho de Administração, neste último caso, ordenando a sua substituição; VII registrar e divulgar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das eleições, as candidaturas individuais e chapas concorrentes, fixando-as em locais de fácil acesso aos associados, na sede da Cooperativa, VII indicar, na Assembleia Geral em que




ocorrerem as eleições, entre os presentes e não concorrentes a cargos eletivos, no mínimo, 3 (três) mesários, para auxiliar no processo de votação, podendo ser da equipe de funcionários da cooperativa. VIII visar no verso das cédulas de votação e realizar a entrega destas à Mesa coletora dos votos, na Assembleia Geral em que ocorrerem as eleições; IX apurar e proclamar os resultados das eleições; X manter, durante o processo eleitoral, para quaisquer fins, uma via dos documentos relacionados a seguir: a) Estatuto Social da Cooperativa; b) Regimento Interno da Cooperativa; c) Edital de Convocação da eleição; d) Cópia dos requerimentos de registro das chapas, das declarações emitidas pelos candidatos e das fichas de qualificação individual; e) Cópia das atas das reuniões da Comissão Eleitoral; h) Livro de registro dos cooperados presentes e aptos para votar; h) Exemplar das cédulas de votação. **Art. 38º.** A eleição para o Conselho de Administração será efetivada por chapas, que deverão indicar seus componentes, **Art. 39º.** O registro das chapas deverá ser protocolado na sede da Cooperativa, das 13 às 16h, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral, Parágrafo único. A Cooperativa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o pedido de registro da chapa à Comissão Eleitoral. **Art. 40º.** Para eleição dos membros integrantes do Conselho de Administração, observar-se-á o seguinte: I para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração, as chapas deverão ser completas; II as chapas devem ser apresentadas individualmente e os membros só poderão estar inscritos em uma única chapa; I o número de registro das chapas obedecerá à ordem da respectiva inscrição, sendo esse atribuído à cédula de votação; II na eventualidade de não ocorrer o registro de nenhuma chapa, na forma prevista neste Regulamento, a Assembleia decidirá sobre a matéria. **Art. 41º.** Os pedidos de registro das chapas serão instruídos com a seguinte documentação: I requerimento de registro da chapa e dos candidatos ao Conselho de Administração preenchido e assinado por todos os componentes, formulário a ser definido pela comissão eleitoral. II declaração assinada pelos candidatos, a ser definida pelo comissão eleitoral III Cópia do CPF; IV Cópia de comprovante de residência, V Comprovante de “nada consta” no Cadastro de Cheques sem Fundos – CCF e Serasa para os candidatos a coordenador, tesoureiro, secretário e primeiro suplente. VI Certidão de quitação eleitoral; VII Certidões de distribuição de ações cíveis e protestos; VIII Indicação do responsável pela chapa, para receber os comunicados da comissão eleitoral. **Art. 42º.** Os procedimentos de análise das chapas e julgamento de impugnações e/ou recursos obedecerão aos trâmites previstos no regimento interno, estatuto social e neste documento. **Art. 43º.** A Comissão Eleitoral, após o prazo de entrega dos pedidos de inscrição, devidamente instruídos, terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para analisar as chapas, julgar impugnações e recursos, baseados no Estatuto Social e neste Regulamento, não podendo existir pendências nas certidões dos candidatos. **Art. 44º.** A Comissão Eleitoral, realizados os procedimentos previstos no neste documento, comunicará, por meio de carta, os resultados, irrecorríveis, aos interessados, que deverão adequar nova chapa, em no máximo 2 (dois) dias úteis, atendendo às exigências do processo eleitoral. **Art. 45º.** As chapas que não atenderem às exigências, se tornarão inelegíveis. As chapas consideradas aptas pela Comissão Eleitoral terão seu registro efetivado em ata circunstanciada. Parágrafo único. A divulgação das chapas será feita por meio da fixação nos quadros de avisos, acessíveis ao público, na sede da Cooperativa. **Art. 46º.** Ocorrendo renúncia formal ou morte de candidato, após o registro da chapa e antes das eleições, a Comissão Eleitoral autorizará a substituição e comunicará aos associados sobre a mudança, com o mesmo método de divulgação previsto neste documento. **Art. 47º.** A eleição para o Conselho




Fiscal será realizada por chapas, composta por 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes. **Art. 48º.** O registro das chapas para o Conselho Fiscal deverá ser protocolado na sede da Cooperativa, das 13 às 16h, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral, conforme estabelecido neste Regulamento. Parágrafo único. A Cooperativa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o pedido de registro da candidatura individual para a Comissão Eleitoral. **Art. 49º.** Para eleição dos membros integrantes do Conselho Fiscal observar-se-á o seguinte: I para o preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal, as chapas deverão ser completas; II o número de registro da candidatura obedecerá à ordem da respectiva inscrição; III na eventualidade de não ocorrer o registro de no mínimo 6 (seis) candidatos, na forma prevista neste Regulamento, a Assembleia Geral fará as indicações, até completar o número mínimo, antes de proceder a votação. **Art. 50º.** Os pedidos de registro das chapas instruídos com a seguinte documentação: I Requerimento de registro de chapas ao Conselho Fiscal preenchido e assinado pelos integrantes, a ser definido formulário pela comissão eleitoral. II Formulário cadastral preenchido e assinado, III declaração assinada pelos candidatos; IV cópia do CPF; V cópia de comprovante de residência VI Certidão de quitação eleitoral; **Art. 51º** Não poderão concorrer ao conselho administrativo, fiscal ou deliberativo pessoas que tenham, nos dois últimos mandatos, assumido cargo no conselho deliberativo, fiscal ou administrativo e tenham abandonado suas funções. **Art. 52º** Para efeito deste regimento fica entendido como abandono das funções aquele que não tenha participado de duas reuniões em sequência e quatro no ano em sua instancia de participação. **Art. 53º.** Os procedimentos de análise das candidaturas e o julgamento de impugnações e/ou recursos obedecerão aos trâmites previstos neste regulamento. **Art. 54º.** A Comissão Eleitoral, após o prazo de entrega dos pedidos de candidatura devidamente instruídos, terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para analisar, julgar impugnações e/ou recursos, baseados no Estatuto Social e neste Regulamento. **Art. 55º.** A Comissão Eleitoral, realizados os procedimentos previstos neste regulamento, comunicará por carta, os resultados, irrecorríveis, aos interessados, que deverão sanar o impedimento perante a Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para atender às exigências do processo eleitoral. **Art. 56º.** As chapas que não atenderem às exigências, se tornarão inelegíveis. **Art. 57º.** Os candidatos considerados aptos pela Comissão Eleitoral terão seu registro efetivado em ata circunstanciada. Parágrafo único. A divulgação das chapas será feita por meio da fixação nos quadros de avisos, acessíveis ao público, e ou publicado em jornal. **Art. 58º.** O processo de votação e apuração dos eleitos será conduzido pela Comissão Eleitoral. **Art. 59º.** Para eleição do Conselho de Administração, a cédula de votação consubstanciará as chapas identificadas pelo número, definido pela ordem de inscrição e será antecedida por retângulos para que possa ser assinalado o voto em uma única chapa, sendo nula a cédula em que houver marcação em mais de uma chapa; Modelo: Chapa 1 Chapa **Art. 60º.** A cédula será confeccionada em papel branco, opaco, pouco absorvente, em tinta preta e tipos uniformes, a qual, dobrada, resguardará o sigilo de voto, sem que seja necessária a utilização de cola para fechá-lo. **Art. 61º.** As cédulas deverão apresentar, no verso, a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral, para que se possa garantir a lisura da cédula. **Art. 62º.** A(s) urna(s) de votação deverá(ão) ser inviolável(is) e suficientemente ampla para comportar as cédulas à medida que sendo introduzidas. **Art. 63º.** A cabine de votação será indevassável para o ato de votar. **Art. 64º.** A Comissão Eleitoral exercerá a função de mesa receptora de votos. **Art. 65º.** A Comissão Eleitoral poderá requisitar, entre os sócios presentes, desde que

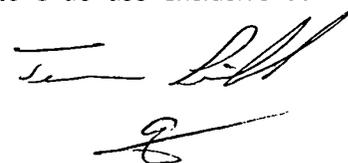




não participam como candidatos ou suplentes, inscritos em chapas concorrentes ao pleito, e na falta destes, funcionários da Cooperativa para apoio no processo de recepção de votos, no caso da falta ou não comparecimento de membro da Comissão Eleitoral. **Art. 66º.** Dentre os membros da mesa receptora serão escolhidos um coordenador, um secretário e um mesário. **Art. 67º.** Cada chapa poderá indicar um fiscal dentre os seus membros para acompanhar o processo eleitoral durante a Assembleia, ou indicar um representante. **Parágrafo único.** Os representantes indicados deverão ser referendados pela Assembleia. **Art. 68º.** Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa receptora de votos poderá intervir durante os trabalhos de votação. **Art. 69º.** O cooperado deverá comparecer à mesa receptora de votos e apresentar documento oficial de identificação com foto. **Art. 70º.** O mesário deverá conferir e solicitar o cooperado assinar o livro de Atas para votação e lhe entregar a cédula de votação. **Art. 71º.** Após receber a cédula de votação, o cooperado deverá dirigir-se à cabine de votação, onde marcará as opções desejadas para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, depositando seu voto na urna, logo em seguida. **Art. 72º.** Após a coleta de votos de todos os cooperados aptos e presentes à Assembleia, a Mesa Receptora lacrará a urna, anunciará o encerramento da votação e preencherá o documento de conclusão dos trabalhos, que será assinado pelos mesários e fiscais. **Capítulo IV Da apuração dos votos Art. 73º.** A seção eleitoral de apuração dos votos será instalada imediatamente após o encerramento da votação. **Art. 74º.** A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, proceder a apuração dos votos. **Art. 75º.** A mesa receptora verificará a regularidade das cédulas de votação e dos votos, anulando os que estiverem em desacordo com as regras previstas neste Regulamento Eleitoral e lavrará quadro de apuração dos votos. **Art. 76º.** Finda a apuração, os componentes da mesa apuradora farão lavrar documento de conclusão dos trabalhos que será assinado pelos seus membros. **Art. 77º.** A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda dos componentes da mesa apuradora, até a proclamação final do resultado da eleição. **Art. 78º.** Havendo sido inscrita apenas uma chapa no processo eleitoral para Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, a eleição será realizada por aclamação. **Art. 79º.** Havendo empate de chapas, será eleita a que tiver o maior tempo de associação conjunta, considerando-se a soma do tempo de associação de todos os membros da chapa. **Art. 80º.** Deverá ser observado, ainda, sobre o processo eleitoral: **I** é vedada a candidatura de menores de 21 (vinte e um) anos de idade; **II** não poderá votar o associado menor de 16 (dezesesseis) anos; **III** não poderá um candidato concorrer em mais de uma chapa; **IV** será considerado(a) vencedor(a) a chapa ou o candidato que alcançar a maioria simples dos votos válidos; **V** Não é permitida a participação no processo eleitoral para quaisquer cargos, seja do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal de funcionários da cooperativa. **Art. 81º** Para votar em assembleia os sócios deverão cumprir as seguintes regras **I** Estar devidamente registrado no livro matrícula da cooperativa **II** Estar ativo na cooperativa, considerando-se como ativo o sócio que entregou sua produção nos últimos dois anos anteriores a eleição. **Capítulo XI - DOS LIVROS Art. 82º-** A Sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros: **I** De matrícula dos sócios. **II** De presença dos Associados nas Assembléias Gerais. **III** De Atas das Assembléias Gerais **IV** De Atas do Conselho Administrativo. **V** De Atas do Conselho Fiscal. **VI** De Atas do Conselho Deliberativo. **VII** Outros Fiscais e contábeis obrigatórios. **Parágrafo Único -** É facultado a adoção de livros, folhas soltadas ou fichas do sistema informativo que ocupe os mesmos objetivos dos livros. **Art. 83º-** No livro de Matrícula, os associados, serão inscritos pôr ordem cronológica de admissão dele constatado: **I** O nome, idade, estado civil, nacionalidade,




profissão e residência do associado. II A data de sua admissão, quando for o caso, de sua demissão, à pedido, eliminação ou exclusão. III A conta corrente das respectivas partes do capital social. **CAPÍTULO XII DOS FUNDOS** Art. 84º São Fundos Indivisíveis da Cooperativa I Fundo de Reserva, constituído pôr 10% (dez por cento) das sobras apuradas no exercício, destinadas a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa. II Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas do exercício, destinado a capacitação, a escolarização e a prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e trabalhadores da cooperativa. III Art. 85º- A Cooperativa constituirá um fundo de investimentos, constituído de 50% (cinquenta por cento), das sobras apuradas no exercício, destinadas ao desenvolvimento da Cooperativa e de seus associados. Parágrafo Único - O fundo de investimento é divisível, cabendo Assembléia Geral sua destinação em caso de liquidação ou dissolução da Cooperativa. **CAPÍTULO XIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO** Art. 86º- A cooperativa será dissolvida: I Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados não se dispunham a assegurar a sua continuidade. II Pela não consecução dos objetivos pré - determinados. III Devido a alteração de sua forma jurídica. IV Pela redução do número mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, estes não forem restabelecidos. V Pela paralisação de suas atividades pôr mais de 120 (cento e vinte) dias. Art. 87º- A Assembléia Geral que determina a dissolução da cooperativa, prescreverá a forma da liquidação e elegerá um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação. Parágrafo Único - A Assembléia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal. **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** Art. 88º- A Cooperativa poderá receber créditos governamentais, como o PRONAF e FUNTERRA, e efetuar o desvio pagamento fazendo a capitalização após a quitação total da dívida, em partes iguais para todos os associados. Art. 89º- As sobras serão definidas pela Assembléia Geral após descontados os Fundos. Art. 90º- As perdas, se forem maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os associados conforme decisão da Assembléia Geral. Art. 91º- A Cooperativa terá um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado pôr 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo, valendo o mesmo quorum para a sua alteração. Art. 92º- A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, pôr decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes, que devem representar 4/5 (quatro quintos) dos associados em dia com as suas obrigações. Art. 93º- As alterações deste Estatuto Social deverão ser feitas em Assembléia Geral Extraordinária, pôr 2/3 (dois terços) dos presentes, que devem representar 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações. Art. 94º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, de acordo com Lei e os princípios doutrinários. Aprovado na Assembléia de alteração estatutária, em 02 de Agosto de 2017. Ato continuo procedeu então a leitura do regimento interno, onde foi aprovado o seguinte texto final, **REGIMENTO INTERNO DA COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS** Art. 1º - Este Regimento Interno estabelece processos e procedimentos necessários ao funcionamento e administração da COPERFORTE e regula-se pelas disposições tomadas pelos órgãos que a compõem, de acordo com o seu Estatuto. Art. 2º - O Conselho Deliberativo deverá dispor das normas deste documento para regular processos e procedimentos referentes à COPERFORTE. Art. 3º - Esse documento é do uso exclusivo da




COPERFORTE, sendo vedada sua divulgação externa. Art. 4º - Todos os Associados deverão ter acesso a este Regimento Interno. **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DA COOPERATIVA**

Art. 5º A estrutura organizacional da cooperativa será composta por três conselhos sendo eles, Conselho Deliberativo, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. Art. 6º A estrutura funcional da Cooperativa será composta por quatro setores, sendo eles; Administrativo, Comercial, Leite e Serviços. Art. 7º - A criação de um novo Setor ou Conselho dentro da Cooperativa implicará na sua inserção no regimento interno e regulamentação de todas as suas atribuições e procedimentos de funcionamento. Art. 8º todos os sócios da cooperativa deverão estar inseridos em um núcleo de produção para acompanharem ativamente as discussões sobre o dia a dia da cooperativa. **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 9º O conselho deliberativo é a instancia de decisão dos rumos da cooperativa tendo por base os regulamentos dispostos em Assembléia Geral. Cabem a este as definições Político-Financeiras a serem seguidas pelo Conselho Administrativo. Art. 10º As deliberações deste conselho não poderão prejudicar as definições tomadas em Assembléia Geral nem tampouco colocar em risco a Saúde Financeira e Econômica da Cooperativa. Art. 11º Este conselho deverá estipular os índices econômico financeiros para atuação da direção; a) Sobre de comercialização b, Percentual de endividamento dos sócios c, Meta de sobre anual Art. 12º O conselho deliberativo deverá estipular estes índices em janeiro e em março os valores devem ser referendados ou alterados em assembléia. Art. 13º Para efeito administrativo os parâmetros adotados passam a valer a partir da reunião do conselho deliberativo após Assembléia. Art. 14º Cabe ao Conselho Deliberativo após analisar os relatórios financeiros apresentados pelo conselho de administração e os relatórios de fiscalização do conselho fiscal. A - Definir os preços pagos aos produtores associados da cooperativa, tendo por base a capacidade de pagamento de cada mês a qual é resultante da relação entre sobras do mês, necessidade de caixa, necessidades de investimento e relação entre contas a pagar, contas a receber e recebimento do conta corrente. B - Autorizar a movimentação de patrimônio da cooperativa; c - Cobrar do Conselho de Administração esclarecimentos imediatos sobre os pareceres apresentados pelo Conselho Fiscal; a) Autorizar Investimentos a serem realizados na Cooperativa; b) Apresentar, através dos representantes de cada núcleo de produção, a situação da cooperativa para seus sócios e motivar a participação dos mesmos no processo de decisão dos rumos da Cooperativa; c) Deliberar sobre procedimentos a serem adotados em caso de prejuízos a cooperativa conseqüentes de ações de seus associados, funcionários ou diretores; d) Autorizar um limite máximo de financiamento a associados tendo por base a capacidade de pagamento dos sócios e a capacidade de financiamento da Cooperativa; d) Estipular um limite máximo igualitário de adiantamento em dinheiro por associado, sendo a liberação dependente da capacidade de financiamento da cooperativa; Art. 12º Comporão o conselho Deliberativo a) Os membros do conselho de Administração; b) Um representante de cada núcleo de produção eleito pelo seu núcleo na ocasião da assembléia geral Art. 15º O conselho deliberativo deverá reunir-se uma vez a cada mês com data pré-agendada. Art. 16º O membro do conselho deliberativo que faltar duas reuniões em seqüência ou 4 (quatro) no ano deverá ser substituído por outro membro através de indicação direta do núcleo ao qual faz parte. Art. 17º O conselho deliberativo deverá acompanhar a execução do plano de metas anuais apresentados pelo conselho administrativo. Art. 18º Os membros do conselho deliberativo devem realizar reuniões em seus núcleos para discutir as demandas de produção bem como apresentar as propostas discutidas no conselho




deliberativo. Art. 19º Nas reuniões do conselho deliberativo só tem direito a voto os conselheiros eleitos. Art. 20º Para ser eleito conselheiro o associado deve ser produtor da cooperativa e entregando sua produção regularmente. Art. 21º Para as reuniões do conselho deliberativo será paga uma diária a ser definida na assembléia geral. Art. 22º O valor da diária será revisado uma vez por ano em assembléia geral. Art. 23º Para ter direito a diária o conselheiro deverá participar de toda a reunião do conselho deliberativo, tendo como tolerância máxima de atraso 1 hora, dê de que devidamente justificada. Art. 24º O voto do representante do núcleo de produção no conselho deliberativo deverá seguir a discussões feitas no núcleo não podendo o conselheiro votar diferentemente do que foi apresentado em seu núcleo. Art. 25º Para efeito de comprovação das discussões o conselheiro deverá levar às reuniões do conselho deliberativo a ata de reunião do núcleo, sem a qual fica impedido de participar das votações. Art. 26º É de responsabilidade do conselheiro, repassar as informações financeiras da cooperativa para os núcleos repassando para seu núcleo a prestação de contas realizada pelo conselho de administração. Art. 27º Todas as reuniões do conselho deliberativo deverão ser lavradas em ata própria e assinadas pelos membros do conselho. Art. 28º Para efeito de comprovação da presença dos conselheiros deverá ser elaborado um livro de presença o qual deverá ser preenchido a cada reunião e assinado pelos conselheiros. **CAPÍTULO IV DOS NUCLEOS DE PRODUÇÃO** Art. 29º Todo o associados da cooperativa deverão estar inseridos em um núcleo de produção. Art. 30º Os núcleos de produtores para efeito de representatividade devem ser compostos de no mínimo 05 associados produtores da cooperativa. Art. 31º Os núcleos de produção serão organizados pelo conselho deliberativo, não havendo numero máximo de membros em um núcleo. Art. 32º Cada núcleo de produção terá um representante no conselho deliberativo da cooperativa Art. 33º O núcleo de produção é o espaço de participação do associado para apresentar demandas, propostas e receber informações sobre o dia a dia da cooperativa. Art. 34º Deverá haver no mínimo uma reunião mensal do núcleo de produção Art. 35º Nas reuniões do núcleo de produção o conselheiro deverá apresentar as discussões da ultima reunião do conselho deliberativo, as demandas apresentadas pela cooperativa e recolher as propostas dos associados para levar à próxima reunião do conselho deliberativo. Art. 36º Todas as políticas de incentivo a participação dos associados, estruturação produtiva e serviços serão articuladas a partir dos núcleos produtivos. Art. 37º A eleição do conselheiro deverá ser feita por voto direto dos membros de cada núcleo de produção dentro do período eleitoral da direção da cooperativa, e apresentado na ocasião da assembléia de eleição. Art. 38º Para efeito de verificação das demandas de cada núcleo de produção é obrigatório manter os registros das reuniões do núcleo em livro ata específico. Art. 39º No caso de algum núcleo de produção não estar fazendo reuniões com regularidade, fica a cargo do conselho deliberativo dissolver esse núcleo e incorporá-lo a outro. Art. 40º Como inativo entende-se o núcleo que não realizar reunião devidamente documentada por três meses. **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** Art. 41º O conselho de Administração será composto conforme as regras apresentadas no Estatuto Social da Cooperativa. Art. 42º o conselho de administração se reunirá a cada 15 dias para discutir os resultados econômicos financeiros da cooperativa. Art. 43º Para as atividades administrativas diárias serão liberados cinco membros do Conselho de Administração. Art. 44º Para os membros do conselho de administração que não estiverem liberados será dada uma ajuda de custo sendo igual ao valor liberado para o conselho deliberativo, para cada reunião do conselho que este participar. Art.




45º Para receber a diária o membro do conselho deverá participar de toda a reunião do conselho tendo como limite de tolerância máximo de uma hora de atraso. Art. 46º – Cabe ao Presidente: **a)** Coordenar a execução das diretrizes, normas e planos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo; **b)** Negociar, juntamente com o Tesoureiro, preços de venda e compras dos produtos da Cooperativa com as empresas clientes de acordo com as necessidades da cooperativa tendo por base os relatórios financeiros apresentados pelo Tesoureiro e Definições do Conselho Deliberativo; **c)** Supervisionar as atividades dos demais membros do conselho de administração; **d)** Representar a cooperativa em atividades externas; **d)** Apresentar ao conselho deliberativo demanda de liberação de novos dirigentes para atividades específicas e por tempo determinado quando necessário; Art. 47º - Compete ao Secretário: **a)** Secretariar e lavrar atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes à cooperativa. **B)** Manter organizado e atualizado o Livro Matrícula dos Associados; **c)** Manter organizado e atualizado o Livro Ata da Assembléia Geral; **a)** Manter o registro de patrimônio da cooperativa atualizado; **b)** Manter a documentação formal da cooperativa em dia; **c)** Encaminhar e organizar a documentação da cooperativa, tais como, negativas, alvarás, notas fiscais e demais documentos fiscais, junto a repartições públicas. **D)** Manter atualizado o regimento interno da cooperativa de acordo com as discussões do conselho deliberativo e deliberações da Assembléia geral. **E)** Tratar com os funcionários sobre questões legais do setor pessoal tais como livro ponto, documentação contábil, recrutamento de pessoal, demissões, verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e contábeis estabelecidas para cada posto de trabalho. **F)** Manter atualizado os registros de tarefas e funções de cada setor, cuidando para que toda a contratação ou incorporação de novo membro do conselho de administração tenha suas funções e tarefas aprovadas previamente pelo conselho deliberativo. Art. 48º - Compete ao Tesoureiro: **a)** Acompanhar o saldo do caixa e assinar juntamente com o responsável pelo fechamento os relatórios de controle. **B)** Acompanhar o saldo dos Bancos e assinar juntamente com o responsável pelo fechamento os relatórios de controle. **C)** Acompanhar os relatórios mensais de contas a pagar e receber e assinar juntamente com o responsável pelo financeiro os relatórios de controle. **D)** Elaborar os demonstrativos de sobras ou perdas mensais apurados e apresentá-los para o conselho deliberativo para a definição dos preços pagos aos associados. **E)** Analisar e levar ao conhecimento do conselho deliberativo os saldos de conta corrente dos associados. **F)** Apresentar para o conselho deliberativo uma proposta de procedimento padrão para definição do percentual de inadimplência e volume máximo de contração de dívidas por associado; **g)** Realizar negociações com associados sobre o volume de conta corrente e não ultrapassar o limite máximo de liberação de crédito por associado definido pelo conselho deliberativo; **h)** Cobrar do financeiro os relatórios de controle de estoque e verificar se o saldo físico do estoque corresponde ao saldo fiscal registrado no livro inventário; **i)** Elaborar o orçamento anual da cooperativa e apresentar ao conselho de administração e deliberativo para aprovação; **j)** Acompanhar a execução do orçamento anual e apresentar ao conselho de administração e deliberativo as necessidades de alteração; **k)** Definir juntamente com o conselho de administração as margens de lucro por linha de atividade e acompanhar se as mesmas estão sendo efetivas; **L)** Elaborar um planejamento do fluxo de caixa mensal, identificando os dias do mês em que serão feitos os pagamentos. Art. 49º O conselho administrativo deverá estipular um orçamento anual com metas mensais para cada setor que deverá ser aprovado no deliberativo. Art. 50º Este orçamento deve ser apresentado




ao conselho deliberativo na reunião de janeiro para compor o plano de metas do conselho deliberativo.

Art. 51º Toda a despesa paga pela cooperativa deverá ser acompanhada de autorização, na qual estará identificado o setor, o tipo de despesa e o responsável do setor que autorizou a despesa.

Art. 52º Toda a despesa que estiver acima do máximo orçado para cada setor deverá estar acompanhada de uma autorização emitida pelo tesoureiro da cooperativa.

Art. 53º Para as despesas que não estiverem nas regras estabelecidas o setor financeiro irá ratear e cobrar igualmente entre os membros do setor a qual a despesa é destinada conforme a seguinte regra: 1 - 1º mês em que a regra foi descumprida, 30% do total da despesa; 2 - 2º mês em que a regra foi descumprida, 60% do total da despesa; 3 - 3º mês em que a regra foi descumprida e meses subsequentes, 100% do total da despesa.

Art. 54º Poderá haver liberação de mais membros do Conselho de Administração desde que previamente aprovado no Conselho Deliberativo.

Art. 55º Para qualquer liberação de dirigentes para atividades na cooperativa primeiro deve haver a apresentação das funções e tarefas para a atividade pretendida bem como o prazo de atuação nesta atividade.

Art. 56º Para cada nova liberação deve haver um plano de metas a fim de haver parâmetros para que o conselho deliberativo possa avaliar se as tarefas delegadas estão sendo cumpridas.

Art. 57º Quando suprida a demanda que gerou a necessidade de incorporação de um novo membro liberado o mesmo deixará de ser liberado pela cooperativa, só podendo assumir nova tarefa se a mesma for previamente apresentada e aprovada pelo conselho deliberativo, seguindo as mesmas regras de incorporação de novo membro.

Art. 58º O membro do conselho de administração que não estiver cumprindo com as funções estabelecidas deverá ser afastado e imediatamente substituído pelo seu suplente.

Art. 59º Só poderá participar do conselho de administração, sócios que já tenham participado de um mandato do conselho deliberativo ou fiscal, independente do tempo decorrido.

CAPÍTULO V - ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Art. 60º - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, pelo Conselho Fiscal, que atuará em função dos princípios cooperativistas, da legislação pertinente ao cooperativismo, do Estatuto Social, do Regimento Interno, das decisões das Assembleias Gerais e das ações do Conselho de Administração.

Art. 61º O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador supremo dentro da Cooperativa, sendo subordinado apenas à Assembleia Geral.

Art. 62º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês em data e horário a ser estabelecido por seus componentes, em caráter ordinário e, sempre que necessário, em caráter extraordinário, de acordo com a decisão de seus membros.

Art. 63º - Os assuntos analisados em reunião, se contraditórios, serão postos em votação, decidida por maioria simples, porém, a justificativa do voto derrotado poderá ser declarada e, também, fazer parte do informe ou parecer à direção ou a quem de direito.

Art. 64º - Para o cumprimento de sua função os conselheiros fiscais terão, entre outras, as seguintes incumbências:

§ 1º - Visitar os setores da Cooperativa, colhendo informações e verificando ocorrências referentes:

- a) Aos trabalhadores da cooperativa;
- b) Às deficiências técnicas;
- c) Ao funcionamento e às mercadorias e produtos do estoque;
- d) As máquinas e equipamentos para manutenção;
- e) Às possibilidades de furtos.
- f) Fiscalização os documentos de presença dos Núcleos de Base para determinar se estes continuam ativos.
- g) Fiscalizar os documentos de presença do Conselho e Deliberativo para verificar a existência de membros inativos
- h) Fiscalizar os documentos de presença do Conselho Administrativo para verificar a existência de membros inativos
- i) Em caso de existência de núcleo inativo ou comunicar o conselho deliberativo da situação para que o mesmo seja extinto e seus membros




incorporados a outro núcleo de produção. **J)** Quando verificada inatividade por parte de algum membro do conselho Deliberativo, Fiscal ou Administrativo, comunicar o conselho deliberativo da situação para que o referido membro seja destituído e convocado seu suplente. § 2º - Examinar, minuciosamente, os balancetes, mês a mês, observando: **a)** As despesas; **b)** Os créditos da Cooperativa: suas garantias, privilégios na sua concessão e a liquidez dos mesmos; **c)** A capitalização, a formação de fundos; **d)** Os compromissos assumidos pela Cooperativa com seus associados e, principalmente, com os seu(s) tomador (es) de serviço(s), bem como a capacidade de pagamento dos mesmos. § 3º - Ler as atas das Assembléias Gerais, Conselho Deliberativo e Conselho de Administração verificando: **a)** Se estão sendo cumpridas as decisões; **b)** Se não foi tomada alguma decisão em desacordo com o Estatuto, regimentos ou a Lei vigente; **c)** Se as decisões tomadas pelo Conselho de Administração e Deliberativo não põem em risco a situação econômico-financeira da Cooperativa; § 4º - Exigir do Conselho de Administração procedimentos rígidos no trato dos recursos financeiros da Cooperativa, no controle diário centralizado e na fixação dos limites a serem mantidos. § 5º - Proceder ao levantamento da composição do caixa de forma discriminada, identificando suas diferenças, se houver. § 6º - Exigir do Conselho de Administração a adoção de medidas de Planejamento de Contas em caso de observância de risco financeiro a cooperativa. Art. 65º – O Conselho Fiscal deve informar periodicamente ao Conselho de Administração suas atuações e exigir deste o saneamento de irregularidades. Parágrafo único – Não sendo tomadas as medidas por parte do Conselho de Administração, em função das denúncias ou advertências do Conselho Fiscal, este: **a)** Verificará se o Conselho de Administração teve conhecimento das irregularidades; **b)** Convocará o Conselho Deliberativo para analisar as denúncias do Conselho fiscal; **c)** Permanecendo as irregularidades convocará a Assembléia Geral, que analisará a denuncia do Conselho Fiscal, decidindo sobre o encaminhamento das questões apresentadas. **D)** O conselho Fiscal poderá convocar diretamente a Assembléia Geral para apresentação das denúncias em decorrência da gravidade dos fatos. **E)** Legalidade dos funcionários; **f)** Tabelas de controles **g)** Conta corrente **h)** Observar as rotas Art. 66º O conselho fiscal deverá analisar o cumprimento das funções por parte dos membros do conselho administrativo. Art. 67º Em caso de algum membro do conselho não estar desempenhando suas funções conforme descrito no regimento interno, o mesmo será desligado de suas funções. Art. 68º para desligar o membro do conselho de administração de suas funções o conselho fiscal deverá seguir os seguintes passos: **a)** Verificada falta no cumprimento das funções de algum membro do conselho administrativo, elaborar relatório apresentando as inconsistências verificadas e providencias a serem tomadas. Esse relatório devera ser entregue ao conselho deliberativo e ao membro do conselho que estiver descumprindo suas obrigações. **B)** Verificada novamente que as tarefas continuam sem ser executadas e que não foram tomadas providencias para tal, o conselho fiscal encaminha pedido de desligamento ao conselho deliberativo que deverá votar o pedido na reunião imediatamente posterior ao recebimento do pedido. Art. 69º Para as reuniões do conselho fiscal será paga uma diária no valor igual a do conselho deliberativo para cada membro titular. Art. 70º Para ter direito a diária o conselheiro deverá participar de toda a reunião do conselho fiscal, tendo como tolerância máxima de atraso 1 hora dês de que justificada. Art. 71º O Conselho fiscal poderá liberar um de seus membros com diárias pagas pela cooperativa para atuar em demandas especificas identificadas em reunião. Parágrafo 1 – o valor da diária será a mesma paga para as reuniões do conselho Parágrafo 2 – para cada tarefa



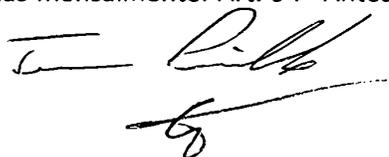

designada o conselho fiscal pode determinar um de seus membros para ser liberado. **CAPÍTULO VIIDAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBRO DOS SETORES ORGANIZACIONAIS** Art. 72º As atividades operacionais de casa setor serão executada por funcionários devidamente contratados para tal. Para cada setor será elaborado anualmente um plano de metas que deverá ser seguido e servira de parâmetro para a avaliação do desempenho de funções de cada setor. Art. 73º **O Setor Administrativo** será composto por um Responsável sendo este o Tesoureiro da Cooperativa e um Financeiro. Art. 74º O Financeiro será responsável pelas seguintes tarefas dentro do Setor Administrativo. **A)** Lançamento diário da movimentação bancaria; **b)** Conciliação mensal dos bancos da cooperativa; **c)** Lançamento das despesas da Cooperativa respeitando o princípio do regime de competência; **d)** Fechamento diário de caixa e apresentação do mesmo, devidamente assinado e documentado, ao Tesoureiro da Cooperativa; **e)** Manter o contas a pagar e receber em dia e apresentar mensalmente o relatório dos mesmos ao tesoureiro; **f)** Manter controle de movimentação bancaria devidamente organizado, com cópias de cheques emitidos e anexados aos documentos pagos; **g)** Manutenção diária dos lançamentos em seus devidos centros de custos e apresentação mensal do relatório de centro de custos ao Tesoureiro; **h)** Manter todos os blocos de documentos atualizados e organizados sendo eles **i)** Contas a Pagar **j)** Contas a Receber; **k)** Livro Caixa **l)** Relatórios de conciliação Bancária; **m)** Impostos; **n)** Bancos, **o)** Poderão ser acrescentados blocos adicionais a estes de acordo com as necessidades apresentadas pela Contabilidade da Cooperativa, sendo estes também de responsabilidade do Financeiro. Art. 75º **O Setor de Comercialização** será subdividido em quatro segmentos sendo eles compra e venda de ração e insumos, comercialização institucional, emissão de notas e casa agropecuária. Art. 76º O setor comercial será coordenado por um coordenador e caberá a este coordenador as seguintes tarefas. **A)** Controlar os estoques de rações, insumos e demais produtos comercializados pela cooperativa; **b)** Acompanhar as margens de lucratividade de cada produto; **c)** Cobrar dos sub-setores a correta execução de suas atividades; **d)** Gerar relatórios de fechamento mensais para o conselho de administração; Resultado operacional por setor, Relatórios de estoque, Quando houver perdas de estoque, relatório com os motivos e medidas, Lucratividade dos produtos por sub-grupo, Acompanhar os níveis de estoque para que os mesmos tenham rotatividade alta evitando imobilizar capital de giro; **a)** Negociar o pagamento das compras e venda de acordo com as orientações do tesoureiro da cooperativa; **b)** Cobrar a contagem de estoque mensal para o fechamento mensal **c)** Elaborar o cronograma de entrega de produtos para associados como ração e insumos com antecedência e acompanhar a execução da entrega dos mesmos. Art. 77º Caberá ao sub-setor Compra e venda de Ração e Insumos; **a)** Garantir a correta movimentação do estoque mantendo o saldo físico e fiscal de produtos iguais; **b)** O recebimento das rações deverá ser feito em conformidade com as notas fiscais emitidas sendo necessário o acompanhamento do descarregamento e contagem dos produtos recebidos separados por tipo para fácil carregamento e conferência. **C)** A entrega de rações e insumos deverá ser feita exclusivamente mediante nota fiscal de venda sendo assinada pelo recebedor e inserida no controle de saídas de mercadorias. Não será permitida a entrega de insumos ou rações para nenhum associado ou dirigente em hipótese alguma quando a nota fiscal não tiver sido emitida e assinada no momento do recebimento pelo associado comprador. **A)** Mensalmente deverá ser emitido um relatório no qual conste o saldo inicial de ração recebido do mês anterior, volume de ração e insumos recebido no mês no depósito da cooperativa, volume de ração e insumos vendido e o saldo




final das rações sendo comparado com os relatórios do afinco e com a contagem de estoque mensal. Esse volume deverá ser feito por tipo de ração e insumo sendo obrigatória a identificação dos volumes perdidos. **B)** Fazer as entregas de ração e insumos nos assentamentos; Art. 78º Caberá ao sub-setor Emissão de notas; **a)** Emissão de notas de Compra e venda, exceto notas de compra de associados emitidas pelo modulo leite; **b)** Emitir mensalmente o inventário de estoque garantindo sua exatidão e assinar o mesmo. **C)** É obrigatória a conferencia semanal na SEFAZ para identificar notas emitidas contra a cooperativa que ainda não tenham chegado do departamento correspondente e imediata cobrança do documento. **D)** Emitir os relatórios de inventario por local no sistema; **f)** Enviar os documentos contábeis para o escritório de contabilidade nos prazos estipulados; **a)** Organizar e manter atualizados os seguintes blocos de documentos **b)** Livro de Entradas; **c)** Livro de Saídas; **d)** Bloco de Notas de Entradas; **e)** Bloco de Notas de Saídas. **F)** O setor de emissão de notas é responsável por fazer e apresentar para os membros do conselho de administração o relatório de perda de produtos por setor. **G)** Anotar os pedidos e elaborar planilhas de entrega de ração e insumos; Art. 79º Caberá ao sub-setor Casa Agropecuária; **a)** Fazer a entrega ou recebimento dos produtos em conformidade com notas fiscais emitidas; **b)** Arquivar os recibos de entrega de produtos devidamente assinados pelo retirante **c)** Contar o estoque da casa agropecuária sempre no ultimo dia de cada mês e repassar essa contagem para o setor de emissão de notas; **d)** Fazer o fechamento de caixa diário da agropecuária; **e)** Elaborar planilha de falta de produtos para ser adquirido pelo responsável pelo setor comercial; **g)** Manter organizado o estoque e as prateleiras de amostra de produtos; Art. 80º Caberá ao sub-setor Vendas Institucionais: **a)** Controlar as entradas e saídas de produtos para o mercado institucional sendo obrigatório o fechamento mensal de produtos evitando acúmulos ou falta de produtos no estoque. **A)** Prestar contas ao financeiro sobre a comercialização de cada mês, **b)** Semanalmente fazer o controle de despesas de cada operação passando para o financeiro fazer os devidos lançamentos. **C)** Montar bloco de documentos com toda a prestação de contas de cada operação individualizada por contrato de comercialização. **D)** Elaborar relatório de ganhos e perdas operacionais; **e)** Elaborar planilha de notas a serem emitidas pelo setor de emissão de notas, tanto de compra quando de venda dos produtos **f)** Controlar o estoque de mercadorias fazendo contagem no final de cada mês e comparando com os valores identificados no inventario; Art. 81º **O Setor do Leite** será responsável por toda a movimentação do leite na cooperativa incluindo neste toda a estrutura necessária para tal. O setor do leite será composto por um coordenador, uma pessoa responsável pelos registros de movimentação do leite e pelos motoristas dos caminhões. Art. 82º Cabe ao responsável pelo Acompanhamento das Rotas: **a)** Verificar semanalmente os relatórios de coleta e entrega de leite; **b)** Cobrar os mecanismos de controle de responsabilidade de preenchimento dos motoristas; **c)** Acompanhar e autorizar as manutenções a serem realizadas nos veículos de coleta de leite, tendo as despesas antes passado pela autorização do setor financeiro; **d)** Acompanhar os custos de coleta e os recursos disponibilizados para esta atividade buscando o equilíbrio financeiro; **e)** Identificar e tomar providências sobre problemas de recolhimento relacionados ao trabalho dos motoristas e/ou ocasionados pelo associado; **f)** Cobrar os mecanismos de controle devidos pelo Responsável pelo Controle de Coleta e Entrega **g)** Apresentar ao conselho de administração os resultados do setor do leite; Art. 83º É de responsabilidade do Controle de Coleta e Entrega: **a)** Lançar diariamente nos sistemas de controle as coletas individualizadas por associado e por rota; **b)** Elaborar diariamente o




relatório de coleta e entrega de leite separado por rota e por dia; c) Apresentar semanalmente os relatórios de coleta e entrega de leite para o responsável pela rota, ou quando for solicitado; d) Informar imediatamente o responsável pelo Acompanhamento das Rotas caso seja identificada alguma anormalidade nas coletas e entregas; e) Arquivar os diários de bordo e tacógrafos separados por mês e por rota dos veículos de coleta de leite da cooperativa; f) Realizar a emissão das notas de compra de leite de associados; g) Conferir todos os lançamentos e descontos de associados a serem realizados no mês de pagamento; g) Fazer a emissão de cheques e planilha de pagamento dos associados para transferência bancária; h) Emitir os recibos de quitação de conta corrente; i) Emitir relatório de associados com valores negativos no leite; j) Atualizar os limites de compra dos associados trimestralmente k) Organizar os relatórios de custos das rotas e serviços; l) Manter atualizado o controle de abastecimento de veículos nas bombas da cooperativa. Art. 84º É de responsabilidade dos Motoristas a) Medir e anotar corretamente o volume recolhido na unidade de produção; b) Apontar corretamente e de forma legível nos blocos de coleta o nome e sobrenome de cada produtor; c) Conduzir o veículo de forma condizente com as condições do trecho percorrido; d) Preencher diariamente o Diário de Bordo do veículo; e) Entregar semanalmente o tacógrafo do veículo conduzido, devidamente identificado e assinado para o responsável pelo Acompanhamento das Rotas; f) Entregar mensalmente, devidamente preenchido, o diário de bordo do veículo conduzido; g) Recolher e guardar a cada entrega o comprovante de recebimento que a empresa compradora emite; h) Entregar a cada dois dias, ou período estipulado pelo Responsável pelo Acompanhamento das Rotas os blocos de coleta juntamente com os comprovantes de entrega emitidos pela empresa compradora; i) Informar ao Responsável pelo Acompanhamento da Rota qualquer problema referente à medição de leite identificado nas unidades de produção dos associados; j) Solicitar ao Responsável pelo Acompanhamento das Rotas o encaminhamento e manutenção dos veículos de recolhimento de leite; k) Informar ao Responsável pelo Acompanhamento das Rotas a necessidade de manutenção do veículo para o bom desempenho de suas funções; l) Recolhimento das amostras diárias e mensais Art. 85º O **Setor de Serviços** será responsável pelo serviço de horas máquina prestado aos associados. Art. 86º Esse setor terá um responsável por sua coordenação liberado para tal; Art. 87º Para todos os serviços prestados deverá haver um cronograma de operações por assentamento elaborado com no mínimo 1 mês de antecedência a fim de se ter controle e planejamento acerca das atividades. Art. 88º O responsável pelo setor devere cuidar da manutenção e preservação do patrimônio da cooperativa destinado a este setor. Art. 89º Toda a manutenção realizada, bem como compra de insumos deverá estar devidamente orçada e autorizada pelo setor financeiro da cooperativa. Art. 90º As demandas de horas máquina para cada roteiro de serviços deverá ser feita junto aos coordenadores de núcleo de produção a fim de casar as atividades dos serviços prestados com os interesses da cooperativa. Art. 91º. Para os casos em que o serviço prestado for para não sócio, ou destinados a atividades das quais não são objeto da cooperativa, a prestação do mesmo está condicionada a autorização do serviço por parte do conselho de administração. Art. 92º Para os casos de prestação de serviço para não sócio ou para atividades que não são objeto da cooperativa o preço do serviço não poderá ser subsidiado pela cooperativa, devendo o mesmo ser cobrado integralmente a partir da tabela de custos. pagamento a vista. Art. 93º O responsável pelo setor de serviços deverá apresentar ao conselho de administração os relatórios de custos e receitas mensalmente. Art. 94º Antes de




iniciar qualquer atividade de serviço deve-se fazer uma avaliação econômica do mesmo para se ter parâmetro claro dos preços repassados aos associados. Art. 95º O zelo pelos maquinários e implementos da cooperativa é de responsabilidade de cada operador de máquina, ficando este responsável pelos bens entregues a ele. Art. 96º Todo o serviço prestado deverá ser registrado em quadro de horas para cada associado. **CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO DA COOPERATIVA** Art. 97º O patrimônio da cooperativa deverá estar devidamente identificado e registrado em livro próprio para controle. Art. 98º O patrimônio da cooperativa só poderá ser utilizado para as atividades para as quais foram destinados no plano de uso do immobilizado. Art. 99º A gestão do uso do patrimônio quando em suas atribuições fim para o qual se destinam é de competência do conselho de administração. Para casos em que o bem deva ser empregado para outra atividade, cedido, ou destinado a outro fim, primeiramente deve-se ter o aval do conselho deliberativo. Art. 100º É vedado o uso do patrimônio da cooperativa para fins pessoais. **CAPÍTULO VIII DA PARTE PESSOAL** Art. 101º Toda a contratação de pessoal deverá ter por base, Demanda de trabalho apresentada pelos setores ao conselho de administração; Quadro de funções devidamente identificado, Currículo profissional do candidato à vaga de trabalho comparado com o quadro de funções ao qual esta pretendendo; Remuneração em acordo com a capacidade da cooperativa e realidade do mercado de trabalho da região, Art. 102º Toda a contratação ou demissão será feita pelo secretário da cooperativa, devendo cada um dos setores ou membros do conselho de administração encaminhar demanda de admissão ou demissão para o mesmo. Art. 103º Toda a contratação de pessoal ou demissão será discutida anteriormente no conselho de administração, repassando para o secretário a incumbência de adotar as providências necessárias. Art. 104º Para a contratação de qualquer profissional deverá ser feito anteriormente um levantamento dos valores médios pagos à profissionais do mesmo ramo a fim de se ter base de negociação salarial. Art. 105º Toda a negociação salarial deverá ser feita exclusivamente com base nos valores brutos do salário não cabendo a cooperativa arcar com os descontos legais previstos como INSS, FGTS e outros que possam ser acrescentados pelo sindicato da categoria. Art. 106º todos os funcionários da cooperativa deverão ser avaliados periodicamente tendo como parâmetro de avaliação. Uma vez por semestre. Desempenho das tarefas e funções de sua incumbência, Tratamento para com os associados da cooperativa, Pontualidade de horários, Relacionamento com os demais funcionários, Respeito às regras e determinações da cooperativa. Art. 107º Para os funcionários que tiverem repetidas falhas nos itens de avaliação deverá se proceder com o desligamento do mesmo. Art. 108º Todos os funcionários deverão ter livro ponto para controle de horas trabalhadas. Art. 109º Para os funcionários que ficam na sede da cooperativa o livro ponto será através do ponto digital instalado no escritório; Art. 110º Para os funcionários que estão na prestação de serviços e coleta de leite haverá um documento próprio para o registro das horas trabalhadas; Art. 111º Não poderá haver contratação de pessoal com parentesco de nenhum membro do conselho administrativo da cooperativa em exercício. Irmão, pais, primos, filhos, sobrinhos, tio, mulher, marido, genro, noras, cunhados. Exceto com o aval do conselho deliberativo para as funções que se tornarem necessárias. **CAPÍTULO X DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO CONSELHO DELIBERATIVO E ASSOCIADOS** Art. 112º Deverá haver no mínimo uma prestação de contas a cada trimestre para o conselho deliberativo e uma anual para os associados. Art. 113º Na prestação de contas para o conselho deliberativo deverá haver no mínimo, Relatório de atividades desenvolvidas, Resultados econômico financeiros por setor, Volumes



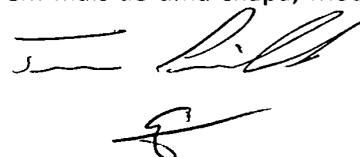

comercializados e horas de serviço prestadas, Quadro de dívida dos sócios com a cooperativa, Quadro de dívida da cooperativa, Quadro de dívida de outras empresas com a cooperativa, Posição financeira as contas da cooperativa, Previsão de gastos e receitas para o próximo trimestre, Previsão de fluxo de caixa para os próximos meses. Art. 114º Na prestação de contas para os associados deverá haver no mínimo, Relatório Administrativo de atividades desenvolvidas, Resultados econômico financeiros por setor, Volumes comercializados e horas de serviço prestadas, Quadro resumido de dívida a pagar e receber, Posição financeira das contas da cooperativa, Orçamento para o próximo exercício, Plano de atividades para o próximo exercício, **CAPÍTULO XIDA ASSOCIAÇÃO** Art. 115º Para se associar na cooperativa, além das regras já estabelecidas no estatuto social da entidade, poderão ingressar com pedido de associação todas as pessoas que constam no talão de produtor da família e que estejam envolvidos diretamente com a produção da família. **CAPÍTULO XI DO PROCESSO ELEITORAL** Art. 116º O presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Assembléia Geral de eleição para o Conselho de Administração, Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal, divulgará aos associados, as seguintes informações relativas às eleições: I) Os cargos disponíveis para a eleição; II) A data para realização das eleições; III) Data para início e término do recebimento dos pedidos de registro de candidatura, de acordo com este Regulamento; IV) Data e prazo para as impugnações de candidaturas, de acordo com este Regulamento. Art. 117º As eleições serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração, por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembléia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização da Assembléia. Art. 118º O Conselho de Administração anunciará a Comissão Eleitoral conforme estatuto social e Regimento interno, formada por 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes, e não concorrentes a nenhum cargo eletivo na ocasião. § 1º O presidente do Conselho de Administração nomeará os componentes da Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Assembléia Geral em que ocorrerem as eleições para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal. § 2º A Comissão Eleitoral terá prazo de duração até que os candidatos/chapas eleitos sejam homologados. Art. 119º Os membros da Comissão Eleitoral deverão demonstrar isenção, neutralidade e inexistência de parentesco, até 2º grau, em linha reta ou colateral em relação aos estando impedidos de candidatar-se ou compor chapas para a correspondente eleição. Parágrafo único. Aqueles que não atenderem ao disposto no caput deste artigo, a juízo do Conselho de Administração, serão afastados, sendo nomeado novo membro pelo presidente do Conselho. Art. 120º A comissão eleitoral será assim composta, Dois membros titulares e dois suplentes indicados pela COCEARGS, sendo um o dirigente regional da entidade, Um membro titular e um suplente do corpo técnico da COPTEC na região de atuação da cooperativa indicado por ela., Um membro titular e um suplente indicado pelo quadro social através do Conselho Deliberativo. Art. 121º Em sua primeira reunião, a Comissão Eleitoral designará, entre os seus membros: I) Um coordenador, encarregado de convocar e coordenar as reuniões da Comissão e o processo eleitoral; II) Um secretário, encarregado de lavrar as atas, editais e decisões da Comissão. Art. 122º São atribuições da Comissão Eleitoral: I) Coordenar e zelar pela organização do processo eleitoral; II) Conscientizar os candidatos acerca das obrigações e das responsabilidades legais às quais estarão sujeitos, podendo distribuir cópias do Estatuto Social, regulamentos do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal e também do Eleitoral; III) Receber os requerimentos de registro das chapas, a documentação obrigatória e as declarações dos



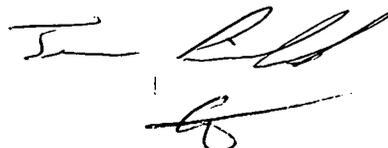

candidatos; IV) Verificar se o(s) candidato(s) preenche(m) os requisitos legais, estatutários e regulamentares para ocupar os respectivos cargos, bem como a legitimidade da documentação apresentada; I) Receber e julgar recursos e impugnações às candidaturas e/ou chapas; II) Cancelar o registro de candidaturas individuais ao Conselho Fiscal ou de membros de chapas do Conselho de Administração, neste último caso, ordenando a sua substituição; III) Registrar e divulgar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das eleições, as candidaturas individuais e chapas concorrentes, fixando-as em locais de fácil acesso aos associados, na sede da Cooperativa IV) Indicar, na Assembléia Geral em que ocorrerem as eleições, entre os presentes e não concorrentes a cargos eletivos, no mínimo, 3 (três) mesários, para auxiliar no processo de votação, podendo ser da equipe de funcionários da cooperativa. V) Vistar no verso das cédulas de votação e realizar a entrega destas à Mesa coletora dos votos, na Assembléia Geral em que ocorrerem as eleições; VI) Apurar e proclamar os resultados das eleições; VII) Manter, durante o processo eleitoral, para quaisquer fins, uma via dos documentos relacionados a seguir: a) Estatuto Social da Cooperativa; b) Regimento Interno da Cooperativa; c) Edital de Convocação da eleição; d) Cópia dos requerimentos de registro das chapas, das declarações emitidas pelos candidatos e das fichas de qualificação individual; e) Cópia das atas das reuniões da Comissão Eleitoral; f) Livro de registro dos cooperados presentes e aptos para votar; g) Exemplar das cédulas de votação. Art. 123º. A eleição para o Conselho de Administração será efetivada por chapas, que deverão indicar seus componentes, Art. 124º. O registro das chapas deverá ser protocolado na sede da Cooperativa, das 13 às 16h, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral, Parágrafo único. A Cooperativa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o pedido de registro da chapa à Comissão Eleitoral. Art. 125º. Para eleição dos membros integrantes do Conselho de Administração, observar-se-á o seguinte: I) Para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração, as chapas deverão ser completas; II) As chapas devem ser apresentadas individualmente e os membros só poderão estar inscritos em uma única chapa; III) O número de registro das chapas obedecerá à ordem da respectiva inscrição, sendo esse atribuído à cédula de votação; IV) Na eventualidade de não ocorrer o registro de nenhuma chapa, na forma prevista neste Regulamento, a Assembléia decidirá sobre a matéria. Art. 126º. Os pedidos de registro das chapas serão instruídos com a seguinte documentação: I) Requerimento de registro da chapa e dos candidatos ao Conselho de Administração preenchido e assinado por todos os componentes, formulário a ser definido pela comissão eleitoral. II) Declaração assinada pelos candidatos, a ser definida pelo comissão eleitoral I) Cópia do CPF; II) Cópia de comprovante de residência, III) Comprovante de “nada consta” no Cadastro de Cheques sem Fundos – CCF e Serasa para os candidatos a coordenador, tesoureiro, secretario e primeiro suplente. I) Certidão de quitação eleitoral; II) Certidões de distribuição de ações cíveis e protestos; III) Indicação do responsável pela chapa, para receber os comunicados da comissão eleitoral. Art. 127º. Os procedimentos de análise das chapas e julgamento de impugnações e/ou recursos obedecerão aos trâmites previstos no regimento interno, estatuto social e neste documento. Art. 128º. A Comissão Eleitoral, após o prazo de entrega dos pedidos de inscrição, devidamente instruídos, terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para analisar as chapas, julgar impugnações e recursos, baseados no Estatuto Social e neste Regulamento, não podendo existir pendências nas certidões dos candidatos. Art. 129º. A Comissão Eleitoral, realizados os procedimentos previstos no neste documento, comunicará, por meio de carta, os resultados, irrecorríveis, aos interessados, que deverão



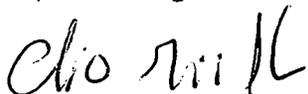

adequar nova chapa, em no máximo 2 (dois) dias úteis, atendendo às exigências do processo eleitoral. Art. 130º. As chapas que não atenderem às exigências, se tornarão inelegíveis. As chapas consideradas aptas pela Comissão Eleitoral terão seu registro efetivado em ata circunstanciada. Parágrafo único. A divulgação das chapas será feita por meio da fixação nos quadros de avisos, acessíveis ao público, na sede da Cooperativa. Art. 131º. Ocorrendo renúncia formal ou morte de candidato, após o registro da chapa e antes das eleições, a Comissão Eleitoral autorizará a substituição e comunicará aos associados sobre a mudança, com o mesmo método de divulgação previsto neste documento. Art. 132º. A eleição para o Conselho Fiscal será realizada por chapas, composta por 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes. Art. 133º. O registro das chapas para o Conselho Fiscal deverá ser protocolado na sede da Cooperativa, das 13 às 16h, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral, conforme estabelecido neste Regulamento. Parágrafo único. A Cooperativa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar o pedido de registro da candidatura individual para a Comissão Eleitoral. Art. 134º. Para eleição dos membros integrantes do Conselho Fiscal observar-se-á o seguinte: I) Para o preenchimento dos cargos do Conselho Fiscal, as chapas deverão ser completas; II) O número de registro da candidatura obedecerá à ordem da respectiva inscrição; III) Na eventualidade de não ocorrer o registro de no mínimo 6 (seis) candidatos, na forma prevista neste Regulamento, a Assembléia Geral fará as indicações, até completar o número mínimo, antes de proceder a votação. Art. 135º. Os pedidos de registro das chapas instruídos com a seguinte documentação: I) Requerimento de registro de chapas ao Conselho Fiscal preenchido e assinado pelos integrantes, a ser definido formulário pela comissão eleitoral. II) Formulário cadastral preenchido e assinado, III) declaração assinada pelos candidatos; IV) cópia do CPF; V) cópia de comprovante de residência VI) Certidão de quitação eleitoral; Art. 136º Não poderão concorrer ao conselho administrativo, fiscal ou deliberativo pessoas que tenham, nos dois últimos mandatos, assumido cargo no conselho deliberativo, fiscal ou administrativo e tenham abandonado suas funções. Art. 137º Para efeito deste regimento fica entendido como abandono das funções aquele que não tenha participado de duas reuniões em seqüência e quatro no ano em sua instancia de participação. Art. 138º. Os procedimentos de análise das candidaturas e o julgamento de impugnações e/ou recursos obedecerão aos trâmites previstos neste regulamento. Art. 139º. A Comissão Eleitoral, após o prazo de entrega dos pedidos de candidatura devidamente instruídos, terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para analisar, julgar impugnações e/ou recursos, baseados no Estatuto Social e neste Regulamento. Art. 140º. A Comissão Eleitoral, realizados os procedimentos previstos neste regulamento, comunicará por carta, os resultados, irrecorríveis, aos interessados, que deverão sanar o impedimento perante a Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para atender às exigências do processo eleitoral. Art. 141º. As chapas que não atenderem às exigências, se tornarão inelegíveis. Art. 142º. Os candidatos considerados aptos pela Comissão Eleitoral terão seu registro efetivado em ata circunstanciada. Parágrafo único. A divulgação das chapas será feita por meio da fixação nos quadros de avisos, acessíveis ao público, e ou publicado em jornal. Art. 143º. O processo de votação e apuração dos eleitos será conduzido pela Comissão Eleitoral. Art. 144º. Para eleição do Conselho de Administração, a cédula de votação consubstanciará as chapas identificadas pelo número, definido pela ordem de inscrição e será antecedida por retângulos para que possa ser assinalado o voto em uma única chapa, sendo nula a cédula em que houver marcação em mais de uma chapa; Modelo:



Chapa 1 Chapa Art. 145º. A cédula será confeccionada em papel branco, opaco, pouco absorvente, em tinta preta e tipos uniformes, a qual, dobrada, resguarde o sigilo de voto, sem que seja necessária a utilização de cola para fechá-lo. Art. 146º. As cédulas deverão apresentar, no verso, a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral, para que se possa garantir a lisura da cédula. Art. 147º. A(s) urna(s) de votação deverá (ão) ser inviolável (is) e suficientemente ampla para comportar as cédulas à medida que sendo introduzidas. Art. 148º. A cabine de votação será indevassável para o ato de votar. Art. 149º. A Comissão Eleitoral exercerá a função de mesa receptora de votos. Art. 150º. A Comissão Eleitoral poderá requisitar, entre os sócios presentes, desde que não participam como candidatos ou suplentes, inscritos em chapas concorrentes ao pleito, e na falta destes, funcionários da Cooperativa para apoio no processo de recepção de votos, no caso da falta ou não comparecimento de membro da Comissão Eleitoral. Art. 151º. Dentre os membros da mesa receptora serão escolhidos um coordenador, um secretário e um mesário. Art. 152º. Cada chapa poderá indicar um fiscal dentre os seus membros para acompanhar o processo eleitoral durante a Assembléia, ou indicar um representante. Parágrafo único. Os representantes indicados deverão ser referendados pela Assembléia. Art. 153º. Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa receptora de votos poderá intervir durante os trabalhos de votação. Art. 154º. O cooperado deverá comparecer à mesa receptora de votos e apresentar documento oficial de identificação com foto. Art. 155º. O mesário deverá conferir e solicitar o cooperado assinar o livro de Atas para votação e lhe entregar a cédula de votação. Art. 156º. Após receber a cédula de votação, o cooperado deverá dirigir-se à cabine de votação, onde marcará as opções desejadas para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, depositando seu voto na urna, logo em seguida. Art. 157º. Após a coleta de votos de todos os cooperados aptos e presentes à Assembléia, a Mesa Receptora lacrará a urna, anunciará o encerramento da votação e preencherá o documento de conclusão dos trabalhos, que será assinado pelos mesários e fiscais. Capítulo IV Da apuração dos votos Art. 158º. A seção eleitoral de apuração dos votos será instalada imediatamente após o encerramento da votação. Art. 159º. A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, proceder a apuração dos votos. Art. 160º. A mesa receptora verificará a regularidade das cédulas de votação e dos votos, anulando os que estiverem em desacordo com as regras previstas neste Regulamento Eleitoral e lavrará quadro de apuração dos votos. Art. 161º. Finda a apuração, os componentes da mesa apuradora farão lavrar documento de conclusão dos trabalhos que será assinado pelos seus membros. Art. 162º. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda dos componentes da mesa apuradora, até a proclamação final do resultado da eleição. Art. 163º. Havendo sido inscrita apenas uma chapa no processo eleitoral para Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, a eleição será realizada por aclamação. Art. 164º. Havendo empate de chapas, será eleita a que tiver o maior tempo de associação conjunta, considerando-se a soma do tempo de associação de todos os membros da Art. 165º. Deverá ser observado, ainda, sobre o processo eleitoral: I) É vedada a candidatura de menores de 21 (vinte e um) anos de idade; II) Não poderá votar o associado menor de 16 (dezesesseis) anos; III) Não poderá um candidato concorrer em mais de uma chapa; IV) Será considerado (a) vencedor (a) a chapa ou o candidato que alcançar a maioria simples dos votos válidos; V) Não é permitida a participação no processo eleitoral para quaisquer cargos, seja do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal de funcionários da cooperativa. Art. 166º Para votar em assembléia os sócios deverão cumprir as seguintes regras, Estar devidamente registrado no




livro matricula da cooperativa, Estar ativo na cooperativa, considerando-se como ativo o sócio que entregou sua produção nos últimos dois anos anteriores a eleição. Art. 167º O mandato da direção da cooperativa bem como dos membros do conselho fiscal e deliberativo será de três anos podendo haver reeleição com alteração e no mínimo 30% dos membros de cada conselho. Art. 168º A eleição do conselheiro dos núcleos de produção deverá ser feita internamente em cada núcleo e apresentada na ocasião da assembléia de eleição. Art. 169º. Alterações ou revogação, em parte ou em sua totalidade do presente Regimento Interno serão feitas em reunião do conselho deliberativo. Logo após foi chamado o **Quinto ponto da ordem do dia, 5º Alteração do endereço da matriz e filial de rosário do sul**, onde foi apresentando pela direção da Cooperativa a necessidade de alteração no endereço da matriz, sendo que após discussão entre os presentes, a mesma foi aprovada por unanimidade, o novo endereço será: **Estrada das Tropas - Chácara da Prefeitura, nº 3201, Bairro Vila Real, Lote B, no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul CEP 97573-970**, com relação a alteração de endereço da Filial localizada no município de Rosário do Sul – RS, após apresentação da proposta pela direção, e discussão entre os presente, a mesma não foi aprovada, ficando definido pela maioria dos presentes que não será feita a referida alteração. Logo após foi chamado o **Sexto ponto da ordem do dia: Criação de filial em Pelotas-RS**, onde após apresentação da proposta pela direção, e discussão entre os presente, ficou aprovado por unanimidade que neste momento não será feita a abertura da filial na cidade de Pelotas/RS, logo após foi chamado o **Sétimo ponto da ordem do dia: Outros assuntos sem natureza deliberativa**: Apresentou-se o plano de trabalho para o restante do exercício, o qual recebeu importantes contribuições dos presentes. E nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente Ata. Com a sua leitura e aprovação pelos presentes, com o que se encerrou, a Assembleia, foi assinada por mim, Jonas Primo Pedroso Picollo, que a escreiturei, e por Elio Muller, que presidiu os trabalhos, sendo esta a cópia fiel da ata transcrita no Livro Ata da Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda. – COPERFORTE.



Elio Muller,
Presidente.



Jonas Primo Pedroso Picollo,
Secretário.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.679.755/0001-88
Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE
Endereço: AS ASSENTAMENTO CERRO DOS MUNHOS 01 ASSENTAMNETO / INTERIOR / SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS / 97575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022202131335551620

Informação obtida em 24/02/2025 18:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.679.755/0001-88
Certidão nº: 10895992/2025
Expedição: 24/02/2025, às 18:21:29
Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.679.755/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COOP REG ASS DA FRONT OESTE LTDA COPERFORTE**

CNPJ base: **05.679.755/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33499216**

Autenticação: **43832902**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA/FINANCAS

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 90354 - Nome: COOP REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONT OE

CNPJ/CPF: 05679755000188 RG: Insc. Est.:

Endereço: GENERAL CÂMARA, 1504/ Bairro:CENTRO Cidade:SANTANA DO LIVRAMENTO/RS CEP:97573180

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento, conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 4723, de 12 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação REGULAR, perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal, prevista nos Incisos I a IX do artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Observações :

Sant'ana do Livramento, 18 de fevereiro de 2025

Código de Autenticidade da Certidão

85914181205202951000169421887973400





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA
CNPJ: 05.679.755/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:35:03 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **F885.1DA3.2C01.7A34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001/2025

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I - Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal

1. Nome Grupo Formal: Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste	2. CNPJ: 05.679.755/0001-88
3. E-mail Grupo formal: coperforteltda@hotmail.com	4. DDD/Fone: (55) 8451-1530
5. Endereço: Est Heitor Martini, 4600	6. Município/UF: Santana do Livramento/RS
7. CEP: 97.573-970	8. Nº DAP Jurídica ou CAF PJ: RS042023.02.000001623CAF
9. Nº de associados/cooperados: 921	10. Nº de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF: 808
11. Nº de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda: 38	
11. Banco: 748	12. Agência: 0523
	13. Conta Corrente: 60352-3
14. Nome do representante legal: Elio Muller	15. CPF: 433.210.890-68
16. Endereço: Assentamento São Joaquim, S/N	17. Município/UF: Santana do Livramento/RS
18. DDD/Fone: (55) 99601-7982	19. E-mail: coperforteltda@hotmail.com

II - Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal da Educação	2. CNPJ: 76.417.005/0012-39
3. Município/UF: Curitiba/PR	4. Fone: (41) 3350-9618
5. Endereço: Avenida João Gualberto, 623 CEP 80030-000	6. E-mail: cecpsme@curitiba.pr.gov.br

III - Relação de Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Leite em pó integral instantâneo	kg	35.000	R\$ 43,16	R\$ 1.510.600,00	Mensal

IV - Relação de Fornecedores e Produtos

1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
1	ADAI R DOS SANTOS FURTADO	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$ 39.750,36
2	ADAO BOTELHO MEDEIROS	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$ 39.750,36
3	ADAO DOS SANTOS	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$ 39.750,36
4	ADAO FABIO RAMOS	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$ 39.750,36
5	ADAO NARCISIO ALVES DE SOUZA	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$ 39.750,36
6	ADAO VALDECIR TOLEDO SANTOS	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$ 39.750,36
7	ADELAR TAMPKE	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$ 39.750,36
8	ADELIR CUPSINSKI	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$ 39.750,36
9	ADELIRE S DA SILVA ROCHA	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$ 39.750,36
10	ADEMAR JAHN	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$ 39.750,36
11	ADEMAR MACHADO PINTO	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$ 39.750,36
12	ADEMAR OLIVEIRA SILVEIRA	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$ 39.750,36
13	ADEMAR SILVEIRA DE CAMPOS	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$ 39.750,36

14	ADEMIR JOSE OLIVEIRA	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
15	ADEMIR MATOS DE BORBA	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
16	ADENILSON BUENO BARBOSA	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
17	ADENIR TOLEDO DOS SANTOS	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
18	ADILSON ANTONIO FEDERICI	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
19	ADILSON GONCALVES FARIAS	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
20	ADILSON SIDINEI MELO	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
21	ADIMIR HEDLUND	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
22	ADRIANA BISCAGLIA DE ALMEIDA	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
23	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
24	ADRIANA VICENTE BATISTA	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
25	ADRIANO GILMAR KNAPP	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
26	ADRIANO GOMES FERREIRA	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
27	ADRIANO MATIELO	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
28	ADROALDO C SIMONINI	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
29	ADÃO SALUSTIANO CORREA PEREIRA	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
30	ADÃO VALDECIR TOLEDO DOS SANTOS	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
31	AFONSO PIOVESAN	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
32	AGEU FERRAZ	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
33	AGUIRIONALDO DA ROSA MEDEIROS	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
34	AILTON VIEIRA DO AMARAL	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
35	AIRTON FEDERICI	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
36	AIRTON LUIS FERREIRA	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
37	ALBERI FERREIRA FERRAZ	Leite em pó integral instantâneo	kg	921	R\$	43,16	R\$	39.750,36
38	ALCEMAR ADILIO INHAIA	Leite em pó integral instantâneo	kg	923	R\$	43,16	R\$	39.836,68

Total do projeto: R\$ 1.510.600,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local: Santana do Livramento, RS

Fone: (55) 99601-7982

Data: 26 de fevereiro de 2025

E-mail: coperforteltda@hotmail.com

Ass. Representante Grupo Formal:

COOPERATIVA REGIONAL
DOS ASSENTADOS DA
FRONTEIRA:05679755000
188

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA REGIONAL DOS
ASSENTADOS DA
FRONTEIRA:05679755000188
Dados: 2025.02.26 14:25:23 -03'00'

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001/2025

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

I - Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal

1. Nome Grupo Formal: Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste		2. CNPJ: 05.679.755/0001-88	
3. E-mail Grupo formal: coperforteltda@hotmail		4. DDD/Fone: (55) 8451-1530	
5. Endereço: Est Heitor Martini, 4600		6. Município/UF: Santana do Livramento/RS	
7. CEP: 97.573-970		8. N° DAP Jurídica ou CAF PJ: RS042023.02.000001623CAF	
9. N° de associados/cooperados: 921		10. N° de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF: 808	
11. N° de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda: 46			
11. Banco: 748		12. Agência: 0523	13. Conta Corrente: 60352-3
14. Nome do representante legal: Elio Muller		15. CPF: 433.210.890-68	
16. Endereço: Assentamento São Joaquim, S/N		17. Município/UF: Santana do Livramento/RS	
18. DDD/Fone: (55) 99601-7982		19. E-mail: coperforteltda@hotmail	

II - Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal da Educação		2. CNPJ: 76.417.005/0012-39	
3. Município/UF: Curitiba/PR		4. Fone: (41) 3350-9618	
5. Endereço: Avenida João Gualberto, 623 CEP 80030-000		6. E-mail: cecpsme@curitiba.pr.gov.br	

III - Relação de Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Leite em pó integral instantâneo	kg	42.000	R\$ 43,16	R\$ 1.812.720,00	Mensal

IV - Relação de Fornecedores e Produtos

1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
1 ALCEMAR BRAGA DA ROSA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$ 43,16	R\$ 39.405,08
2 ALCEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$ 43,16	R\$ 39.405,08
3 ALCIDES ADAO RIBEIRO MARQUES	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$ 43,16	R\$ 39.405,08
4 ALCINDO DA COSTA SANTOS	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$ 43,16	R\$ 39.405,08
5 ALCINO GOLDBECK	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$ 43,16	R\$ 39.405,08
6 ALDOMIR JOSE VEDOVATTO	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$ 43,16	R\$ 39.405,08
7 ALDORI DA SILVA LOPES	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$ 43,16	R\$ 39.405,08
8 ALEISSON DE LIMA SOARES	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$ 43,16	R\$ 39.405,08
9 ALEMIR MARQUES INACIO	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$ 43,16	R\$ 39.405,08
10 ALESANDRO FLORES TEIXEIRA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$ 43,16	R\$ 39.405,08

11	ALESSANDRA CARDOSO	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
12	ALESSANDRA WOLMMER	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
13	ALEXANDRE KNAPP	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
14	ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
15	ALFREDO DOUGLAS	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
16	ALICE MACHADO DIAS	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
17	ALINE FIRMO DUARTE	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
18	ALTAMIRO ESCOBAR DE ALMEIDA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
19	ALTEMIR BORGES DE FREITAS DA ROSA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
20	AMABILE ANGELICA SOARES	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
21	AMARILDO FERREIRA POMPEU	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
22	AMARILDO LUIS BONGIORNO	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
23	AMAURI MAGALHAES DE CASTRO	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
24	AMAURI SANTANA DA MOTTA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
25	ANA CLAUDIA CEZIMBRA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
26	ANA CLAUDIA DA CUNHA SPIEGEL	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
27	ANA FLAVIA MULLER	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
28	ANA PAULA DE BAIROS	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
29	ANA PAULA PEREIRA DA LUZ	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
30	ANDERSON DE OLIVEIRA PRATES	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
31	ANDERSON FABIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
32	ANDRE LUIS VIEIRA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
33	ANDRE LUIZ FERNANDES	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
34	ANDRE LUIZ ROCHA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
35	ANDREA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
36	ANDREIA SALETE VEDOY	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
37	ANDRIELE CARVALHO PINHEIRO	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
38	ANGELICA DA SILVA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
39	ANSELMO FRANCA DREHER	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
40	ANTONINHA SCAIN	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
41	ANTONINHO GILMAR CEGEUCA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
42	ANTONIO AIRES GODOY	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
43	ANTONIO CARLOS BERMANN GONCALVES	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
44	ANTONIO CASSIANO RIBEIRO SOARES	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
45	ANTONIO CELIO FERREIRA	Leite em pó integral instantâneo	kg	913	R\$	43,16	R\$	39.405,08
46	ANTONIO CEZAR GOLDONI	Leite em pó integral instantâneo	kg	915	R\$	43,16	R\$	39.491,40
Total do projeto:						R\$	1.812.720,00	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Local: Santana do Livramento/RS

Fone: (55) 99601-7982

Data: 26 de fevereiro de 2025

E-mail: coperforteltda@hotmail

Ass. Representante Grupo Formal:

COOPERATIVA REGIONAL
DOS ASSENTADOS DA
FRONTEIRA:056797550001
88

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA REGIONAL DOS
ASSENTADOS DA
FRONTEIRA:05679755000188
Dados: 2025.02.26 14:28:59 -03'00'



Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda.

CNPJ 05.679.755/0001-88 Insc. Estadual: 1060122453
Rua Estrada das Tropas (Chácara da Prefeitura) - Santana do Livramento-RS

À Comissão de Avaliação e Credenciamento da Secretaria Municipal e Educação da Prefeitura do Município de Curitiba/PR

Ref.: Edital de Chamada Pública n.001/2025

Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste, com domicílio à Est Heitor Martini, 4600, Vila Real, Santana do Livramento, RS, Cep 97.573-970, CNPJ nº 05.679.755/0001-88, telefone (55) 8451-1530, e-mail coperforteltda@hotmail.com, neste ato representado por Elio Muller, brasileiro, solteiro, agricultor, Presidente da COPERFORTE-SUL, pelo presente, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são elaborados a partir de matéria prima oriunda de produção própria, isto é, dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Santana do Livramento, 26 de fevereiro de 2025

Assinatura do responsável legal:

ELIO

MULLER:43321089068

Assinado de forma digital por ELIO
MULLER:43321089068
Dados: 2025.02.27 16:01:02 -03'00'

Nome: Elio Muller

RG: 4068801011 SSP/RS

Cargo: Presidente da COPERFORTE-SUL



Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda.

CNPJ 05.679.755/0001-88 Insc. Estadual: 1060122453
Rua Estrada das Tropas (Chácara da Prefeitura) - Santana do Livramento-RS

À Comissão de Avaliação e Credenciamento da Secretaria Municipal e Educação da Prefeitura do Município de Curitiba/PR

Ref.: Edital de Chamada Pública n.001/2025

Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste, com domicílio à Est Heitor Martini, 4600, Vila Real, Santana do Livramento, RS, Cep 97.573-970, CNPJ nº 05.679.755/0001-88, telefone (55) 8451-1530, e-mail coperforteltda@hotmail.com, neste ato representado por Elio Muller, brasileiro, solteiro, agricultor, Presidente da COPERFORTE-SUL, pelo presente, declara, sob as penas da lei, que realizará o controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados ou cooperados para a alimentação escolar.

Santana do Livramento, 26 de fevereiro de 2025

Assinatura do responsável legal:

ELIO

MULLER:43321089068

Assinado de forma digital por
ELIO MULLER:43321089068
Dados: 2025.02.27 15:56:14
-03'00'

Nome: Elio Muller

RG: 4068801011 SSP/RS

Cargo: Presidente da COPERFORTE-SUL



PREFEITURA DE ESTRELA SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO LICENÇA N° 55/2024

Razão Social: **TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA SA**

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: **39.787.056/0012-26**

Tem licença para desempenhar a(s) atividade(s): **1099699 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**

Inscrição Municipal: **15.027**

Endereço: **RSC 453 - ROTA DO SOL, N° 3480, Km 42,5 - NOVO PARAISO - ESTRELA / RS**

Responsável Legal: **Eva Maria Lopes**

Responsável Técnico: **Eduardo Dreher da Silva**

Conselho de Classe: **95.872/03 D - CRBio / RS**

Estrela - RS **05** de **Agosto** de **2024**

VALIDADE: **05/08/2025**

**MARCIA
SCHERER:50087
819015**

Assinado digitalmente por MARCIA
SCHERER:50087819015
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=31331140000176,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=
MARCIA SCHERER:50087819015
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.13 14:10:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Documento assinado digitalmente
gov.br TACIANE BORSATTO
Data: 13/08/2024 14:09:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário (a) da Saúde

Fiscal Sanitário

Obs.: Esta licença se refere a fabricação de mistura para preparo de alimentos (uso industrial), e inclui habilitação para importar alimentos para uso industrial.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.
DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. – COPERFORTE-SUL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 05.679.755/0001-88, Inscrição Estadual nº 1060122453, com sede na Est. Heitor Martini, nº 4600, Vila Real, no Município de Santana do Livramento/RS, CEP 97.573-970, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Elio Muller, inscrito no CPF/MF sob nº. 433.210.890-68;

CONTRATADA: TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.787.056/0012-26, com sede na Rodovia RSC 453, KM 42,5, nº 3480, Bairro Novo Paraíso, Estrela/RS, CEP 95.880-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertados o presente contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de leite em pó, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, incluindo as etapas de preparação, industrialização e envase dos produtos, quando aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A fabricação dos produtos será realizada pela CONTRATADA em seu parque industrial, desde que garantam o uso exclusivo de matéria-prima (leite *in natura*) proveniente da COPERFORTE, assegurando total rastreabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Parágrafo Segundo: Os produtos fabricados pela CONTRATADA, incluindo o leite em pó em embalagem de 25 kg, poderão ser fracionados em embalagens de 200g, 400g, 500g, 800g, 1000g, de acordo com o pedido formulado pela CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo fornecimento da matéria prima necessária para a fabricação dos produtos, ou seja: leite *in natura*; que deverá ser entregue diretamente na Fábrica de Laticínios, no município da CONTRATADA, obedecendo as normas sanitárias vigentes. Além disso, a CONTRATANTE se compromete a retirar o produto final.

Cláusula 3ª: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA o leite *in natura* cujo custo de transporte será suportado pela CONTRATANTE.

Cláusula 4ª: O leite *in natura* será testado pela CONTRATADA antes do recebimento, sendo descartado e não pago quando apresentar inconformidades, as quais serão imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

Cláusula 5ª: Caso a CONTRATADA seja penalizada em razão de inconformidade do leite *in natura* fornecido pela CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento e defesas de eventuais infrações/processos, devendo ainda, ressarcir os prejuízos que causar à CONTRATADA.

Cláusula 6ª: A CONTRATANTE efetuará a retirada do produto final devidamente acondicionado, do parque fabril da CONTRATADA, salvo acordo antecipado entre as partes, retirada esta que será instrumentalizada através da emissão das notas fiscais previstas na legislação vigente na época dos fatos, para o cumprimento das obrigações legais do processo de industrialização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª: A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços indicados da Cláusula 1ª observando a legislação aplicável à indústria de alimentos e utilizar os melhores recursos, técnicas, instrumentos cabíveis à execução dos serviços, assim como respeitar todos os parâmetros de qualidade.

Cláusula 8ª: A CONTRATADA se responsabilizará inteiramente pela qualidade do produto, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura e com peso de acordo com a legislação vigente, particularmente do INMETRO, e outros órgãos afins.

Parágrafo Único: Caso a CONTRATANTE seja penalizada em razão de inconformidade dos produtos industrializados pela CONTRATADA, será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento e defesas de eventuais infrações/processos, devendo ainda, ressarcir os prejuízos que causar à CONTRATANTE.

Cláusula 9ª: A execução e quaisquer custas ou despesas necessárias para a realização das análises físico-químicas e microbiológicas são de responsabilidade da CONTRATADA, desde que sejam realizadas de forma interna. Caso seja solicitado análise externa de qualidade, estes custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula 10ª: A CONTRATANTE realizará a industrialização com sua própria marca, fornecendo, para tanto, as embalagens apropriadas.

Cláusula 11ª: As taxas e tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados, ficarão a cargo da CONTRATADA.

DA PRODUÇÃO

Cláusula 12ª: Os produtos e quantidades a serem produzidos por mês serão acordados mensalmente por escrito ou via e-mail, entre as Partes, até o primeiro dia do mês anterior ao que será efetuada a produção, sendo passível de revisão, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência à data da produção efetiva.

Parágrafo Único: Serão necessários 8,67 (oito vírgula sessenta e sete) litros de leite *in natura* para cada Kg (quilograma) de leite em pó. Será descontado 0,5% (meio por cento) da CONTRATANTE, em volume de leite em pó, referente a perda operacional no processo produtivo.

Cláusula 13ª: As partes contratantes estabelecem que os produtos, frutos da prestação de serviços ora empreendida, não poderão ser comercializados na forma de ações promocionais, ou preço vil, na praça de atuação da CONTRATADA.

DO VÍNCULO TRABALHISTA

Cláusula 14ª: Este contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e as pessoas que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços, objeto deste contrato, correndo por conta desta,

todos os encargos e exigências fiscais, trabalhistas, previdenciários e acidentários de seus funcionários que executarem os serviços. Da mesma forma, somente a CONTRATANTE é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e acidentários referentes a seus funcionários que, de qualquer forma, estejam envolvidos nos serviços ora contratados.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 15ª: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por Kg (quilograma) de leite em pó produzidos, devendo o pagamento ser efetuado antes da retirada do leite em pó.

Cláusula 16ª: Os preços estabelecidos na presente cláusula serão reajustados a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes e respeitando condições mercadológicas.

DO PRAZO

Cláusula 17ª: Este contrato de prestação de serviço terá vigência INDETERMINADA, a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante aviso prévio escrito da parte interessada à outra, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 18ª: O presente contrato ainda poderá ser considerado rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, com a imediata exigibilidade dos valores devidos em decorrência dos serviços prestados que não tiverem sido pagos, inclusive devolução de estoques que estejam de posse da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) Ocorrência de fatos devidos a caso fortuito e/ou força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil;
- c) Pedido de falência ou concordata, insolvência ou se verificar qualquer outro evento indicador da mudança do estado econômico-financeiro das partes.

DA MARCA

Cláusula 19ª: A CONTRATANTE é inteiramente responsável pela marca comercial e pela concepção dos rótulos e informações das embalagens, a serem utilizadas para execução do objeto deste contrato, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, por infração de normas legais ou administrativas relativas às mesmas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20ª: Fica desde já acordada a permissão pela CONTRATADA para que um técnico da CONTRATANTE acompanhe a industrialização dos produtos mencionados na Cláusula Primeira, desde que seja acordado entre as partes antecipadamente o(s) dia(s) e horário(s) da presença.

Cláusula 21ª: As avarias sofridas pelo produto e material de embalagem, após a saída da unidade fabril da CONTRATADA, decorrente de más condições de estocagem, transporte ou vencimento, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA nenhuma responsabilização.

Cláusula 22ª: No caso de atraso no pagamento supra ajustado, aplicar-se-á sobre o mesmo a taxa de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) *pro rata die*, acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

Cláusula 23ª: No encerramento do contrato, a CONTRATADA se obriga a devolver imediatamente os eventuais estoques de Matérias Primas/Ingredientes e produtos já industrializados que pertençam à CONTRATANTE, e efetuar o pagamento dos valores até então devidos, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de dar ao produto já industrializado pela CONTRATADA o destino que melhor atenda aos seus interesses.

Cláusula 24ª: A tolerância de uma parte com a outra ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação moratória ou renúncia ao direito. A parte tolerante poderá exigir da outra parte fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo.

Cláusula 25ª: Quaisquer alterações nos termos e condições deste contrato, serão feitas através de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste contrato.

Cláusula 26ª: O presente contrato não cria entre as partes qualquer espécie de sociedade ou associação, nem estabelece entre elas qualquer vínculo de responsabilidade solidária ou subsidiária, restringindo-se as obrigações das partes ao previsto nas cláusulas deste instrumento.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 27ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as Partes elegem o foro da Comarca de Estrela/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 01 (uma) via digital, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Estrela/RS, 24 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

**COOP. REG. DOS ASSENTADOS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A. DA FRONTEIRA OESTE LTDA.-
COPERFORTE-SUL**

CONTRATADA

TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.

Testemunhas:

1 –

2 –

COOPERFORTE - Contrato Prestação Serviços - 24.02.2025 - CONT 1935.docx

Documento número #97b870bc-2a65-4ed6-93bf-513d8dde091f

Hash do documento original (SHA256): 17ffc74f9e9f6bca2c08004bcc4841b35e234fecbcebbffc8d1d814818bd49ef

Assinaturas

✓ **Elio Muller**
CPF: 433.210.890-68
Assinou como representante legal em 25 fev 2025 às 14:54:41

✓ **Salomão Teixeira de Souza Filho**
CPF: 025.347.416-75
Assinou como representante legal em 25 fev 2025 às 13:55:46

✓ **Keroly Cristina da Silveira Costa**
CPF: 133.897.476-99
Assinou como testemunha em 25 fev 2025 às 15:01:31

✓ **Karina de Pinho Moreira Lelis**
CPF: 038.499.576-40
Assinou como testemunha em 25 fev 2025 às 15:12:29

✓ **Diogo Pinheiro Junqueira**
CPF: 072.778.796-94
Assinou para aprovar em 25 fev 2025 às 10:43:53

✓ **José Aloízio Teixeira de Souza Junior**
CPF: 468.777.386-91
Assinou como representante legal em 25 fev 2025 às 14:36:06

Log

25 fev 2025, 10:29:14 Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 criou este documento número 97b870bc-2a65-4ed6-93bf-513d8dde091f. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2025 (10:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

-
- 25 fev 2025, 10:35:04 Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de maio de 2025 (16:30).
- 25 fev 2025, 10:35:04 Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: coperforteltda@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elio Muller e CPF 433.210.890-68.
- 25 fev 2025, 10:35:04 Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: diogo.pinheiro@tangarafoods.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diogo Pinheiro Junqueira.
- 25 fev 2025, 10:35:04 Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: salomaofilho@tangarafoods.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Salomão Teixeira de Souza Filho e CPF 025.347.416-75.
- 25 fev 2025, 10:35:04 Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: karina.lelis@tangarafoods.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Karina de Pinho Moreira Lelis e CPF 038.499.576-40.
- 25 fev 2025, 10:35:04 Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: aloizio@tangarafoods.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Aloízio Teixeira de Souza Junior e CPF 468.777.386-91.
- 25 fev 2025, 10:35:04 Operador com email karina.lelis@tangarafoods.com.br na Conta f35b437b-f01c-4081-b7e4-18b5cb3bd160 adicionou à Lista de Assinatura: keroly.costa@tangarafoods.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Keroly Cristina da Silveira Costa e CPF 133.897.476-99.
- 25 fev 2025, 10:43:53 Diogo Pinheiro Junqueira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail diogo.pinheiro@tangarafoods.com.br. CPF informado: 072.778.796-94. IP: 200.169.3.67. Componente de assinatura versão 1.1133.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 fev 2025, 13:55:46	Salomão Teixeira de Souza Filho assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail salomaofilho@tangarafoods.com.br. CPF informado: 025.347.416-75. IP: 200.169.3.67. Componente de assinatura versão 1.1133.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 fev 2025, 14:36:06	José Aloízio Teixeira de Souza Junior assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail aloizio@tangarafoods.com.br. CPF informado: 468.777.386-91. IP: 200.169.3.67. Componente de assinatura versão 1.1133.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 fev 2025, 14:54:41	Elio Muller assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail coperforteltda@hotmail.com. CPF informado: 433.210.890-68. IP: 186.208.144.115. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.8619605 e longitude -55.4956435. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1133.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 fev 2025, 15:01:31	Keroly Cristina da Silveira Costa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail keroly.costa@tangarafoods.com.br. CPF informado: 133.897.476-99. IP: 200.169.3.67. Componente de assinatura versão 1.1133.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 fev 2025, 15:12:29	Karina de Pinho Moreira Lelis assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail karina.lelis@tangarafoods.com.br. CPF informado: 038.499.576-40. IP: 200.169.3.67. Componente de assinatura versão 1.1133.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 fev 2025, 15:12:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 97b870bc-2a65-4ed6-93bf-513d8dde091f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 97b870bc-2a65-4ed6-93bf-513d8dde091f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



FICHA TÉCNICA
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
FAZENDA SANTA RITA

Código: FT - 142

Data Emissão: 21/02/2025

Data Revisão: 21/02/2025

Revisão: 00

- 1) **Nomenclatura do produto:** Leite em Pó integral instantâneo.
- 2) **Marca Comercial:** Fazenda Santa Rita.
- 3) **Denominação de venda:** Leite em Pó integral instantâneo.
- 4) **Definição do produto:** É o produto pela concentração e secagem do leite fluído integral.
- 5) **Conteúdo:** Leite em Pó integral instantâneo.
- 6) **Registro do Produto:** Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.
- 7) **Produzido e embalado por:** Tangará Importadora e Exportadora S.A. RST 453, km 42,5, s/n - Novo Paraíso, Estrela - RS, 95880-000. CNPJ: 39.787.056/0012-26.
- 8) **Distribuído por:** COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - COPERFORTE-SUL. Est. Heitor Martini, nº 4600, Vila Real, Santana do Livramento/RS, Brasil. CEP: 97.573-970, CNPJ: 05.679.755/0001-88.
- 9) **Prazo de Validade:** 12 meses a partir da data de fabricação.
- 10) **Informações de rotulagem:** ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
- 11) **Ingredientes:** Leite integral e emulsificante lecitina de soja.

12) Características Físico-químicas

Propriedades físico-químicas	
Análises	Parâmetro
Proteínas (%)	Mín. 34
Lipídeos (%)	Mín. 26,0
Umidade (%)	Máx. 5,0
Partículas Queimadas	Máx. Disco "B"
Índice de Insolubilidade (mL)	Máx. 1,0
Acidez (NaOH 0,1 N/ 10g SNG) (mL)	Máx. 18,0
pH	Mín. 6,40 Máx. 6,80
Lactose (%)	Mín. 36,0 Máx. 40,0
Peso específico (g/mL)	Mín. 0,500 Máx. 0,800
Umectabilidade (segundos)	Mín. 0 Máx. 60
Dispersabilidade (% m/m)	Mín. 85

13) Características microbiológicas

Propriedades microbiológicas	
Análises	Parâmetro
Aeróbios mesófilos (UFC/g)	Máx. 3 x 10 ⁴
Enterobactérias (UFC/g)	Máx. 10
<i>Staphylococcus</i> coagulase positiva (UFC/g)	Máx. 10
Enterotoxinas estafilocócicas	Ausência
Salmonella (em 25g)	Ausência

	FICHA TÉCNICA LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO FAZENDA SANTA RITA	Código: FT - 142
		Data Emissão: 21/02/2025
		Data Revisão: 21/02/2025
		Revisão: 00

14) Propriedades macroscópicas e microscópicas

Propriedades macroscópicas e microscópicas	
Análises	Parâmetro
Areia (cinzas insolúveis em ácido) (%)	1,5
Ácaros mortos (na alíquota analisada)	Máx. 5

15) Características qualitativas

Limite para contaminantes (metais, micotoxinas e outros)	
Análises	Parâmetro
Arsênio total (mg/kg)	Máx. 0,05
Chumbo (mg/kg)	Máx. 0,02
Cádmio (mg/kg)	Máx. 0,05
Dioxinas (PCDD), furanos (PCDF) e bifenilas policloradas (PCB) (pg/g)	Máx. 5,5
Aflatoxina M1 (mcg/kg)	Máx. 5,0

16) Conservação e armazenamento:

Armazenar em ambiente arejado, protegido do calor, luz solar, umidade. Dispor sobre estrados e distante cerca de 30 cm das paredes do armazém. Transportar de acordo com a orientação do fornecedor, protegido da intempérie e em caminhão limpo, isento de resíduos e de substâncias químicas. Não transportar o produto com produtos não alimentícios.

17) Modo de preparo:

Para um copo de 200 mL: Adicione 2 colheres de sopa (26 g) do produto sobre meio copo de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água até completar o copo. Mexa bem.

Para 1 litro: Coloque 10 colheres de sopa rasas (130 g) do produto sobre meio litro de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água até completar o copo. Mexa bem.

18) Embalagem:

Embalagem primária: Poliéster metalizado contendo 1 kg de produto.

Embalagem secundária: Embalagem de 25 kg, em saco de papel Kraft contendo uma folha de polietileno.

19) Local de venda do produto:

Mercado nacional.

20) Descrição imagens:

Produto de aspecto uniforme, sem grumos, de coloração branco-amarelado, com sabor e odor lácteo, instantâneo. Gramatura: 1 kg.

21) Referências:

Decreto nº 9.013/2017 RIISPOA – MAPA;

Instrução Normativa nº 67/2020: Estabelece normas de Rotulagem de produtos de Origem Animal – MAPA;

Instrução Normativa nº68/2006: Estabelece Métodos Oficiais físico-químicos para controle de leite e produtos lácteos – MAPA;

Instrução Normativa nº94/2020: Aprova o Regulamento Técnico que fixa os padrões de



FICHA TÉCNICA
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
FAZENDA SANTA RITA

Código: FT - 142

Data Emissão: 21/02/2025

Data Revisão: 21/02/2025

Revisão: 00

identidade e qualidade para o soro de leite e o soro de leite ácido – MAPA;

	FICHA TÉCNICA LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO FAZENDA SANTA RITA	Código: FT - 142
		Data Emissão: 21/02/2025
		Data Revisão: 21/02/2025
		Revisão: 00

Portaria SDA nº 658/2022: Altera o Anexo I da IN 94/2020

Resolução RDC nº 26/2015: Requisitos para rotulagem de alergênicos – ANVISA;

Resolução RDC nº 136/2017: Requisitos para declaração obrigatória da presença de lactose nos rótulos dos alimentos – ANVISA.

Instrução Normativa nº 75/2020: Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados – ANVISA.

Resolução RDC nº 429/2020: Dispõe sobre rotulagem nutricional dos alimentos embalados – ANVISA.

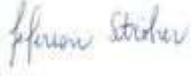
22) Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	
	100 mL*
Valor energético (kcal)	64
Carboidratos (g)	5,2
Açúcares totais (g)	5,2
Açúcares adicionados (g)	0
Proteínas (g)	3,3
Gorduras totais (g)	3,4
Gorduras saturadas (g)	2
Gorduras trans (g)	0
Fibras alimentares (g)	0
Sódio (mg)	46
*No alimento pronto para consumo.	

23) Controle de revisões

Elaboração/ Revisão	Descrição e Justificativa	Data	Revisão
Jeferson Ströher	Elaboração do documento	21/02/2025	00

24) Aprovação

Elaborado e verificado por:	Aprovado por:
	
Gabriel T. dos Santos Analista da Garantia da Qualidade	Jeferson A. Ströher Garantia da Qualidade
Data: 21/02/2025	Data: 21/02/2025



Informativo da solicitação/Produto

Solicitação Nº:	000022/2025	Situação atual:	Registrado
Tipo de solicitação:	Solicitação de Registro de Produto	Data da última atualização de situação:	27/02/2025

Identificação do estabelecimento

Tipo de estabelecimento:	Nacional	Nº do controle/Registro do estabelecimento:	1608
Âmbito de inspeção:	SIF	CNPJ/CPF:	39787056001226
País:	BRA	Razão social/Nome:	TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA

Dados do registro de produto

Denominação de venda:	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO		
Processo tecnológico de produto:	DESIDRATAÇÃO	Processo nº:	2
Característica de produto:	PÓ	Área:	Leite e Derivados
Forma de conservação de produto:	AMBIENTE	Produto padronizado:	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Unidade de medida:	Quilograma	Produto regulamentado:	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Forma de obtenção:		Categoria de produto:	PRODUTO LÁCTEO EM PÓ
Finalidade de produto:	COMESTÍVEL		

Atributos específicos

NÃO SE APLICA



Outras informações

Espécies

Grupo de Espécie	Espécie	Nome Científico	Nome Comum
Bovídeos	Bovino		

Comercialização

Mercado interno: BRASIL

Mercado externo

Mercado comum (Mercado

Países (Mercado externo):

Composição

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
			Total:	100



Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
Único	LEITE FLUIDO A GRANEL DE USO	99,95	Quilograma	99,95
Aditivo	LECITINAS - INS 322	0,05	Quilograma	0,05
			Total:	100

Processo de fabricação

Processo de fabricação:

1. PROCEDIMENTO

1.1 \hat{c} RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA E EMBALAGENS

1.1.1 \hat{c} MATÉRIA-PRIMA

1.1.2 \hat{c} LEITE FLUIDO

O processo de recebimento inicia pela portaria, sendo as cargas pesadas na balança de carga e posteriormente encaminhadas para a área de recepção onde ocorre a coleta de amostras e as análises conforme o PAC 0010 - Análises Laboratoriais para garantir o padrão de recebimento respeitando as legislações pertinentes.

Análises realizadas na recepção da matéria-prima, obedecendo aos procedimentos e respeitando os padrões conforme legislação vigente. Análises físico-químicas e sensoriais serão realizadas individualmente por tanque conforme programas de autocontrole: alizarol (\hat{c} 74°GL, índice crioscópico (\hat{c} 0,555 a -0,530°H), acidez titulável (14 a 18°D), pH (6,6 à 6,8), proteína (\hat{c} 2,9%), temperatura (\hat{c} 7°C), gordura (\hat{c} 3,0%), densidade (1,028 a 1,034 g/mL), extrato seco desengordurado (\hat{c} 8,4%), extrato seco total (\hat{c} 11,4%), cor (branco amarelado claro), odor (característico adocicado), sujidade/materiais (ausência), fraudes pesquisadas: sacarose, cloretos, peróxido de hidrogênio, amido, formol (teste rápido e destilação método lento), redutores de acidez, álcool etílico, cloro e hipoclorito, (todas as pesquisas de fraude deve apresentar resultados negativos).

É realizada a análise por recebimento de CMP (\hat{c} 30 mg/L) por fornecedor SPOT, sendo necessário a espera para descargas se há suspeita de alteração. Antibiótico são realizadas 2 bases: beta-lactâmico e tetraciclina. As análises microbiológicas dos produtores vinculados à Tangará são realizadas mensalmente em laboratório externo para contagem bacteriana (\hat{c} 300.000UFC/mL) e de células somáticas (500.000 UFC/mL) de acordo com legislação vigente. A cada bimestre é feito estudo com kit específico para outras drogas visando manter atualizado o mapeamento dos antibióticos utilizados na região de captação de matéria primas, realizadas nas bases: quinolonas; sulfonamidas; beta-lactâmico; tetraciclinas.

1.1.2.1 \hat{c} LECITINA DE SOJA

Avaliação e registro das condições sanitárias dos veículos e comparação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos entre o laudo do fornecedor e a especificação técnica interna, conforme PAC 0010 - Análises Laboratoriais.

1.1.3 \hat{c} MATERIAL DE EMBALAGEM

Inicialmente é pesado o caminhão que está transportando as embalagens em balança de carga, as condições sanitárias do caminhão são avaliadas, posterior são coletadas amostras para avaliação e liberação da descarga, esse processo de



descarga segue conforme abaixo:

1.1.3.1 ζ RECEBIMENTO DE MATERIAL DE EMBALAGEM NÃO PALETIZADO

São manualmente paletizadas, identificadas e encaminhadas ao setor de armazenamento.

1.1.3.2 ζ RECEBIMENTO DE MATERIAL DE EMBALAGEM PALETIZADO

São cargas descarregadas com auxílio de empilhadeiras, identificadas e encaminhadas ao setor de armazenamento.

1.2 ζ ARMAZENAMENTO DE MATÉRIA-PRIMA E EMBALAGEM

1.2.1 ζ LEITE

É descarregado no pátio de recepção, pasteurizado, transferido para os tanques de estocagem, no qual se mantém em temperatura máxima de 4 °C, sob agitação.

1.2.2 ζ LECITINA DE SOJA

Os tambores de lecitina são descarregados e armazenados no estoque de matéria-prima.

1.2.3 ζ MATERIAL DE EMBALAGEM

São descarregados no galpão de estoque de embalagens, no qual é respeitado as normas de armazenamento conforme legislação vigente, posteriormente de forma similar à matéria-prima sólida, é encaminhada de acordo com a necessidade de produção, para o setor de envase.

1.3 ζ TRANSFERÊNCIA, PADRONIZAÇÃO E PASTEURIZAÇÃO

O leite cru é transferido para dentro do sistema onde passa por processo de padronização do teor de gordura e pasteurização onde a matéria-prima é aquecida a 77°C por 15 segundos, conforme orientações contidas em documentos internos.

1.4 ζ CONCENTRAÇÃO

O leite é bombeado para o tanque de equilíbrio que o encaminha para o trocador de calor tubular (pasteurizador), a 77°C por 15 segundos, onde é pré-aquecido e a partir deste é enviado ao sistema de concentração (evaporadores). O produto concentrado é destinado aos tanques de agitação lenta, onde fica acondicionado até a etapa de secagem.

1.5 ζ SECAGEM

O produto concentrado é encaminhado por meio de bomba de alta pressão ao secador de um estágio do tipo Spray-Dryer, onde é pulverizado por disco atomizador contra um fluxo de ar quente, sendo seco. Posteriormente, o produto é direcionado a um leito vibrofluidizador (para instantâneo a lecitina é dosada nessa etapa), onde passa por mais um estágio de secagem e por um estágio de arrefecimento. Nessa etapa temos a entrada de ar juntamente com o fluido em aproximadamente: temperatura de entrada: 177,5°C podendo atingir 190°C e temperatura de saída: 100°C, sendo a média de temperatura do pó (final do processo) em máximo 45°C.

1.6 ζ PENEIRA VIBRATÓRIA

Após secagem e arrefecimento, o produto segue para um ponto de controle que é a peneira vibratória de malha inoxidável de 2mm com a finalidade de remoção de quaisquer contaminantes físicos e/ou aglomerados. Posteriormente destinado ao silo pulmão de pó, onde aguarda o processo de envase.



1.7 ¿ ENVASE

Nesta etapa, o produto que estava no tanque pulmão, abastece a máquina de envase, sendo destinado a embalagens de acordo com a gramatura e dimensões específicas, posteriormente são direcionadas à seladora onde são devidamente seladas e posteriormente codificadas no datador, contemplando as informações pertinentes ao produto acabado (data de fabricação, validade e lote). Nesta etapa há controle estatístico de peso, analisando médias e amplitudes, seguindo regras do INMETRO em relação ao peso do produto.

1.7.1 ¿ DETECTOR DE METAIS

Após o produto ser selado e datado, o mesmo é encaminhado através de uma esteira elétrica para o detector de metais, de acordo com a legislação o limite é de 2 mm para metais, não metais e aço inox, ponto necessário de controle antes da paletização.

1.7.2 ¿ MONTAGEM DOS PALETES

Após a passagem pelo detector de metais, o mesmo é montado em forma de arranjo, evitando problemas para o transporte e locomoção da carga, após ser montado, o mesmo é envolvido por filme stretch e é acomodado no depósito pulmão de produto acabado, onde aguarda análises do produto acabado para serem liberados ou bloqueados.

1.8 ¿ ANÁLISES DE PRODUTO ACABADO

Nesta etapa, são retiradas amostras para avaliação dos produtos acabados, conforme PAC 0010 - Análises Laboratoriais, para liberação da garantia de qualidade, confirmando a destinação do produto acabado. Os produtos ficam no armazém de estoque em temperatura ambiente em quarentena por 72 horas aguardando as análises microbiológicas, caso esteja liberado, encerra-se as etapas dentro do fluxo da linha de produção, passando a ser responsabilidade do controle logístico. Para avaliação dos produtos acabados, tem-se como referências os critérios abaixo:

Características físico-químicas:

Parâmetro - Limite

*Gordura (%) - Mín. 26

**Sedimento - Máx. disco B

**Umectabilidade para instantâneo (segundos) - Máx. 60

**Umidade (%) - Máx. 5,0

*pH Mín. 6,45 Máx. 6,80

*Peso específico (g/mL) - Mín. 0,500 Máx. 0,700

*Acidez (NaOH 0,1N/10g SNG) - Máx. 18

***Teor de proteína de origem láctea (%) - Mín. 25

*Análises realizadas a cada 02 horas de processo e/ou troca de silo.

**Análises realizadas a cada 01 hora de processo.

***Análise realizada por amostragem.

Características microbiológicas:

Parâmetro - Limite

***Aeróbios Mesófilos (UFC/g) - Máx. 3x10⁴

***Enterobactérias (UFC/g) - Máx. 10



- ***Staphylococcus coagulase positiva (UFC/g) - Máx. 10
- ***Coliformes Totais (UFC/g) 10
- ***Enterotoxinas estafilocócicas ausência
- ***Salmonella sp (em 25g) ausência
- ***Análises realizadas por lote e/ou silo.
- ***Análises realizadas por cronograma em laboratório externo anualmente.

1.9 ¿ TRANSFERÊNCIA DE ARMAZÉM

Esta etapa consiste em transportar o produto acabado da planta industrial para o armazém, podendo ser realizado por caminhão ou empilhadeira.

1.10¿ ARMAZENAMENTO DO PRODUTO ACABADO

Após a transferência, o produto é acondicionado de forma segura conforme o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, aguardando faturamento para ser expedido.

1.11¿ TRANSPORTE DO PRODUTO ACABADO

O produto acabado é transportado em veículo limpo, com cobertura para a proteção da carga. Os veículos não apresentam vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença. O transporte mantém a integridade e não são transportadas outras cargas que comprometam a segurança do produto. O carregamento dos veículos é realizado de acordo com a nota fiscal de venda.

Responsável Técnico
Eduardo Dreher da Silva
CRBIO 095872

Rótulo

Marca do produto	Número do registro do	Total	Data Início	Data Término	Situação
FAZENDA SANTA RITA	65 / 1608	1			Ativo

Embalagem



Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Situação
Primária	Poliéster metalizado	1,000	Quilograma	Ativo

Vinculação entre embalagens e rótulos

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	Nº do registro do produto	Situação do rótulo	Data início do vínculo	Situação do vínculo
Primária	Poliéster metalizado	1,000	Kg	FAZENDA SANTA	65	Ativo	27/02/2025	Ativo

Arquivos diversos

Parecer

Situação:

Data:

Emissor:

Descrição:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A
_____ com_
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS - L3G
_____ Localizada em_
ESTRELA
_____ Estado RIO GRANDE DO SUL _____ está registrada no
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 1608
_____ de acordo com as exigências
dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 16 de dezembro de 2021.

Processo nº 21042.006505/2020-13

Processo SEI número: 21042.006505/2020-13

Documento SEI número: 19148486



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AKIO KIKUCHI, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a)**, em 17/12/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19148486** e o código CRC **0B1C3CC4**.